

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 031/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL
MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E
FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE
JUÍNA/MT.**

PASTA 007 07



M. Juína
Fls. 372
Data: 11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2021;
PREGÃO ELETRÔNICO;
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM".
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DR. HIDEO SAKUNO E FARMÁCIA BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CPL.

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo da Administradora de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DR. HIDEO SAKUNO E FARMÁCIA BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, a Minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato que o integram, podem ser adotados.

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para fins de análise e aprovação da minuta de Edital e Contrato de pregão que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Municipalidade.

O processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

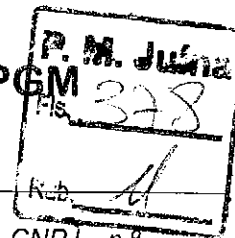
- Portaria n.º 720/2021 de nomeação da Pregoeira Oficial, DAYANA KARINA ARANTES e de seu substituto – fls. 03/04;
- Comunicação Interna n.º 188/2021 – Coord. Compras solicitando a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico à Pregoeira Oficial – fls. 05/06;
- SOLICITAÇÃO n.º 960/2021 – fls. 07/10;
- SOLICITAÇÃO n.º 961/2021 – fls. 11;
- Pedido n.º 623/2021 de Autorização ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para a instauração do procedimento licitatório – fls. 12/14;
- Orçamentos de fornecedores (FONTE DE REFERÊNCIA):



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



- Proposta comercial – CIRÚRGICA AL-STYN EIRELI – CNPJ n.º 23.141.314/0001-00– fls. 15/17;
- Proposta comercial – CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ n.º 07.847.837/0001-10– fls. 18/19;
- Proposta comercial – LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ n.º 19.391.064/0001-99– fls. 20/21;
- Proposta comercial – HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A – CNPJ n.º 01.571.702/0001-98– fls. 22/26;
- Proposta comercial – DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ n.º 26.792.580/0001-90– fls. 27/29;
- Proposta comercial – DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR – CNPJ n.º 06.778.201/0001-26– fls. 30/50;
- Proposta comercial – ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ n.º 02.192.932/0001-09– fls. 51;
- Orçamentos de contratações públicas (FONTE DE REFERÊNCIA - PRIORITÁRIA):
 - Ata de Registro de Preços do Município de Juruena-MT – fls. 52/53;
 - Publicação no TCE-MT aquisição de medicamentos do Município de Tangará da Serra-MT – fls. 54/56;
 - Ata de Registro de Preços do Município de Taquari-MT – fls. 57;
 - Publicação no TCE-MT aquisição de medicamentos do Município de Nova Olímpia-MT – fls. 58/64;
 - Ata de Registro de Preços do Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires-MT – fls. 65/74;
 - Ata de Registro de Preços do Município de Luciara-MT – fls. 75/77;
 - Publicação no TCE-MT aquisição de medicamentos do Município de Água Boa-MT – fls. 78/80;
 - Publicação no TCE-MT aquisição de medicamentos do Município de Sapezal-MT – fls. 81/82;
 - Ata de Registro de Preços do Município de Sorriso-MT – fls. 83/84;
 - Ata de Registro de Preços do Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires-MT – fls. 85/87;
 - Ata de Registro de Preços do Município de Arenápolis-MT – fls. 88/91;
- Consulta de preços de fornecedores por e-mail – fls. 92/95;
 - Consulta no Sistema Banco de Preços – fls. 96/183;
 - Consulta de preços do sistema RADAR do TCE/MT – fls. 184/273;
- Mapa comparativo de preços – Decreto Municipal n.º 102/2021 – fls. 274/280;
- Justificativa de análise de preços e Balizamento de preços – fls. 281/292;
- Termo de Referência – fls. 293/301;
- Tratamento de dados e análise de Preço de Mercado (Decreto Municipal n.º 102/2021 e Resolução de Consulta n.º 020/2016 do TCE/MT)– fls. 302;
- Parecer Contábil sem a Certificação de Disponibilidade Orçamentária em razão de autorização do art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 – fls. 304;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pela Secretaria de Finanças e Administração – fls. 305;
- Autorização de Abertura do Procedimento Licitatório pelo Prefeito Municipal – fls. 306; e,
- Minuta de Edital, ARP, Contrato e seus Anexos – fls. 307/375.

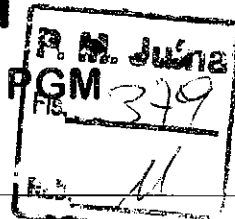
Em seguida, por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, vieram os autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise da minuta de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É suficiente o relatório.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

1. DA ADEQUAÇÃO DO OBJETO A MODALIDADE LICITATÓRIA:

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

O procedimento licitatório tem como objetivo a realização, na prática, dos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência, oportunizando a Administração a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível.

Desse modo, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre, a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

A Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput* e § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

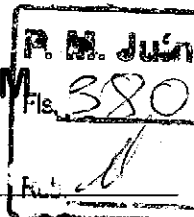
Pelo que aflora do procedimento inicial, o certame licitatório decorre com regularidade, clareza e legitimidade nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 085/2021, Decreto Municipal n.º 102/2021 e demais normais legais correlatas.

A Lei Federal n.º 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei n.º 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

Nos termos da consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade **pregão** para a contratação do objeto ora mencionado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



"A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520/2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, **consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.** (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

A lei que institui o pregão define que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. No entanto, conforme o entendimento doutrinário, a denominação de "comum" não significa, necessariamente, objeto sem sofisticação ou desenvolvimento, mas sim padronizado, o, rotineiro, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

O artigo 3.º do Decreto Federal nº 10.024/2019 conceitua bens comuns:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
II - bens e serviços comuns - **bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;**

Durante a fase preparatória, o art. 3.º da Lei Federal nº 10.520/2002 dispõe sobre os procedimentos preliminares a serem observados, especialmente da justificativa da necessidade da contratação; do objeto do certame que deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; exigência de habilitação; sanções por inadimplemento; prazo de fornecimento; cláusulas contratuais; e orçamentos prévios. Vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

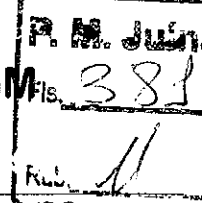
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio,



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Outrossim, é necessário informar que o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 condicionou a obrigatoriedade de adoção pelo Ente Municipal da Modalidade Pregão Eletrônico, aos casos previstos no art. 1.º § 3º¹, quando houver a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse. No caso dos autos, **houve a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico.**

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, o qual contém os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar, justificativa das quantidades, com disposições claras e objetos e prazos para fornecimento. Constam, ainda, orçamentos prévios e ampla pesquisa para verificação dos preços praticados no mercado, declaração de previsão orçamentária e disponibilidade financeira dispensada pelo art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, despacho da autoridade competente e autuação.

Em seguida, nota-se que houve o cumprimento da Resolução de Consulta n.º 020/2016 e Decreto Municipal n.º 102/2021, ou seja, houve ampla pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços (balizamento) com a utilização da mediana, pesquisa prioritária de contratações públicas, além da análise e tratamento de dados pela Administradora de Compras da Municipalidade, declarando que os valores constantes do termo de referência estão em conformidade com os praticados no mercado.

Todavia, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

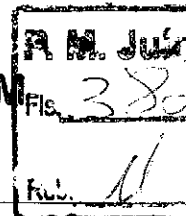
¹ § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Quanto a análise legal a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Ficou estabelecido no edital como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

O artigo 15, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 ensina ao administrador que as compras, sempre que possível, deverão ***“ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando a economicidade”***.

Vislumbra-se a existência de autorização da autoridade competente, de modo a atender à exigência prevista no art. 38, caput, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual dispõe especificamente sobre a fase preparatória do pregão.

Em seguida, o procedimento foi precedido de ampla pesquisa de mercado e de Termo de Referência elaborado pelo órgão requisitante, com a indicação do objeto de forma clara, assim como encontra-se devidamente assinado, conforme recomenda a Lei Federal n.º 10.520/2020, Lei Federal n.º 8.666/93 e, principalmente, do Decreto Municipal n.º 102/2021 que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

Consta, ainda, a justificativa da necessidade da contratação encontra-se consignada no Termo de Referência em conformidade com o art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93², Resolução de Consulta n.º 020/2006³ do TCE/MT e Decreto Municipal n.º 102/2021.

A Lei n.º 8.666/93 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O § 2.º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, ressalvada a exceção ali constante, **não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.**

² Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

V - **balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**

§ 1.º O registro de preços será precedido de **ampla pesquisa de mercado.**

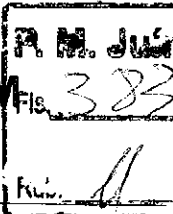
³ **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP** - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sites especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I/II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



O Pleno do Tribunal de Contas de Mato Grosso já se posicionou pela possibilidade de utilização do método da "MÉDIA SANEADA DE PREÇOS" na detecção de sobrepreços⁴. O conjunto de preços aceitáveis deve-se utilizar como fonte prioritária os preços praticados pela Administração Pública, notadamente dos preços registrados no sistema Radar do TCE/MT. A análise de preços na prática deve ser considerada a metodologia da média saneada, pela qual é realizada uma avaliação crítica dos valores obtidos na pesquisa de preços a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais. Para tanto, utiliza-se do Coeficiente de Variação (CV), sendo este a razão entre o Desvio Padrão (DP) e a Média Aritmética de um conjunto de dados. Quanto menor o CV, mais homogênea é a amostra. Em geral, considera-se homogênea uma amostra cujo CV é igual ou inferior a 25%. Caso o coeficiente obtido em determinada amostra seja superior a 25%, deve-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de forma a obter um CV igual ou inferior a 25%. Para delimitar esses extremos, parte-se da média aritmética, somando-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite superior, e subtraindo-se o valor do desvio padrão, para obtenção do limite inferior. Todos os valores que estiverem além dos limites são eliminados e uma nova média (a média saneada) é calculada.

Por outro lado, impõe-se destacar que o Termo de Referência, sendo um documento técnico formalizado pelo Departamento de Licitações e Contratos do órgão Requisitante e Solicitante, cabe a eles analisarem adequadamente todas as exigências necessárias a contratação, notadamente, em cumprimento ao art. 3.º, § 1.º e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 é **vedado restringir ou frustrar o seu caráter competitivo ou estabelecer tratamento diferenciado**⁵.

Nesse caminhar, é dever da Administração Pública exigir os documentos de habilitação⁶ compatíveis com o ramo do objeto licitado ao realizar procedimentos licitatórios,

⁴ Licitação. Aquisições públicas. Preços de referência. **Média saneada de preços.** 1) É inadmissível, para formação de preços de referência nas aquisições públicas, a pesquisa de preços realizada junto a uma única fonte de informação. A utilização de uma única fonte de informação de preços, além de ilegal, torna o balizamento de preços superficial e sem a amplitude buscada pela Lei de Licitações, podendo provocar a ocorrência de sobrepreços e/ou superfaturamentos – art. 15, inciso V e § 1º, c/c art. 40, § 2º, inciso II, e art. 44, § 3º, todos da Lei nº 8.666/93. 2) Na detecção de sobrepreços ou superfaturamentos é possível a utilização do método "média saneada de preços". (g.n.) (CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL. Relator: JOSÉ CARLOS NOVELLI. Acórdão 420/2016 – RECURSO ORDINÁRIO – TRIBUNAL PLENO. Julgado em 09/08/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 26/08/2016. Processo 19623/2014). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2016, nº 28, jul/ago/2016).

⁵ I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

⁶ Art. 27. Para a **habilitação nas licitações** exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

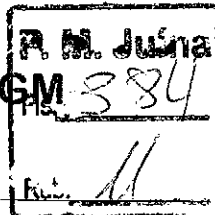
- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011)
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



garantindo que a empresa vencedora está em situação regular, além de possuir a qualificação técnica⁷ e a capacidade econômico-financeira⁸ para participar. Assim, a habilitação é uma fase essencial para garantir o sucesso da sua inscrição no processo licitatório, sendo que a falha em apresentar documentos, assim como a inclusão de documentos inválidos, pode resultar na desclassificação do licitante no edital.

No ensejo, tem-se por recomendável ser analisado com diligência pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) se há normal legal, regulamentar, profissional ou devida justificativa da necessidade para a consecução do objeto a ser licitado das exigências inseridas no Termo de Referência, as quais devem também inseridas no corpo do Edital (Subitem n.º 12).

O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando, dentre outras hipóteses, quando não for possível pela natureza do objeto definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Art. 3º, IV, do Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 085/2021), consoante recente jurisprudência do Colendo TCU (Acórdão 2197/2015 - Plenário | Relator: Benjamin Zymler).

Todavia, por conta da sucessão do Novo Regime Fiscal, decorrido da aprovação da EC 95/2016, alterou-se a metodologia de destaque financeiro para cumprimento das demandas das atividades públicas em território nacional, estabelecendo neste interm um teto de gastos determinados pela memória dos valores executados no exercício financeiro imediatamente anterior, sob o vértice da inflação do corrente ano.

Quanto à comprovação da existência de recursos suficientes para a contratação em análise, não há Certificação de Disponibilidade Orçamentária em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, entretanto, **DEVE SER INDICADA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, a teor do art. 7.º, § 2.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013, devendo a Administração observar a eventual necessidade de um reforço para complementar o valor necessário para a contratação em tela. Por essa razão, entende-se recomendável, sempre que possível, que o gestor público preveja antecipadamente a dotação orçamentária que arcará com as despesas de eventuais contratações**, não obstante a faculdade conferida.

⁷ Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

⁸ Art. 31. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

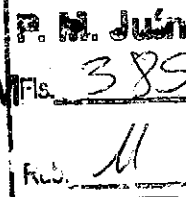
- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1710, de 29 de março de 2017



Com efeito, a recomendação descrita no parágrafo anterior já está sendo atendida, conforme nota-se da dotação orçamentária descrita no Termo de Referência.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita.

Caberá, pois, à Administração, o encargo de se posicionar acerca dos valores balizados e quantitativos estabelecidos nos autos e aqueles comprovados aptos pela Secretaria de Finanças e Administração, reavaliando os custos assumidos e adequando o pleito à atual capacidade financeira do Município de Juína-MT.

De notar sobre os aspectos formais e legais que o processo reúne os elementos necessários previstos na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

2.1. MINUTA DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 3.555/2000 e Decreto n.º 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Geral do Município se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei n.º 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente. Na modalidade pregão é obrigatório o uso do tipo menor preço (art. 4º, X, da Lei n.º 10.520/2002), pois se dá pela própria natureza da modalidade pregão, cabível para produtos e serviços mais simples, entendidos como bens ou serviços comuns. A adoção de critérios técnicos no julgamento seria incompatível com a modalidade.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fls. 386
RUB. 11

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

(...)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo: (...)

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações e Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto a análise legal, temos que o presente processo consta também a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

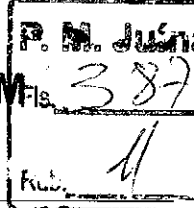
Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, ficou adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, atendendo ao que dispõe o art. 4º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e outros documentos), estando, portanto, respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente na Minuta do Edital e do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inciso III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Examinada a minuta referida e encartada nos presentes autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais.

2.2. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Os contratos regulados pelo Estatuto das Licitações devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. A regra, no que pertence à execução de contratos administrativos, é a mesma que preside todos os ajustes privados, exigindo o seu exato e fiel cumprimento segundo as cláusulas afetas.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93⁹, devendo prever as cláusulas contratuais relacionadas a procedimento licitatório e ao objeto da contratação a preservar o interesse público.

Examinada a Minuta do Contrato, também encartada as fls. dos autos, estando devidamente rubricadas e numeradas, estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem

⁹ Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

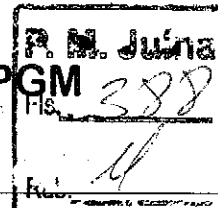
- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta guardar regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Em relação à minuta da ata de registro de preços, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atendem às exigências do art. 15, inciso II, §§ 1º ao 5º, da Lei 8. 666/93 e Decreto Municipal n.º 085/2021.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 085/2021 e subsidiariamente o Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. CONSIDERAÇÕES E RESSALVAS:

imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, balizamento e estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento sem impor restrição ao caráter competitivo do certame.

Feitas essas considerações, cabe EXCLUSIVAMENTE ao Departamento de Licitações e Contratos a observância de todos os requisitos legais visando a aprovação da minuta do edital e contrato pela Procuradoria Geral do Município, especialmente quanto a análise dos aspectos de ordem técnica, econômica e discricionária (necessidade, quantidade, prazo de fornecimento, requisitos de habilitação, valor balizado e modo de execução), sendo o papel da Procuradoria Geral do Município fazer as advertências e recomendações e condicionar a aprovação das minutas ao atendimento dos preceitos legais, visando sua regularidade e legalidade, o que está devidamente registrado no presente Parecer Jurídico.

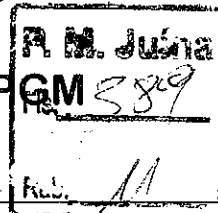
Outrossim, a Procuradoria Geral do Município adverte que qualquer proposta de alteração das referidas minutas (Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato) deve ser submetida a nova apreciação, conforme determina o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DO PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Cumpra sobrelevar que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

4. DA CONCLUSÃO

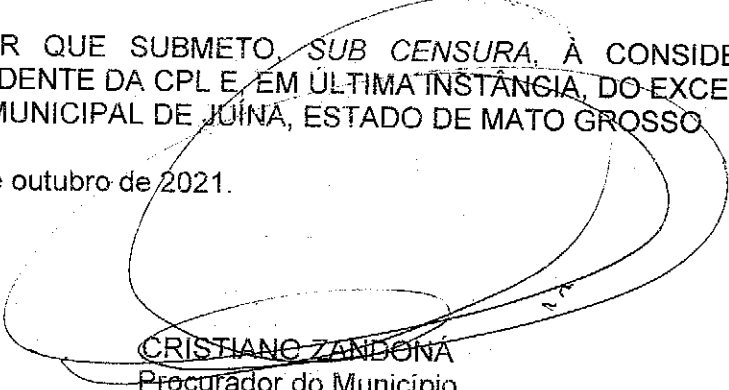
ANTE O EXPOSTO, desde que **cumpridas as disposições legais e jurisprudenciais** apontadas no presente parecer jurídico, a Procuradoria Geral do Município aprova a minuta do Edital e do Contrato acostados aos autos, **COM AS RESSALVAS ACIMA EXPOSTAS** e, nesse sentido, **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À ABERTURA DA LICITAÇÃO**.

No ensejo, a Procuradoria Geral do Município **ADVERTE** que qualquer **ALTERAÇÃO** ou **RETIFICAÇÃO**, exceto data, que importe em alteração das minutas aprovadas devem, obrigatoriamente, ser remetidas a Procuradoria para nova análise, sob pena de responsabilidade.

Ressalta-se, por fim, que são de responsabilidade do órgão de origem deste Processo, por extrapolar os limites de competência desta área jurídica, as análises que impliquem em considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, além dos juízos de necessidade, conveniência e oportunidade do ato a ser praticado.

É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

Juína-MT, 19 de outubro de 2021.


CRISTIANO ZANDONÁ
Procurador do Município
OAB/MT n.º 16.829



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 390
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 031/2021
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

JUINA/2021

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 391

RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL
MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E
FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE
JUÍNA/MT.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 720/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT. segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executiva Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 392
11
RUBRICA

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 21/10/2021;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05 de novembro de 2021 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de novembro de 2021, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de novembro de 2021, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 393

RUBRICA

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 394
RUBRICA

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

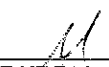
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 399

RUBRICA

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 396
11
RUBRICA

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 397
RUBRICA

EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 398
RUBRICA

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 399
RUBRICA

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 400
<i>U</i>
RUBRICA

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1: O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 403
11
RUBRICA

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 402
RUBRICA

10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por Item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 403
4
RUBRICA

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

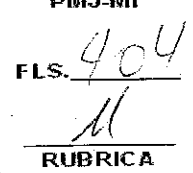
11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão de Licitação

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PLANO
FLS. 405
RUBRICA

Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 031/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bilcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP : 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

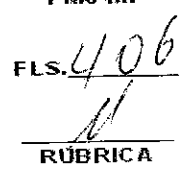
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 031/2021, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

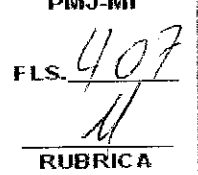
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ____ de ____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 408
RUBRICA

documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

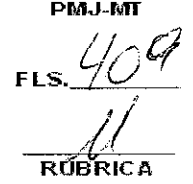
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (ações movidas e em desfavor)** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 430
RUBRICA

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Município de Juína/MT

Pregão eletrônico nº. 031/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Abertura dia.../.../...

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 431
RUBRICA

12.7.8.1. Devido as distancias e logistica, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juina, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 432
RUBRICA

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMS-MT
FLS. 433
RUBRICA

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 414
RUBRICA

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;

1610.03.120.10.303.0017.2312.339030000000 – Assistência Farmaceutica.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

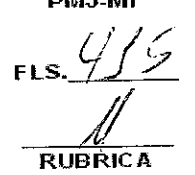
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 436
<i>M</i>
RUBRICA

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- gerenciar a Contrato;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 42
RUBRICA

- 22.1 Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.
- 22.2 O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.
- 22.3 O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 22.4 Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- 22.5 Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos num todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 22.6 LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;
- 22.7 **Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas.**
- 22.8 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

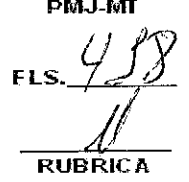
23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 439
RUBRICA

úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PRO-MT
FLS. 420
RUBRICA

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 423
RUBRICA

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 427
RUBRICA

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bilcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>423</u>
<u>11</u>
RUBRICA

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Minuta da Ata;
Anexo IV – Minuta Contrato;
Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 20 de outubro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, ____ de outubro de 2021.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N° 16829
Portaria n° 9.384/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
424
FLS.
RUBRICA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde;	(X) Aquisição () Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global. (X) Menor Preço por item. () Menor Preço Lote. () Melhor Técnica. () Técnica e Preço. () Maior Lance ou Oferta. () Maior Desconto por Item. () Tabela de preço. () Não se enquadra. () Credenciamento.
() Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
() Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
(X) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

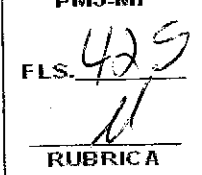
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMÁCIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. O Processo em questão será realizado para fornecimento de medicamentos injetáveis destinados aos pacientes do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno e Farmácia Básica.

4.2. De início, se faz pertinente ressaltar que as demandas oriundas ao Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno são voltadas, dentre outras, à realização de procedimentos cirúrgicos emergenciais - os quais, por sua vez, são decorrentes de acidentes e casos graves envolvendo a pessoa ocorrido no âmbito social (em sentido amplo). Este último, na maioria das vezes são encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA, deste município - onde se promove o atendimento inicial do(a) paciente.

4.3. É cediço que, diante do presente cenário evidenciado no âmbito social ocasionado pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), as demandas no campo da saúde vêm crescendo gradativamente, seja ela decorrente de contaminação viral ou de fatores diversos a esta. Por conseguinte, o ressuprimento de medicamento junto aos os hospitais, onde os cuidados são executados, se faz primordialmente necessário.

4.4. Ademais, no tocante aos(as) pacientes atendidos(as) pelo Hospital em comento e pela Farmácia Básica, nos(as) quais serão ministrados(as) os fármacos objeto deste procedimento licitatório, conforme as necessidades de cada qual, estão presentes: procedimentos cirúrgicos emergenciais, as gestantes em estágio final de grávidas, e demais usuários com necessidades peculiares. Tais pacientes variam desde os residentes e domiciliados neste município, quantos aqueles vindos de outras localidades.

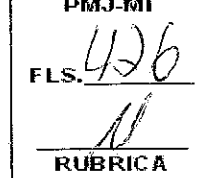
4.5. Por derradeiro, é de se ressaltar, que o município de Juína/MT está, aproximadamente, 745,2 km (setecentos e quarenta e cinco vírgula dois quilômetros) do município de Cuiabá/MT (capital do Estado de Mato Grosso) e, por tal fator, é considerada cidade polo. Comumente, como é sabido, cidades-polo exercem grande influência em seu entorno, prestando atendimento, quando solicitado, à população destes núcleos menores, seja eles urbanos ou rurais.

4.6. Com isso, pode-se ter em consideração que os usuários das unidades de saúde do município de Juína/MT não se fazem apenas de domiciliados neste local, mas também de pessoas que migram daqueles pequenos núcleos (urbano/rural) a este, em busca de melhores condições no atendimento a sua saúde.

4.7. Deste modo, face a pertinência e necessidade desta solicitação, sua promoção é de suma importância.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Cód	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1997	ampola	600	ACET.BETAMETASONA 3 MG/ML+ FOSF.BETAMETASONA 3 MG/ML 1 ML INJ (CELESTONE SOLUSPAM) AMPOLA	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
2	468983	ampola	600	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1 ML AMPOLA	R\$ 25,15	R\$ 15.090,00
3	455220	ampola	20.000	ACIDO ASCORBICO 100ML/ML 5ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,26	R\$ 45.200,00
4	2451	ampola	3.500	ACIDO TRANEXAMICO 5 ML INJ - AMPOLA	R\$ 7,68	R\$ 26.880,00
5	2532	ampola	1.000	ADENOSINA 6 MG 2 ML INJ - AMPOLA	R\$ 18,85	R\$ 18.850,00
6	455183	ampola	406.000	AGUA DESTILADA 10ML INJ - AMPOLA	R\$ 0,79	R\$ 320.740,00
7	455588	unidade	3.000	AGUA PARA INJECAO 500 ML- BOLSA FLEXIVEL C/ EMBALAGEM SECUNDARIA - SISTEMA FECHADO OU FRASCO	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
8	860	ampola	1.000	ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544 MG/ML 5 ML - AMPOLA	R\$ 30,96	R\$ 30.960,00
9	478025	frasco/ampola	030	ALPROSTADIL ALFACICLODEXTRINA 20 MCG INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	R\$ 47,84	R\$ 1.435,20
10	467827	ampola	002	ALTEPLASE 50MG PÓ INJETAVEL - AMPOLA	R\$ 4.967,67	R\$ 9.935,34
11	455203	ampola	600	AMICACINA 100 MG 2ML INJ - AMPOLA	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
12	455209	ampola	6.000	AMICACINA 500MG 2ML INJ - AMPOLA	R\$ 4,87	R\$ 29.220,00
13	2607	ampola	10.000	AMINOFILINA 10ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
14	8754	frasco/ampola	10.000	AMOXICILINA+ CLAVULANATO	R\$	R\$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 427
RUBRICA

				DE POTASSIO 1 GR INJ FRASCO-AMPOLA	27,53	275.300,00
15	769	frasco/ampola	11.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO-AMPOLA	R\$ 12,87	R\$ 141.570,00
16	770	frasco/ampola	2.200	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO-AMPOLA	R\$ 13,55	R\$ 29.810,00
17	455159	frasco	4.000	BICARBONATO SODIO 84MG/ML (8,4%) 250ML INJ - FRASCO	R\$ 59,16	R\$ 236.640,00
18	2417	ampola	36.000	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTA 5 ML INJ - AMPOLA	R\$ 4,21	R\$ 151.560,00
19	472344	ampola	20.000	BUTILBROMETO ESCAPOLAMINA 1ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
20	8758	frasco/ampola	300	CEFOTAXIMA 1GR INJ FRASCO/AMPOLA	R\$ 20,75	R\$ 6.225,00
21	8757	frasco/ampola	60.000	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJ S/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA	R\$ 14,46	R\$ 867.600,00
22	472347	ampola	12.000	CETOPROFENO 50M/ML 2 ML INJETAVEL I.M - AMPOLA	R\$ 2,26	R\$ 27.120,00
23	455208	ampola	30.000	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ - AMPOLA	R\$ 7,56	R\$ 226.800,00
24	455130	unidade	3.000	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJ (BOLSA OU FRASCO)	R\$ 43,26	R\$ 129.780,00
25	455227	unidade	8.000	CIPROFLOXACINO 400MG 200ML INJ (BOLSA OU FRASCO)	R\$ 66,23	R\$ 529.840,00
26	455172	ampola	15.000	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML INJ - AMPOLA	R\$ 10,03	R\$ 150.450,00
27	2149	ampola	1.200	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL -AMPOLA	R\$ 15,72	R\$ 18.864,00
28	2174	ampola	16.000	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJ -AMPOLA	R\$ 0,59	R\$ 9.440,00
29	455170	ampola	16.000	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ - AMPOLA	R\$ 0,55	R\$ 8.800,00
30	2389	ampola	1.200	CLORPROMAZINA 25 MG INJ 5ML - AMPOLA	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
31	2625	ampola	50.000	COMPLEXO B 2 ML INJ -AMPOLA	R\$ 1,65	R\$ 82.500,00
32	455191	ampola	72.000	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ - AMPOLA	R\$ 3,33	R\$ 239.760,00
33	455131	ampola	36.000	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5 ML INJ -AMPOLA	R\$ 4,21	R\$ 151.560,00
34	455192	ampola	6.000	DIAZEPAN 10MG 2 ML INJ - AMPOLA	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
35	455140	ampola	1.200	DIMENIDRINATO, CLOR DE PIROXINA B 6 1ML I.M INJ - AMPOLA	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
36	1896	ampola	12.000	DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJ ENDOVENOSO - AMPOLA	R\$ 5,70	R\$ 68.400,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 928
RUBRICA

37	8750	ampola	100	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG 1 ML INJ(DIPROSPAM) AMPOLA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
38	2502	ampola	2.000	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJ - AMPOLA	R\$ 65,73	R\$ 131.460,00
39	2251	ampola	1.200	EFEDRINA SULF. 50 MG 1 ML - INJ -AMPOLA	R\$ 4,47	R\$ 5.364,00
40	468982	ampola	2.000	ENANTATO DE NORETISTERONA 0,50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML - AMPOLA	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
41	42271	ampola	32.000	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	R\$ 48,26	R\$ 1.544.320,00
42	455163	ampola	1.200	ETILFEDRINA CLORIDRATO 10 MG 1 ML INJ -AMPOLA	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
43	8751	ampola	1.200	FENILEFRINA 10MG/ML 1ML INJETAVEL -AMPOLA	R\$ 16,96	R\$ 20.352,00
44	2461	ampola	6.000	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ. - AMPOLA	R\$ 5,06	R\$ 30.360,00
45	455164	ampola	600	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2 ML I.M/EV INJ - AMPOLA	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
46	1838	caixa com 3 aplicação	060	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4,37MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG - SOLUCAO INJETAVEL - USO INTRAMUSCULAR (CAIXA COM 3 APLICAÇÕES - SENDO 3 AMPOLAS I + 3 AMPOLAS II)	R\$ 23,80	R\$ 1.428,00
47	455179	ampola	2.000	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
48	455178	ampola	10.000	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
49	2518	ampola	20.000	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,18	R\$ 43.600,00
50	2596	ampola	36.000	GLICOSE 50% 10ML INJ. - AMPOLA	R\$ 0,88	R\$ 31.680,00
51	2292	ampola	1.000	GLUCONATO CALCIO 10% 10 ML - INJ -AMPOLA	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
52	2394	ampola	3.000	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML - AMPOLA	R\$ 8,96	R\$ 26.880,00
53	2150	ampola	2.000	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML INJ - AMPOLA	R\$ 8,95	R\$ 17.900,00
54	8763	frasco/ampola	6.000	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA	R\$ 4,09	R\$ 24.540,00
55	747	frasco/ampola	15.000	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA	R\$ 9,00	R\$ 135.000,00
56	455282	ampola	100	IMUNOGLOBULINA HUMANA	R\$	R\$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

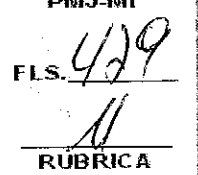
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



				ANTI-RH (D) I.M 2 ML INJ - AMPOLA	491,60	49.160,00
57	472378	ampola	300	INIBINA - CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA - 5 MG/ML 2 ML INJETAVEL- AMPOLA	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
58	2541	frasco	060	ISOFLURANO 100ML FRASCO	R\$ 260,84	R\$ 15.650,40
59	2466	frasco/ampola	6.000	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA	R\$ 8,60	R\$ 51.600,00
60	4376	ampola	18.000	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ AMP 2 ML - AMPOLA	R\$ 0,86	R\$ 15.480,00
61	1938	ampola	1.500	MORFINA SULF. 0,2 MG/ ML 1 ML INJ (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES - AMPOLA	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
62	2420	ampola	600	MORFINA SULF. 1,0 MG/ML 2 ML INJ(USO IM,IV, e ESPINHAL) SEM CONSERVANTES - AMPOLA	R\$ 9,56	R\$ 5.736,00
63	455194	ampola	200	NALOXONA CLOR 0,4MG/ML 1 ML INJ - AMPOLA	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
64	2003	frasco/ampola	1.200	NEOCAINA 0,5 % C/V C/EPINEFRINA (CLOR BUPIVACAINA) FRASCO/AMPOLA	R\$ 20,37	R\$ 24.444,00
65	1969	frasco/ampola	1.000	NEOCAINA 0,50 % SEM VASO CONSTRITOR (CLOR BUPIVACAINA) FRASCO/AMPOLA	R\$ 22,95	R\$ 22.950,00
66	1873	ampola	3.000	NEOCAINA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% 4 ML PESADA - AMPOLA	R\$ 13,27	R\$ 39.810,00
67	2011	ampola	120	NEOCAINA (ISOBARICA) CLOR.BUPIVACAINA 0,5% 4 ML INJ AMPOLA	R\$ 26,81	R\$ 3.217,20
68	2538	ampola	1.000	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML INJETAVEL - AMPOLA	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
69	2302	ampola	600	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML INJ - AMPOLA	R\$ 52,48	R\$ 31.488,00
70	455180	ampola	20.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2 ML INJ - AMPOLA	R\$ 3,06	R\$ 61.200,00
71	2414	ampola	10.000	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ. - AMPOLA	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
72	2442	frasco/ampola	2.000	PENICILINA 5000.00 UI INJ - FRASCO/AMPOLA	R\$ 13,22	R\$ 26.440,00
73	455157	ampola	500	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
74	455185	ampola	300	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJ. - AMPOLA	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
75	2413	ampola	10.000	PROMETAZINA 50MG 2 ML- INJ - AMPOLA	R\$ 4,62	R\$ 46.200,00
76	8753	ampola	8.000	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - AMPOLA	R\$ 28,00	R\$ 224.000,00
77	869	frasco	060	SEVOFLURANO 100 ML INJ -	R\$	R\$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 430
RUBRICA

				FRASCO	375,60	22.536,00
78	1894	unidade	30.000	SOLUCAO GLICOSE 5 % 500 ML BOLSA FLEX FRASCO -SIST FECHADO	R\$ 4,69	R\$ 140.700,00
79	455186	unidade	1.000	SOLUCAO MANITOL (200MG/ML) 20 % 250 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
80	478026	frasco/ampola	3.000	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG INJ FRASCO/ AMPOLA	R\$ 21,65	R\$ 64.950,00
81	2054	frasco/ampola	3.000	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJ FRASCO/ AMPOLA	R\$ 35,14	R\$ 105.420,00
82	2195	ampola	1.200	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML EV INJ - AMPOLA	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
83	478028	ampola	2.400	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML INJ - AMPOLA	R\$ 8,48	R\$ 20.352,00
84	961	frasco/ampola	4.000	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG FRASCO/AMPOLA	R\$ 33,08	R\$ 132.320,00
85	478027	frasco/ampola	2.000	SUXAMETONIO CLORETO 500 MG INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	R\$ 46,77	R\$ 93.540,00
86	467828	ampola	002	TENECTEPLASE 40MG PO INJETAVEL COM SERINGA PRE- CARREGADA - FRASCO/AMPOLA	R\$ 3.322,14	R\$ 6.644,28
87	455190	ampola	15.000	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML 1 ML INJ - AMPOLA	R\$ 4,67	R\$ 70.050,00
88	731	ampola	10.000	TIAMINA 100 MG/ML 1 ML - AMPOLA	R\$ 9,28	R\$ 92.800,00
89	478029	ampola	20.000	TRAMADOL 100 MG 2 ML INJETAVEL - AMPOLA	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
90	2441	ampola	15.000	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML - AMPOLA	R\$ 1,76	R\$ 26.400,00
91	806	frasco/ampola	10.000	VANCOMICINA 500 MG FRASCO/AMPOLA	R\$ 8,49	R\$ 84.900,00
92	2545	ampola	6.000	VITAMINA K1 - FITOMENADIONA (VITAMINA K1). EM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO BILIAR/LECITINA NA FORMA DE MICELAS MISTAS. CADA AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTÉM 1 ML DE UMA SOLUÇÃO LÍMPIDA DE MICELAS MISTAS COM 10 MG DE VITAMINA K1 (VOLUME DE ENCHIMENTO 1,15 ML) PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. EXCIPIENTES: ÁCIDO GLICOCÓLICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LECITINA, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. - AMPOLA	R\$ 3,57	R\$ 21.420,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

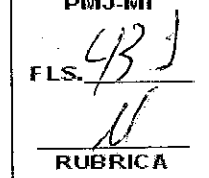
Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada.

6.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

6.5. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

6.6. O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

6.7. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

6.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

6.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

6.10. Havendo incompatibilidade entre os medicamentos licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos mesmos sem qualquer custo adicional.

6.11. O FORNECEDOR VENCEDOR poderá ser excluído do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.

7.2. O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.

7.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

7.4. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

7.5. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos num todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.6. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 432
RUBRICA

Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

7.7. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;

7.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

9.2. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

9.3. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

9.4. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

9.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

9.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

9.7. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

Travessa Emmanuel, n.º 33N. Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 433
RUBRICA

10.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

10.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
- 1610.03.120.10.303.0017.2312.339030000000 – Assistência Farmaceutica.

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN

PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 434
RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no endereço (rua, n.º, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2021.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 439
RUBRICA

ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 031/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 031/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2021, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 436
RUBRICA

transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CODIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PM-J-MT
FLS. 437
RUBRICA

- 4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 031/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;
- 4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;
- 4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021;
- 4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;
- 4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021;
- 4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,
- 4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 438
11
RUBRICA

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 439
11
RUBRICA

REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 440
11
RUBRICA

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 031/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 443
RUBRICA

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR:
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

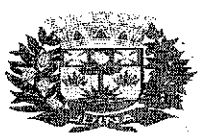
CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

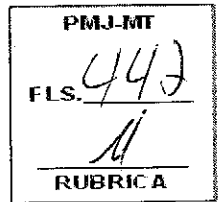
TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 031/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2021

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico n.º 031/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo _____, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 443
11
RUBRICA

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

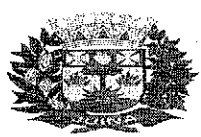
2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2021**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 031/2021.

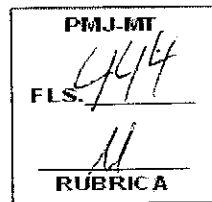
2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2021 A ____/____/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

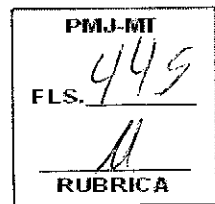
4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>446</u>
<u>11</u>
RUBRICA

bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
1610.03.120.10.303.0017.2312.339030000000 – Assistência Farmaceutica.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021:

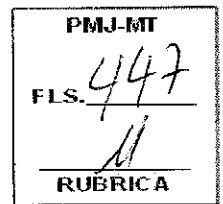
8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico nº 031/2021;

8.1.7. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2021, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 031/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>448</u>
<u>11</u>
RUBRICA

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico n.º 031/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 449
RUBRICA

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 490
<i>11</i>
RUBRICA

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 453
<i>[assinatura]</i>
RUBRICA

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 452
RUBRICA

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 493
RUBRICA

à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

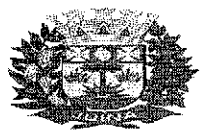
12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 494
RUBRICA

indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

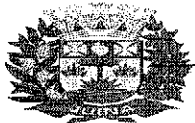
16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 495
<i>M</i>
RUBRICA

Juína-MT, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Prefeito Municipal

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 496
RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):
CARGO(S):
NACIONALIDADE(S):
PROFISSÃO:
RESIDÊNCIA (Domicílio):
RG:
ESTADO CIVIL:
CPF:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J Nº
ENDEREÇO COMERCIAL:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:
Rua/ Av.:
Município:
Conta Corrente:
FONE:
Estado:
Cód.
FAX:
CEP.:
Agência:
Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... dede 2021.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 457
RUBRICA

ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 031/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 031/2021:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 031/2021**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 498
RUBRICA

ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 031/2021

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 031/2021:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2308
Divulgação quinta-feira, 21 de outubro de 2021

– Página 58
Publicação sexta-feira, 22 de outubro de 2021



17.778.799/0001-44, com sede na Rua das Orquídeas, 278 N – Bairro Módulo 04- CEP 78.320-000 Juína-MT, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Simão, portador da Cédula de Identidade RG: 10116265-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.790.101-10, residente e domiciliado na Rua João Batista Figueredo, s/n – Bairro Loteamento Presidente – CEP 78.320-000 Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo com base no Pregão Eletrônico nº 010/2019, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, da Lei Federal nº 13.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 068, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e Instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Ativo tem por objeto Contratação de empresa especializada EM SOFTWARE PARA LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO

II - Aditar a Cláusula Primeira – Do Valor, referente ao Contrato Administrativo nº. 196/2019, acrescentando o valor total de R\$ 23.290,00 (vinte e três mil e duzentos e noventa reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	488563	Serviço	001	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE GESTÃO DE LABORATORIO, HOSPEDAGEM EM NOVO CADASTRO DE PACIENTES, INTEGRAÇÃO COM POSTOS DE COLETA, EMISSÃO DE LAUDOS, CONTROLE DE ESTOQUE, IMPRESSÃO DE PROTOCOLOS, CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS COM NÍVELS DE ACESSOS, DIFERENCIAÇÃO DE ACESSO A RESULTADOS, VIA INTERNET, ENVIO DE SMS, ACESSO POR MEIO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, EMISSÃO DE ATÉ 16.000 EXAMES/MES, SUPORTE TÉCNICO E REALIZAÇÃO DE BACKUPS	7.160,00	7.160,00	MARSOF TLASOL
2	488561	Mensal	012	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA INFORMAÇÕES PARA LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	1.945,00	16.140,00	MARSOF TLASOL

III - Aditar a Cláusula Terceira – Da Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 196/2019, quanto a vigência, em decorrência do acréscimo de 12 (doze) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 06 de outubro de 2021 até o dia 06 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizada dotação orçamentária do orçamento programado de exercício de 2021 e 2022

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato Nº 196/2019, originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO tem fundamento legal no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem com a execução deste Aditamento.

E por estarem devidamente acordados, declararam as partes acima citadas as disposições estabelecidas neste instrumento e assinam o presente em 03 (três) vias originais, uma para cada uma das partes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Juína-MT, 05 de outubro de 2021

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ nº 115.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

JP SIMÃO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA-ME
CNPJ nº 17.778.799/0001-42
João Paulo Simão
Representante Legal

Testemunhas
LEVI LOPES RIBEIRO
Depart. Licitação e Contrato
CPF/MF Nº 641.623.641-44

JOCEMIR CORREA
Secretário Mun. De Adm. e Finanças
CPF/MF Nº 002.294.331-54

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 031/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 720/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará a seleção na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKANO E FARMÁCIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT. Estando a sessão pública para o dia 05 DE NOVEMBRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF), onde será presidido pelo Pregoeiro e equipe de apoio através do endereço eletrônico: www.bidcompras.org.br. O Edital poderá ser acessado no endereço eletrônico acima citado ou pelo site do Município: gov.br em transparência, agenda de licitação, maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado a Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína-MT, na segunda e terça-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3665-6302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, Juína-MT, 21 de outubro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

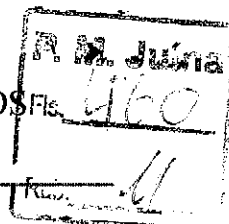
ATO

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde inscrita no CNPJ nº 24.772.246/0001-40, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMA/ALRV a Licença Prévia (LP) e licença de instalação (LI) para a construção da Escola Municipal Vida Nova referente a atividade de Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora da APP (área de preservação permanente, praça, calçada, creche, etc.) e centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência de assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.), localizada na Avenida Olímpica nº 1533-S, setor 42, quadra 76, lote 01, Bairro Vida Nova, neste município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021
CREDOR: JEISON THONATA DA ROSA - EIRELI
DATA: 20/10/2021
VIGÊNCIA: 20/10/2022
PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
VALOR: R\$ 36.020,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DO 2º SEMESTRE DE 2021 DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E MANUTENÇÃO DA PADARIA ESCOLAR DE LUCAS DO RIO VERDE - GO.

ALAN TOGNI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

Juína, MT, 26 de outubro de 2021

Ilustríssima Senhora, Dayana Karina Arantes, Pregoeira designada do Município de Juína.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021.

A empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.391.06/0001-99, com sede na cidade de Juína - MT, por meio de seu sócio, o Sr. Rogério Veronese, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93 e artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de:

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DA TEMPESTIVIDADE

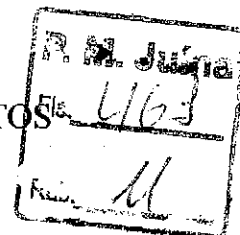
O manifestante interessado na licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, o qual verificou que a Prefeitura Municipal de Juína, realizara pregão eletrônico para:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

O qual ocorrerá a sessão de abertura no dia 05 de novembro de 2021, as 09:00h, através da plataforma de pregões da Bll, promotor Prefeitura Municipal de Juína.

No ato convocatório o qual é firmado pela Ilustríssima Senhora, Dayana Karina Arantes, DD. Pregoeira, em seu Artigo 3.2.1, pagina 04, assevera:

(...) 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br. (Pág. 04)



Portanto, preenchido os requisitos legais e doutrinários uma vez que o pedido é fundamentado e tempestivo, requer análise e julgamento na forma e prazo legal.

II – DA ILEGALIDADE

Em análise detalhada constata-se que o edital em comento deixa de aplicar obrigações legais e garantias previstas na Lei Complementar 147/2014, referente a benefícios a pequena e média empresa.

A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, caput, assim dispõe:

“Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;”

O Princípio da Legalidade no que tange à Administração Pública se refere à obrigatoriedade do Administrador cumprir o que prescreve a Legislação.

A Lei Complementar 147/2014 que alterou a Lei 123/2006, estabelece tratamento diferenciado a pequenas e médias empresas, visando o desenvolvimento local regional.

Em seus artigos 47 e 48, assevera o seguinte:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **DEVERÁ** (gf. nosso) ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos ITENS de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



Na licitação por itens, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto. De certo modo, está-se realizando “diversas licitações” em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente.

Outra importante alteração na Lei 147/2014 em seu artigo 47 foi a substituição da palavra **PODERÁ** para **DEVERÁ**, portanto de forma inequívoca trata-se de uma obrigação de fazer aquém da margem da discricionariedade que é lícita a administração pública.

Esses benefícios conferidos às ME e EPP possuem acolhimento constitucional, conforme o disposto no artigo 170, inciso IX, da Constituição Federal:

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Nesse sentido é farta a jurisprudência dos mais competentes Tribunais, sobretudo do Tribunal de Contas da União – TCU, vejamos:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. MENOR PREÇO POR ITEM. EXISTÊNCIA DE VÁRIAS FAIXAS DE CONCORRÊNCIA INDEPENDENTES E AUTÔNOMAS ENTRE SI. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS. VALOR DE CADA ITEM NÃO EXCEDE O TETO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** POSSIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO. [...] 4. Apesar de o valor global exceder o limite de R\$ 80.000,00 previstos no art. 48, I, da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 para a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame estava dividido em 52 itens de concorrência autônomos entre si, sendo, assim, cada item disputado de maneira independente dos demais.” (TCU – Primeira Câmara. Acórdão nº 3771/2011. Processo nº TC 010.601/2011-2, j. em 07/6/2011. Rel. Min. Weder de Oliveira). (gn).

No mesmo sentido importante salientar que o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021 não aplica os benefícios previstos no Artigo 48, § 3º, vejamos:

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas



LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

P. M. Juína
Fls. 463
Rec. 11

local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
(NR)

O Brasil possui área geográfica continental, causando vários problemas pela disparidade no desenvolvimento econômico e social. Em recente estudo disponível no endereço <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-reconhece-a-importancia-de-microempresas-na-geracao-de-empregos.htm> o TCU reconheceu a importância das pequenas e micros empresas no desenvolvimento na geração de empregos. “As ME-EPP representam cerca de 98,5% do total de empresas privadas, que respondem por 27% do PIB, e são responsáveis por 54% do total de empregos no País, de acordo com dados do Sebrae, de 2018.

Em rápida pesquisa no portal do Município de Juína, verifica-se que o município possui vasta experiência na realização de licitações com itens exclusivos e regionalizados a ME/EPP, dentre eles destacam-se os Pregões nº 088/2019, nº 09/2020, nº 095/2020, nº 111/2020, comprovando assim o atendimento ao objeto, os benefícios da licitação bem como a segurança legal e jurídica.

A aplicação dos benefícios previstos no Artigo § 3º, se mostra essencial para minimizar a fuga de recursos públicos para outras regiões do país, fato esse que inclusive vai contra a função social da licitação que é atender as necessidades da população, bem como proporcionar o desenvolvimento econômico e social local.

Pelas razões acima exposta de forma inequívoca não resta dúvidas que o edital merece reparos.

Ilustríssima Pregoeira, diante das irregularidades e omissões apontadas, visando a justa e ampla concorrência, o interessado ora impugnante requer:

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

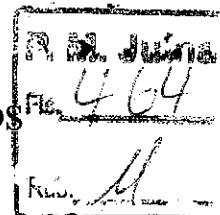
- I - Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos ITENS de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II- Estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Em caso de indeferimento que seja submetido a instância administrativa superior para duplo julgamento (ou análise);

Que seja enviada cópia integral do julgamento (ou análise) desta impugnação para o e-mail luvermed@gmail.com, na forma e prazo estabelecido.



LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS



Nestes Termos

P. Deferimento

Juína, Mato Grosso

26 de outubro de 2021

ROGERIO

VERONESE:78138760168

Assinado de forma digital por

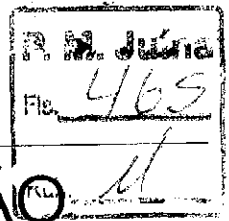
ROGERIO VERONESE:78138760168

Dados: 2021.10.25 13:59:00 -04'00'

Rogério Veronese

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Recebido em
25.10.2021
Dayane
JH: JH.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2021;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021;
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.06/0001-99.

1 - DAS PRELIMINARES E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de impugnação, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, inclusão de fundamentação e do pedido.

Com observação ao artigo 24 da Lei n.º 10.024/2019, salienta que:

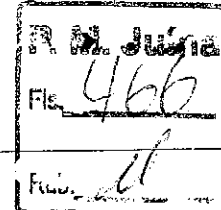
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Deste modo, como bem explica o dispositivo mencionado é necessário que os licitantes apresentem impugnação em até três dias antes da realização da sessão pública de licitação, situação em que deve-se observar como requisito de admitir a impugnação ou declarar sua intempestividade.

A empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, apresentou Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, através de manifestação enviado ao sistema BLLCOMPRAS e protocolado fisicamente, na data de 25 outubro de 2021, estando a sessão marcada para o dia 05 de novembro de 2021 as 09h00min, verifica-se que a impugnação está dentro do prazo estabelecido e com todas as formalidades exigidas.



MUNICÍPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2 - DOS FATOS

A empresa supramencionada apresentou impugnação alegando que o edital do referido processo licitatório, deixou de constar a aplicação das obrigações legais e garantias previstas na Lei 123/2006, que estabelece tratamento diferenciado a pequenas empresas e medias empresas, visando o desenvolvimento local e regional. Os benefícios a que se socorre, são especificamente, quanto os contidos no artigo 47, parágrafo único e artigo 48 inciso I e § 3.º da Lei 123/2006, dispondo o seguinte:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

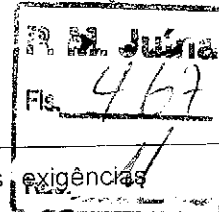
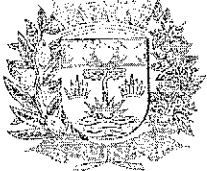
§ 3.º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Diante da análise dos dispositivos acima, verifica-se de fato que o edital não previu a aplicação do artigo 48, inciso I da Lei 123/2006, o qual de forma clara impõem aos licitantes a obrigação de destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cuja o valor seja de até R\$ 80.000,00.

Com relação a este dispositivo, é primordial observar o que dispõem o artigo 49, inciso I do mesmo códex, destacando que o benefício contido nos dispositivos dos artigos 47 e 48, não serão aplicados caso não haja no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, senão vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte



sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Já com relação ao parágrafo § 3.º do artigo 48, constata-se que caso a administração pública estabeleça a preferência de contratação das empresas sediada no local ou regional, o que não é obrigatório, deverá justificar o motivo de tal preferência. Sendo assim, a administração pública não pode limitar o princípio de competitividade, estabelecendo o critério de benefício regional e local, bem como ainda não legislou a respeito da dimensão territorial que abrangem os municípios que compõem a localidade regional, restando assim prejudicado a aplicação do benefício disposto no artigo 48, § 3.º da Lei já mencionada.

Por fim, é primordial realizar a retificação do edital quanto a inclusão dos benefícios contidos na Lei 123/2006, especificamente quanto aos assegurados no artigo 48, inciso I, e a observância ao que dispõem também o artigo 49, inciso II.

3 – DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, RECEBO o Pedido de IMPUGNAÇÃO protocolado pela empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, para no mérito **JULGAR PARCIALMETNE PROCEDENTE** o pedido de impugnação, realizando a retificação do edital, para inclusão do benefício contido no Artigo 48, inciso I da Lei 123/2006, pelo qual a administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, desde que participem no mesmo item o mínimo de três microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme salienta o artigo 49, inciso II.

Juína/MT, 26 de outubro de 2021.

Registre-se;
Publique-se;
Notifique-se.
Cumpra-se.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo – Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>468</u>
<u>21</u>
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 031/2021

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS AMPLA
PARTICIPAÇÃO CONFORME A LEI 123/2006**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL
MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

JUINA/2021

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-3300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 460
RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL
MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E
FARMACIA BÁSICA, SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE
JUÍNA/MT.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 720/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executiva Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 470
RUBRICA

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 28/10/2021;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de outubro de 2021 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de outubro de 2021, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de outubro de 2021, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/ME n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br - E-mail: prezeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 473
<i>M</i>
RUBRICA

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N; Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 472
RUBRICA

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PRM-MT
FLS. 473
11
RUBRICA

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 474
RUBRICA

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRONICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 473
M
RUBRICA

EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA.

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 476
RUBRICA

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital.

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

6.13. A simples participação neste certame implica em:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 477
RUBRICA

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 478
RUBRICA

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances:

8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 479
RUBRICA

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

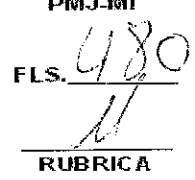
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



10. CRITERIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por Item.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (68) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 488
<i>M</i>
RUBRICA

- 11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);
- 11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;
- 11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;
- 11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital.
- 11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:
- 11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital.
- 11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;
- 11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote.
- 11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;
- 11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;
- 11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 482
RUBRICA

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado.

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

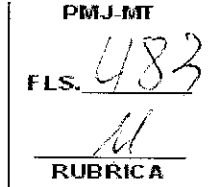
ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão de Licitação

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-67 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 031/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital.

12.1.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 484
RUBRICA

cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

12.3. DO CREDENCIAMENTO

12.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2 Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

12.3.3 Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 031/2021, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ____ de ____ de 2021.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

12.3.7. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador.

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Ernmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

b) Declaração, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**).

d) "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 487
RUBRICA

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.8. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.5. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.6. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.4. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (ações movidas e em desfavor)** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 30 (trinta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.7. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo servidor do Departamento de Licitação.

12.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

12.7.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I".

12.7.3. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

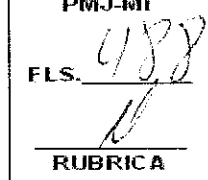
12.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.7.5. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.7.6. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.7. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br.

12.7.8. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

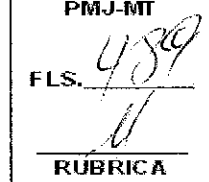
ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão eletrônico nº. 031/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia.../.../...

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.356.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



12.7.8.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados a Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br.

12.7.8.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.9 Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.10. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

12.7.11. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação.

12.7.12. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

12.7.13. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.

12.7.14. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12.7.15. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

12.7.16. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 440
RUBRICA

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 493
RUBRICA

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc, serão feito on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

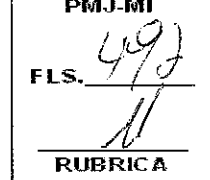
b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo.

1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;

1610.03.120.10.303.0017.2312.339030000000 – Assistência Farmaceutica.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

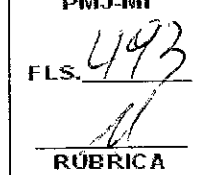
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 494
RUBRICA 11

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) gerenciar a Contrato;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução da Contrato.

22. DA ENTREGA E PRAZO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 495
11
RUBRICA

- 22.1 Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.
- 22.2 O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.
- 22.3 O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 22.4 Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.
- 22.5 Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos num todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 22.6 LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;
- 22.7 **Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;**
- 22.8 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 23.1. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento que acontecerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente a entrega dos produtos.
- 23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 496
RUBRICA

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT, certidão de débitos trabalhistas.

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

23.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

24.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

24.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

24.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

24.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 497
11
RUBRICA

úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

24.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

24.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) o contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 498
RUBRICA

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 499
RUBRICA

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a eia será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

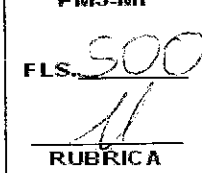
26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

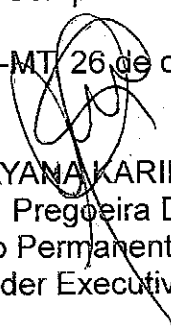
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PRM-MT
FLS. 503
RUBRICA

- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Minuta da Ata;
- Anexo IV – Minuta Contrato;
- Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
- Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
- Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 26 de outubro de 2021.


DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, ____ de outubro de 2021.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N° 16829
Portaria n° 9.384/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde;	(X) Aquisição () Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	
() Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
() Convite - Art. 22 § 3, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	() Menor Preço Global.
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	(X) Menor Preço por item.
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	() Menor Preço Lote.
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	() Melhor Técnica.
() Pregão Eletrônico -- SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	() Técnica e Preço.
(X) Pregão Eletrônico -- Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	() Maior Lance ou Oferta.
() Pregão Presencial -- SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	() Maior Desconto por Item.
() Pregão Presencial -- Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	() Tabela de preço.
	() Não se enquadra.
	() Credenciamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 503
RUBRICA

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMÁCIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. O Processo em questão será realizado para fornecimento de medicamentos injetáveis destinados aos pacientes do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno e Farmácia Básica.

4.2. De início, se faz pertinente ressaltar que as demandas oriundas ao Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno são voltadas, dentre outras, à realização de procedimentos cirúrgicos emergenciais - os quais, por sua vez, são decorrentes de acidentes e casos graves envolvendo a pessoa ocorrido no âmbito social (em sentido amplo). Este último, na maioria das vezes são encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município – onde se promove o atendimento inicial do(a) paciente.

4.3. É cediço que, diante do presente cenário evidenciado no âmbito social ocasionado pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), as demandas no campo da saúde vêm crescendo gradativamente, seja ela decorrente de contaminação viral ou de fatores diversos a esta. Por conseguinte, o ressurgimento de medicamento junto aos os hospitais, onde os cuidados são executados, se faz primordialmente necessário.

4.4. Ademais, no tocante aos(as) pacientes atendidos(as) pelo Hospital em comento e pela Farmácia Básica, nos(as) quais serão ministrados(as) os fármacos objeto deste procedimento licitatório, conforme as necessidades de cada qual, estão presentes: procedimentos cirúrgicos emergenciais, as gestantes em estágio final de gravidez, e demais usuários com necessidades peculiares. Tais pacientes variam desde os residentes e domiciliados neste município, quantos aqueles vindos de outras localidades.

4.5. Por derradeiro, é de se ressaltar, que o município de Juína/MT está, aproximadamente, 745,2 km (setecentos e quarenta e cinco vírgula dois quilômetros) do município de Cuiabá/MT (capital do Estado de Mato Grosso) e, por tal fator, é considerada cidade polo. Comumente, como é sabido, cidades-polo exercem grande influência em seu entorno, prestando atendimento, quando solicitado, à população destes núcleos menores, seja eles urbanos ou rurais.

4.6. Com isso, pode-se ter em consideração que os usuários das unidades de saúde do município de Juína/MT não se fazem apenas de domiciliados neste local, mas também de pessoas que migram daqueles pequenos núcleos (urbano/rural) a este, em busca de melhores condições no atendimento a sua saúde.

4.7. Deste modo, face a pertinência e necessidade desta solicitação, sua promoção é de suma importância.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 504
RUBRICA

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Cód	Unidade	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1997	ampola	600	ACET.BETAMETASONA 3 MG/ML+ FOSF.BETAMETASONA 3 MG/ML 1 ML INJ (CELESTONE SOLUSPAM) AMPOLA	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
2	468983	ampola	600	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1 ML AMPOLA	R\$ 25,15	R\$ 15.090,00
3	455220	ampola	20.000	ACIDO ASCORBICO 100ML/ML 5ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,26	R\$ 45.200,00
4	2451	ampola	3.500	ACIDO PANEXAMICO 5 ML INJ - AMPOLA	R\$ 7,68	R\$ 26.880,00
5	2532	ampola	1.000	ADENOSINA 6 MG 2 ML INJ - AMPOLA	R\$ 18,85	R\$ 18.850,00
6	455183	ampola	406.000	AGUA DESTILADA 10ML INJ - AMPOLA	R\$ 0,79	R\$ 320.740,00
7	455588	unidade	3.000	AGUA PARA INJECAO 500 ML- BOLSA FLEXIVEL C/ EMBALAGEM SECUNDARIA - SISTEMA FECHADO OU FRASCO	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
8	860	ampola	1.000	ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544 MG/ML 5 ML - AMPOLA	R\$ 30,96	R\$ 30.960,00
9	478025	frasco/ampola	030	ALPROSTADIL ALFACICLODEXTRINA 20 MCG INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	R\$ 47,84	R\$ 1.435,20
10	467827	ampola	002	ALTEPLASE 50MG PÓ INJETAVEL - AMPOLA	R\$ 4.967,67	R\$ 9.935,34
11	455203	ampola	600	AMICACINA 100 MG 2ML INJ - AMPOLA	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
12	455209	ampola	6.000	AMICACINA 500MG 2ML INJ - AMPOLA	R\$ 4,87	R\$ 29.220,00
13	2607	ampola	10.000	AMINOFILINA 10ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
14	8754	frasco/ampola	10.000	AMOXICILINA+ CLAVULANATO	R\$	R\$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 505
11
RUBRICA

				DE POTASSIO 1 GR INJ FRASCO-AMPOLA	27,53	275.300,00
15	769	frasco/ampola	11.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO-AMPOLA	R\$ 12,87	R\$ 141.570,00
16	770	frasco/ampola	2.200	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO-AMPOLA	R\$ 13,55	R\$ 29.810,00
17	455159	frasco	4.000	BICARBONATO SODIO 84MG/ML (8,4%) 250ML INJ - FRASCO	R\$ 59,16	R\$ 236.640,00
18	2417	ampola	36.000	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTA 5 ML INJ - AMPOLA	R\$ 4,21	R\$ 151.560,00
19	472344	ampola	20.000	BUTILBROMETO ESCAPOLAMINA 1ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
20	8758	frasco/ampola	300	CEFOTAXIMA 1GR INJ FRASCO/AMPOLA	R\$ 20,75	R\$ 6.225,00
21	8757	frasco/ampola	60.000	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJ S/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA	R\$ 14,46	R\$ 867.600,00
22	472347	ampola	12.000	CETOPROFENO 50M/ML 2 ML INJETAVEL I.M - AMPOLA	R\$ 2,26	R\$ 27.120,00
23	455208	ampola	30.000	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ - AMPOLA	R\$ 7,56	R\$ 226.800,00
24	455130	unidade	3.000	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJ (BOLSA OU FRASCO)	R\$ 43,26	R\$ 129.780,00
25	455227	unidade	8.000	CIPROFLOXACINO 400MG 200ML INJ (BOLSA OU FRASCO)	R\$ 66,23	R\$ 529.840,00
26	455172	ampola	15.000	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML INJ - AMPOLA	R\$ 10,03	R\$ 150.450,00
27	2149	ampola	1.200	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL -AMPOLA	R\$ 15,72	R\$ 18.864,00
28	2174	ampola	16.000	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJ -AMPOLA	R\$ 0,59	R\$ 9.440,00
29	455170	ampola	16.000	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ - AMPOLA	R\$ 0,55	R\$ 8.800,00
30	2389	ampola	1.200	CLORPROMAZINA 25 MG INJ 5ML - AMPOLA	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
31	2625	ampola	50.000	COMPLEXO B 2 ML INJ -AMPOLA	R\$ 1,65	R\$ 82.500,00
32	455191	ampola	72.000	DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ - AMPOLA	R\$ 3,33	R\$ 239.760,00
33	455131	ampola	36.000	DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5 ML INJ -AMPOLA	R\$ 4,21	R\$ 151.560,00
34	455192	ampola	6.000	DIAZEPAN 10MG 2 ML INJ - AMPOLA	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
35	455140	ampola	1.200	DIMENIDRINATO, CLOR DE PIROXINA B 6 1ML I.M INJ - AMPOLA	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
36	1896	ampola	12.000	DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJ ENDOVENOSO - AMPOLA	R\$ 5,70	R\$ 68.400,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site: www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 506
11
RUBRICA

37	8750	ampola	100	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG 1 ML INJ(DIPROSPAM) AMPOLA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
38	2502	ampola	2.000	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJ - AMPOLA	R\$ 65,73	R\$ 131.460,00
39	2251	ampola	1.200	EFEDRINA SULF. 50 MG 1 ML - INJ -AMPOLA .	R\$ 4,47	R\$ 5.364,00
40	468982	ampola	2.000	ENANTATO DE NORETISTERONA 0,50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML - AMPOLA	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
41	42271	ampola	32.000	ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	R\$ 48,26	R\$ 1.544.320,00
42	455163	ampola	1.200	ETILFEDRINA CLORIDRATO 10 MG 1 ML INJ -AMPOLA	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
43	8751	ampola	1.200	FENILEFRINA 10MG/ML 1ML INJETAVEL -AMPOLA	R\$ 16,96	R\$ 20.352,00
44	2461	ampola	6.000	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ. - AMPOLA	R\$ 5,06	R\$ 30.360,00
45	455164	ampola	600	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2 ML I.M/EV INJ - AMPOLA	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
46	1838	caixa com 3 aplicação	060	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4,37MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG - SOLUCAO INJETAVEL - USO INTRAMUSCULAR (CAIXA COM 3 APLICAÇÕES - SENDO 3 AMPOLAS I + 3 AMPOLAS II)	R\$ 23,80	R\$ 1.428,00
47	455179	ampola	2.000	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
48	455178	ampola	10.000	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
49	2518	ampola	20.000	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,18	R\$ 43.600,00
50	2596	ampola	36.000	GLICOSE 50% 10ML INJ. - AMPOLA	R\$ 0,88	R\$ 31.680,00
51	2292	ampola	1.000	GLUCONATO CALCIO 10% 10 ML - INJ -AMPOLA	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
52	2394	ampola	3.000	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. - AMPOLA	R\$ 8,96	R\$ 26.880,00
53	2150	ampola	2.000	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML INJ - AMPOLA	R\$ 8,95	R\$ 17.900,00
54	8763	frasco/ampola	6.000	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA	R\$ 4,09	R\$ 24.540,00
55	747	frasco/ampola	15.000	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA	R\$ 9,00	R\$ 135.000,00
56	455282	ampola	100	IMUNOGLOBULINA HUMANA	R\$	R\$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-9300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 507
RUBRICA

				ANTI-RH (D) I.M 2 ML INJ - AMPOLA	491,60	49.160,00
57	472378	ampola	300	INIBINA - CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA - 5 MG/ML 2 ML INJETAVEL- AMPOLA	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
58	2541	frasco	060	ISOFLURANO 100ML FRASCO	R\$ 260,84	R\$ 15.650,40
59	2466	frasco/ampola	6.000	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA	R\$ 8,60	R\$ 51.600,00
60	4376	ampola	18.000	METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ AMP 2 ML- AMPOLA	R\$ 0,86	R\$ 15.480,00
61	1938	ampola	1.500	MORFINA SULF. 0,2 MG/ ML 1 ML INJ (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES - AMPOLA	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
62	2420	ampola	600	MORFINA SULF. 1,0 MG/ML 2 ML INJ(USO IM,IV, e ESPINHAL) SEM CONSERVANTES - AMPOLA	R\$ 9,56	R\$ 5.736,00
63	455194	ampola	200	NALOXONA CLOR 0,4MG/ML 1 ML INJ - AMPOLA	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
64	2003	frasco/ampola	1.200	NEOCAINA 0,5 % C/V C/EPINEFRINA (CLOR BUPIVACAINA) FRASCO/AMPOLA	R\$ 20,37	R\$ 24.444,00
65	1969	frasco/ampola	1.000	NEOCAINA 0,50 % SEM VASO CONSTRITOR (CLOR BUPIVACAINA) FRASCO/AMPOLA	R\$ 22,95	R\$ 22.950,00
66	1873	ampola	3.000	NEOCAINA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAINA + GLICOSE 0,5% 4 ML PESADA - AMPOLA	R\$ 13,27	R\$ 39.810,00
67	2011	ampola	120	NEOCAINA (ISOBARICA) CLOR.BUPIVACAINA 0,5% 4 ML INJ AMPOLA	R\$ 26,81	R\$ 3.217,20
68	2538	ampola	1.000	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML INJETAVEL - AMPOLA	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
69	2302	ampola	600	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML INJ - AMPOLA	R\$ 52,48	R\$ 31.488,00
70	455180	ampola	20.000	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2 ML INJ - AMPOLA	R\$ 3,06	R\$ 61.200,00
71	2414	ampola	10.000	OXITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJ. - AMPOLA	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
72	2442	frasco/ampola	2.000	PENICILINA 5000.00 UI INJ - FRASCO/AMPOLA	R\$ 13,22	R\$ 26.440,00
73	455157	ampola	500	PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
74	455185	ampola	300	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJ. - AMPOLA	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
75	2413	ampola	10.000	PROMETAZINA 50MG 2 ML- INJ - AMPOLA	R\$ 4,62	R\$ 46.200,00
76	8753	ampola	8.000	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - AMPOLA	R\$ 28,00	R\$ 224.000,00
77	869	frasco	060	SEVOFLURANO 100 ML INJ -	R\$	R\$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. 508
RUBRICA

				FRASCO	375,60	22.536,00
78	1894	unidade	30.000	SOLUCAO GLICOSE 5 % 500 ML BOLSA FLEX FRASCO -SIST FECHADO	R\$ 4,69	R\$ 140.700,00
79	455186	unidade	1.000	SOLUCAO MANITOL (200MG/ML) 20 % 250 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
80	478026	frasco/ampola	3.000	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG INJ FRASCO/ AMPOLA	R\$ 21,65	R\$ 64.950,00
81	2054	frasco/ampola	3.000	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJ FRASCO/ AMPOLA	R\$ 35,14	R\$ 105.420,00
82	2195	ampola	1.200	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML EV INJ - AMPOLA	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
83	478028	ampola	2.400	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML INJ - AMPOLA	R\$ 8,48	R\$ 20.352,00
84	961	frasco/ampola	4.000	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG FRASCO/AMPOLA	R\$ 33,08	R\$ 132.320,00
85	478027	frasco/ampola	2.000	SUXAMETONIO CLORETO 500 MG INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	R\$ 46,77	R\$ 93.540,00
86	467828	ampola	002	TENECTEPLASE 40MG PO INJETAVEL COM SERINGA PRE-CARREGADA - FRASCO/AMPOLA	R\$ 3.322,14	R\$ 6.644,28
87	455190	ampola	15.000	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML 1 ML INJ - AMPOLA	R\$ 4,67	R\$ 70.050,00
88	731	ampola	10.000	TIAMINA 100 MG/ML 1 ML - AMPOLA	R\$ 9,28	R\$ 92.800,00
89	478029	ampola	20.000	TRAMADOL 100 MG 2 ML INJETAVEL - AMPOLA	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
90	2441	ampola	15.000	TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML - AMPOLA	R\$ 1,76	R\$ 26.400,00
91	806	frasco/ampola	10.000	VANCOMICINA 500 MG FRASCO/AMPOLA	R\$ 8,49	R\$ 84.900,00
92	2545	ampola	6.000	VITAMINA K1 - FITOMENADIONA (VITAMINA K1), EM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO BILIAR/LECITINA NA FORMA DE MICELAS MISTAS. CADA AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTÉM 1 ML DE UMA SOLUÇÃO LÍMPIDA DE MICELAS MISTAS COM 10 MG DE VITAMINA K1 (VOLUME DE ENCHIMENTO 1,15 ML) PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. EXCIPIENTES: ÁCIDO GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LECITINA, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. - AMPOLA	R\$ 3,57	R\$ 21.420,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

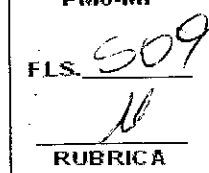
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



6.2. Os itens cujo valor total ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é permitida a ampla participação de interessados.

6.3. Os itens cujo valor total não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivamente destinados a ME e EPP conforme Art. 48 da Lei N° 123/2006.

6.4. Caso não haja no mínimo 03 (três) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para concorrer a cada Item, será permitida a ampla participação dos interessados, conforme dispõem o inciso II do artigo 49 da Lei n 123/2006.

6.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.6. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada.

6.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

6.8. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

6.9. O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

6.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

6.11. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;

6.12. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.

6.13. Havendo incompatibilidade entre os medicamentos licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos mesmos sem qualquer custo adicional.

6.14. O FORNECEDOR VENCEDOR poderá ser excluído do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

7.9. Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.

7.10. O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.

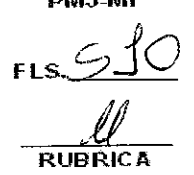
7.11. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

7.12. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

7.13. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos num todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.14. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

7.15. **Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;**

7.16. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

6.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

6.3. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

7.2. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

7.3. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

7.4. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

7.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

7.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

7.7. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PNJ-MT
FLS. 533
RUBRICA

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 8.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 8.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;
- 8.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.9. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 8.10. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
- 1610.03.120.10.303.0017.2312.339030000000 – Assistência Farmaceutica.

9. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

- 9.9. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

f



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJ-RET
FLS. 932
M
RUBRICA

10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

10.9. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 533
4
RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no endereço (rua, n.º, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2021.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
M	O	O TCE					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei n.º 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF n.º _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 514
<i>M</i>
RUBRICA

ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 031/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2021.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

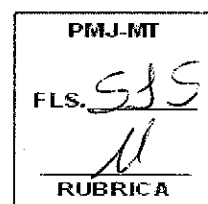
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 031/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2021, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CODIGO	CODIGO TCE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 516
<i>U</i>
RUBRICA

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão eletrônico n.º 031/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 537
RUBRICA

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 538
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 539
<i>M</i>
RUBRICA

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 031/2021 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

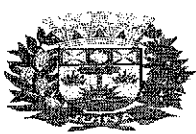
CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 520
11
RUBRICA

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 523
RUBRICA

ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 031/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

N.º ____/2021

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

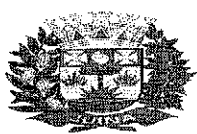
PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Eletrônico nº 031/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

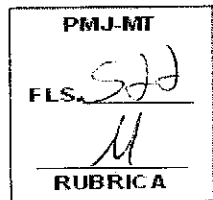
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo _____, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2021**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 031/2021.

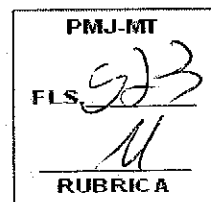
2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____.

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ____/____/2021 A ____/____/2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

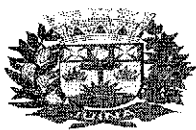
CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

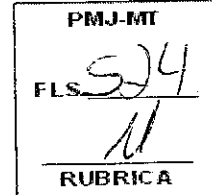
4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 525
RUBRICA

bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
1610.03.120.10.303.0017.2312.339030000000 – Assistência Farmaceutica.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 576
RUBRICA

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Eletrônico nº 031/2021;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2021, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico nº 031/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 527
M
RUBRICA

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Eletrônico n.º 031/2021, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 528
RUBRICA

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 529
RUBRICA

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>530</u>
<u>M</u>
RUBRICA

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 531
<i>M</i>
RUBRICA

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>532</u>
<u>M</u>
RUBRICA

à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2021 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>533</u>
<u>M</u>
RUBRICA

indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>534</u>
<u>11</u>
RUBRICA

Juína-MT, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

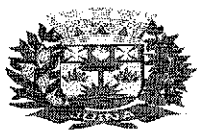
Prefeito Municipal

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 535
<i>M</i>
RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

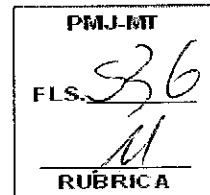
Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... dede 2021.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 031/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 031/2021:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 031/2021**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

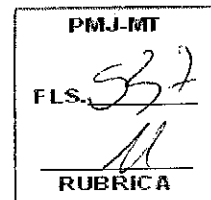
DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 031/2021

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O
E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 031/2021:

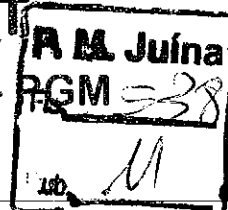
**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL
ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
EMAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2021;

PREGÃO ELETRÔNICO;

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM".

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DR. HIDEO SAKUNO E FARMÁCIA BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT.

SOLICITANTE: PRESIDENTE DA CPL.

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM.

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda da Administradora de Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se a REFIFICAÇÃO do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, DR. HIDEO SAKUNO E FARMÁCIA BÁSICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, que o integram, podem ser adotados.

Em síntese, este foi o pedido formulado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente é importante pontuar que o Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 dispõe que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Nesse sentido, impõe também nova consulta à Procuradoria Geral do Município quando houver retificação/alteração nas minutas anteriormente aprovadas pela assessoria jurídica.

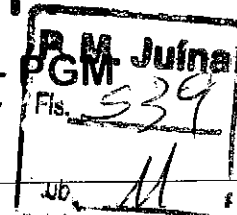
No presente caso nota-se que houve impugnação ao edital no sentido de o procedimento ser destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), além de estabelecer a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% do melhor preço válido.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Por sua vez, a Pregoeira Oficial em Decisão fundamentada acatou a impugnação e realizou a retificação do Edital com a inclusão do benefício contido no art. 48, inciso I, da Lei n.º 123/2006, sendo destinado exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor seja até R\$ 80.000,00, desde que participem no mesmo item no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 49, inciso I da Lei n.º 123/2006.

Assim, verifica-se que houve alteração do Edital e do Termo de Referência com as seguintes inclusões:

EDITAL:

"PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 031/2021 - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME LEI N.º 123/2006".

TERMO DE REFERÊNCIA:

6.2. Os itens cujo valor total ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é permitida a ampla participação de interessados.

6.3. Os itens cujo valor total não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivamente destinados a ME e EPP, conforme art. 48 da Lei n.º 123/2006.

6.4. Caso não haja no mínimo 03 (três) microempresas ou Empresa de pequeno porte, para concorrer a cada item, será permitida a ampla participação dos interessados, conforme dispõe o inciso II do art. 49 da Lei n.º 123/2006.

Dessa forma, não houve alteração nos requisitos de habilitação, qualificação técnica e jurídica na minuta do Edital e do Contrato, mas tão somente o cumprimento da legislação no sentido de prever itens exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, a teor do art. 47 a 49 da Lei n.º 123/2006, *in verbis*:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, **enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.**

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

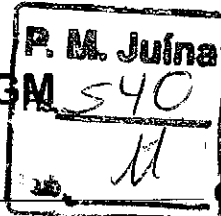
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO;

Outrossim, a fim de cumprimento da referida legislação sugerimos a adequação do item n.º 6.4 do Termo de Referência com a seguinte redação:

6.4. A teor do art. 49, inciso I, da Lei n.º 123/2006 será permitida a ampla participação de interessados quando não houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Ademais, a Procuradoria Adverte a Pregoeira que deve se observar a disposição do inciso II do art. 49 da Lei n.º 123/2006, ou seja, **não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48** quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **NÃO FOR VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO**.

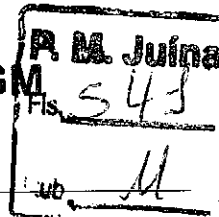
Outrossim, cabe ao Departamento de Licitações seguir a análise da mesma Lei Complementar, o art. 49 estabelece os requisitos que permitem a não aplicação do disposto nos artigos 47 e 48, tratando no seu inc. II sobre a possibilidade de se abrir a concorrência para outras empresas quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno, sediados no local ou regionalmente, capazes de atender as exigências do edital¹.

A Resolução de Consulta n.º 17/2015 do TCE/MT definiu a aplicação das expressões “sediadas no local” e “regionalmente”, de modo que a Administração licitante deve aferir se existem no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados

¹ Licitação. ME e EPP. Participação exclusiva. Observância à LC 123/2006 (artigos 48, I e 49, II). A previsão em edital licitatório de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte restringe a livre concorrência entre outras empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, quando não houver pesquisa prévia (fase interna) sobre a existência de, pelo menos, três fornecedores enquadrados como ME ou EPP, qualificadas no município ou na região e aptos a competir, em afronta à cláusula de exclusão constante no art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006. (REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA). Relator: VALTER ALBANO. Acórdão 397/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 20/10/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 289027/2018).



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



como MPes "no município" e "delimitar a amplitude da expressão regionalmente de forma **motivada no Termo de referência ou no Projeto Básico**", considerando o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47 da Lei.

Tal aferição deve ocorrer na fase interna (Item 4 da Resolução de Consulta), **permitindo que a Administração obtenha essas informações por meio de pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos** (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc.) e pesquisa na Junta Comercial do Estado, entre outros meios.

Ademais, **dever ser verificada a existência de no mínimo três fornecedores enquadrados como ME ou EPP aptos a competir**, sob pena de violação ao princípio da competitividade com a inserção de cláusula restritiva no edital a permitir a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sem observar o disposto no inciso II do art. 49, da LC 123/2006.

Vejamos o caso analisado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Licitação. Tratamento favorecido e simplificado a micro e pequenas empresas.

1) Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a expressão "sediadas no local" reporta-se ao município (ente federado) no qual se realiza a licitação para a contratação pública.

2) Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a abrangência do termo "regionalmente" deve ser delimitada e fixada na fase interna do certame, no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme for o caso, e devidamente justificada pela própria Administração Pública, considerando as especificidades de cada objeto a ser adquirido, o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47, da Lei.

3) Na fase interna da licitação, a Administração licitante deve aferir se existem no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como MPes, sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Não existindo, aplica-se a regra excludente prevista no inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006.

4) As informações necessárias para a aferição do disposto no item anterior devem constar nos autos do respectivo processo licitatório e poderão ser obtidas por meio de cadastros próprios específicos instituídos pela Administração, pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc) e pesquisas na Junta Comercial do Estado, entre outros meios hábeis.

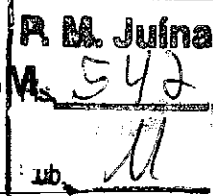
5) É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPes (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfeçam, isoladamente, o



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



valor de até R\$ 80.000,00, onde não houver norma específica, de valores diferentes, aprovado por lei.

6) Quando a licitação exclusiva para MPE contiver itens ou lotes de valores estimados em até R\$ 80.000,00, ou de valor diferente, onde houver norma específica, aprovado por lei e, também, itens ou lotes de valores estimados acima desse valor, o edital do certame poderá ser único, desde que se faça a distinção para cada grupo de empresas participantes. Nesse caso, deverão ser expressamente evidenciados e separados os itens e lotes exclusivos para MPE e aqueles destinados às empresas em geral.

7) A participação em licitações exclusivas para MPEs (inciso I, do art. 48, da LC 123/2006), por itens ou lotes de até R\$ 80.000,00, é facultada a todas as MPEs, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional.

8) É vedada a contratação direta exclusiva de MPEs, quando a licitação exclusiva for declarada deserta, conforme interpretação sistemática do artigo 49, inciso II, da LC 123/06, com o artigo 24, da Lei 8666/93.

9) Diante da inexistência de norma geral da União, acerca do procedimento a ser adotado, **no caso de a licitação exclusiva para MPE deserta, cabe à Administração, neste caso, à luz da discricionariedade e da razoabilidade administrativa, optar por realizar contratação direta não exclusiva de MPEs, realizar novo processo licitatório geral, realizar novo processo licitatório exclusivo para MPEs, tudo motivadamente, ou, em se tratando do Estado, legislar concorrentemente, ou, em se tratando de Município, legislar supletivamente, prevendo o procedimento que entenda mais adequado, tal como o fez a União, por meio da edição do Decreto Federal 6.204/07.**

10) É possível a acumulação do benefício da licitação exclusiva (inciso I, do art. 48, da LC 123/2006) com a aplicação da margem de preferência para contratação de MPEs sediadas local ou regionalmente em até 10% sobre o melhor preço válido ofertado pelas MPEs licitantes (§ 3º, do art. 48, da LC 123/2006), tendo em vista a possibilidade de ampliar os benefícios concedidos às empresas situadas no mercado local ou no regional. (CONSULTAS. Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Resolução De Consulta 17/2015 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 21/10/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/11/2015. Processo 193968/2015).

Outrossim, a inclusão das respostas a impugnações e esclarecimentos não libera a obrigatoriedade da administração em, caso no acolhimento ou na análise de tais insurgências sua resposta modifique de alguma forma a formulação das propostas ou documentos, é regra legal a obrigatória republicação do edital com modificação da cláusula e reabertura do prazo de publicidade – no caso do pregão, 8 dias úteis (art. 4º, V, L. 10520/02), agendando nova data para realização do pregão, conforme art. 21, §4º, Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão:

§ 4.º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

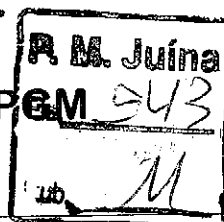
De pronto, deve ficar claro que este dispositivo legal transcrito, apesar de estar insculpido na Lei 8.666/1993, é aplicável, tanto para as modalidades tradicionais



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



(concorrência, tomada de preços e convite), quanto para o pregão, visto que esse tema não foi tratado na Lei 10.520/2002, que institui o pregão, portanto, aplica-se subsidiariamente, nesse caso específico, a regra estabelecida da lei geral de licitações, como ordena o artigo 12 da própria Lei 10.520/2002.

A aplicação da regra do artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/1993 nos pregões é entendimento firme, como se verifica no Acórdão nº 1.914/2009 – TCU – Plenário, Relator Ministro Marcos Bemquerer:

24. De ressaltar que o dispositivo mencionado no item precedente segue regra já insculpida no art. 21, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 (norma aplicável subsidiariamente às licitações na modalidade pregão, conforme o art. 9º da Lei n. 10.520/2002).

Portanto, qualquer modificação promovida no edital deve ser divulgada de igual forma à adotada quando da publicação do texto original.

Nesse caso, deve ser reaberto pela Administração o prazo inicial estabelecido, exceto quando comprovadamente a alteração não influenciar a elaboração das propostas e a preparação dos documentos de habilitação. (Tribunal de Contas da União, Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª ed., 2010, p. 283).

Também precisa ficar claro que a alteração no edital tratada no dispositivo legal pode estar no corpo principal do edital, assim como em qualquer de seus anexos. O que importa, para impor a necessidade de republicação do edital é que haja uma modificação em qualquer parte do edital, que interfira na forma de conseguir a habilitação ou na elaboração das condições de disputar o certame, seja na proposta comercial ou na proposta de técnica, se esta for exigida.

Em conclusão, deve ser realizado nova publicação com a reabertura do prazo de publicidade – no caso do pregão, 8 dias úteis (art. 4º, V, L. 10520/02), agendando nova data para realização do pregão, conforme art. 21, § 4º, Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão.

II - DO PARECER JURÍDICO OPINATIVO

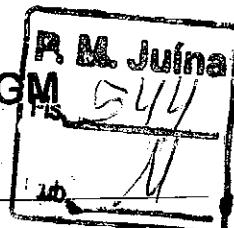
Cumpra sobrelevar que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

III - DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, desde que cumpridas as disposições legais e jurisprudenciais apontadas no presente parecer jurídico, a Procuradoria Geral do Município aprova a RETIFICAÇÃO DO EDITAL, com as ressalvas acima expostas, notadamente quanto ao atendimento da jurisprudência e da Resolução de Consulta n.º 017/2015 do TCE/MT².

² Licitação. Tratamento favorecido e simplificado a micro e pequenas empresas.

1) Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a expressão "sediadas no local" reporta-se ao município (ente federado) no qual se realiza a licitação para a contratação pública.

2) Para efeito de aplicação do § 3º, do art. 48, e do inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006, a abrangência do termo "regionalmente" deve ser delimitada e fixada na fase interna do certame, no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme for o caso, e devidamente justificada pela própria Administração Pública, considerando as especificidades de cada objeto a ser adquirido, o princípio da razoabilidade, o respectivo mercado fornecedor e o cumprimento dos objetivos insculpidos no caput do artigo 47, da Lei.

3) Na fase interna da licitação, a Administração licitante deve aferir se existem no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como MPEs, sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Não existindo, aplica-se a regra excludente prevista no inciso II, do artigo 49, da LC 123/2006.

4) As informações necessárias para a aferição do disposto no item anterior devem constar nos autos do respectivo processo licitatório e poderão ser obtidas por meio de cadastros próprios específicos instituídos pela Administração, pesquisas mercadológicas realizadas junto às entidades representativas de segmentos econômicos (Sindicatos Patronais, Associações de Comerciais, sites especializados, etc) e pesquisas na Junta Comercial do Estado, entre outros meios hábeis.

5) É obrigatória a realização de licitações exclusivas para MPEs (inciso I do art. 48 da LC 123/2006), nos casos de contratação de produtos e serviços cujos itens ou lotes perfaçam, isoladamente, o valor de até R\$ 80.000,00, onde não houver norma específica, de valores diferentes, aprovado por lei.

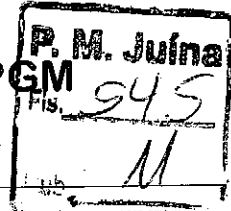
6) Quando a licitação exclusiva para MPE contiver itens ou lotes de valores estimados em até R\$ 80.000,00, ou de valor diferente, onde houver norma específica, aprovado por lei e, também, itens ou lotes de valores estimados acima desse valor, o edital do certame poderá ser único, desde que se faça



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Ressalta-se, por fim, que são de responsabilidade do órgão de origem deste Processo, por extrapolar os limites de competência desta área jurídica, as análises que impliquem em considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, além dos juízos de necessidade, conveniência e oportunidade do ato a ser praticado.

É O PARECER QUE SUBMETO, SUB CENSURA, À CONSIDERAÇÃO DA ILUSTRÍSSIMA PRESIDENTE DA CPL E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 28 de outubro de 2021.


CRISTIANO ZANDONÁ
Procurador do Município
OAB/MT n.º 16.829

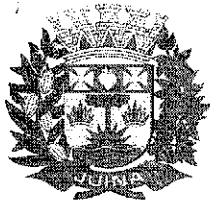
a distinção para cada grupo de empresas participantes. Nesse caso, deverão ser expressamente evidenciados e separados os itens e lotes exclusivos para MPE e aqueles destinados às empresas em geral.

7) A participação em licitações exclusivas para MPEs (inciso I, do art. 48, da LC 123/2006), por itens ou lotes de até R\$ 80.000,00, é facultada a todas as MPEs, independentemente de estarem, ou não, situadas no mercado local ou regional.

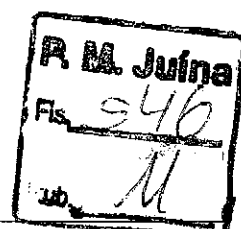
8) É vedada a contratação direta exclusiva de MPEs, quando a licitação exclusiva for declarada deserta, conforme interpretação sistemática do artigo 49, inciso II, da LC 123/06, com o artigo 24, da Lei 8666/93.

9) Diante da inexistência de norma geral da União, acerca do procedimento a ser adotado, no caso de a licitação exclusiva para MPE deserta, cabe à Administração, neste caso, à luz da discricionariedade e da razoabilidade administrativa, optar por realizar contratação direta não exclusiva de MPEs, realizar novo processo licitatório geral, realizar novo processo licitatório exclusivo para MPEs, tudo motivadamente, ou, em se tratando do Estado, legislar concorrentemente, ou, em se tratando de Município, legislar supletivamente, prevendo o procedimento que entenda mais adequado, tal como o fez a União, por meio da edição do Decreto Federal 6.204/07.

10) É possível a acumulação do benefício da licitação exclusiva (inciso I, do art. 48, da LC 123/2006) com a aplicação da margem de preferência para contratação de MPEs sediadas local ou regionalmente em até 10% sobre o melhor preço válido ofertado pelas MPEs licitantes (§ 3º, do art. 48, da LC 123/2006), tendo em vista a possibilidade de ampliar os benefícios concedidos às empresas situadas no mercado local ou no regional. (CONSULTAS. Relator: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. Resolução De Consulta 17/2015 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 21/10/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/11/2015. Processo 193968/2015).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao parecer jurídico emitido nos autos do processo licitatório pregão eletrônico 031/2021, bem como resolução orientativa do Tribunal de Contas Mato Grosso, realizou-se pesquisa mercadológica de microempresas e empresa de pequeno porte, que situam-se na região do município de Juína-MT, havendo várias empresas que poderão se beneficiar da Lei n.º 123/2006, nos itens exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo do princípio da competitividade e economicidade.

Destaca-se que as pesquisas das empresas foram realizadas por meio de sites especializados, tais como o site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Radar de Controle Público, buscando empresas vencedoras de licitações cujo objeto licitado trata-se de medicamentos injetáveis e que se situam no Estado de Mato Grosso.

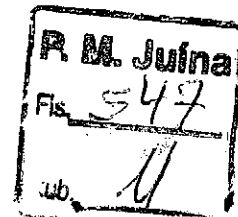
Segue em anexo, as relações de empresas com porte de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno porte – EPP, localizadas no Estado de Mato Grosso, fazendo parte da localidade regional do Município de Juína-MT.

Juína-MT, 29 de outubro de 2021.


Iane Gabriela Faresin Oliveira
Departamento de Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 5.279.552/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2016
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 5.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 5.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 5.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 5.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 5.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 5.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 20-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
GRADUAÇÃO PERU	NÚMERO 454	COMPLEMENTO *****
CEP 933-000	Bairro/Distrito CENTRO	MUNICÍPIO OURO VERDE DO OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DELlyDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 3251-1461		
NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL (EFR) ***		
NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL (EFR) ***		
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2016		
SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



avado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ido no dia 29/10/2021 às 11:15:12 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juina
Fis. 548
4
UB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.758.096/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2014
NOME EMPRESARIAL PROMERCANTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROMERCANTIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 20 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MONTEIRO LOBATO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA052 LOTE 007E
CEP 74.916-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVA ERA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRO_MERCANTIL@OUTLOOK.COM		UF GO
TELEFONE (62) 3230-1700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 325.768/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2017
NOME EMPRESARIAL EMILUM HOSPITALAR LTDA		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMILUM HOSPITALAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - Sociedade Empresária Limitada		
GRADUADO 02	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 19
CNPJ 5.370-000	BARRIO/DISTRITO RESIDENCIAL FONTE DAS AGUAS	MUNICÍPIO GOIANIRA
DEPL E-TRÔNICO EMILUMHOSPITALAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9631-1304	UF GO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

R. M. Juína
Fls. 990
100 M

obrigado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

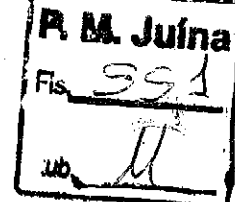
emitido no dia 29/10/2021 às 11:06:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO 050.803/0001-92 TRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1999
EMPRESARIAL MA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		
LÓ DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MA DISTRIBUIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 0-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
GRADUAÇÃO PROFESSOR JOAO FELIX	NÚMERO 635	COMPLEMENTO *****
CEP 008-435	BAIRRO/DISTRITO LIXEIRA	MUNICÍPIO CUIABA
		UF MT
E-MAIL ELETRÔNICO VANCEIRO@DISTRIBUIDORAFAMA.COM.BR		TELEFONE (85) 3614-2107
NOME DO RESPONSÁVEL (EPF) **		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
OUTRO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



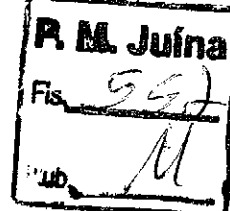
avado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ido no dia 29/10/2021 às 10:48:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 326.495/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/1986
NOME EMPRESARIAL DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISNORMA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 45-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 18-4-89 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 16-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO BARÃO DE MELGACO	NÚMERO 1425	COMPLEMENTO *****
CEP 73.025-300	BAIRRO/DISTRITO PORTO	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		TELEFONE (65) 3057-7445
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTENDIMENTO@DISNORMA.COM.BR		
CPF DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 29/10/2021 às 10:54:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

INSCRIÇÃO 26.495/0001-06 TRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/1986
EMPRESA NORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
LOCAL DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORMA		PORTE EPP
TIPO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
TIPO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares		
TIPO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 3-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO BARÃO DE MELGACO		NÚMERO 1425
		COMPLEMENTO *****
CNPJ 025-300	BARRIO/DISTRITO PORTO	MUNICÍPIO CUIABA
E-MAIL ENDIMENTO@DISNORMA.COM.BR		UF MT
TELEFONE (65) 3057-7446		
RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL IVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

R. M. Juína

Fis. 553

10. 11

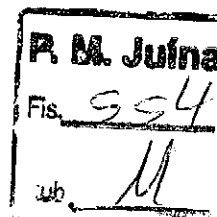
ovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ido no dia 29/10/2021 às 10:46:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.965.609/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2017
NOME EMPRESARIAL CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADAMED		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1173	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 99.704-448	BAIRRO/DISTRITO LINHO	MUNICÍPIO ERECHIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (54) 3520-3200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIV		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

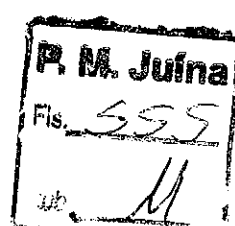


provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 29/10/2021 às 11:43:04 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.768.887/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2005	
NOME EMPRESARIAL MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUNDIFARMA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-S - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE LOURDES		NÚMERO 658		COMPLEMENTO *****	
CEP 36.070-450	BAIRRO/DISTRITO NOSA SENHORA DE LOURDES	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (32) 3217-1930			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2005	
NOT SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 29/10/2021 às 11:43:55 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juina
Fls. 356
20

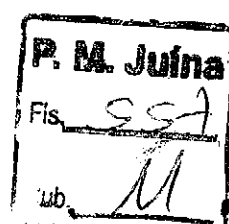
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.159.591/0001-68		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/2002
NOME EMPRESARIAL PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA.				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 48.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 48.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO R SAO PAULO		NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****	
CEP 75.902-140	Bairro/Distrito BAIRRO MEDEIROS	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 3018-0012		
ENT. ATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 29/10/2021 às 11:45:07 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



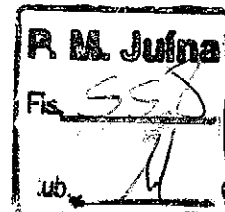
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.346.228/0001-03		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2008	
NOME EMPRESARIAL ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ART VITA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADURO R OSWALDO ARANHA		NÚMERO 2226		COMPLEMENTO *****	
CEP 15.025-620	BAIRRO/DISTRITO VILA ESPLANADA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGAL@VELANI.COM.BR		TELEFONE (17) 3201-7777			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2008			
MOTIV. SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 29/10/2021 às 11:46:27 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.085.369/0001-96		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2010
NOME EMPRESARIAL CAPROMED FARMACEUTICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV MURCHID HOMSI		NÚMERO 2975	COMPLEMENTO BRÇAO 2955	
CEP 15.080-445	BAIRRO/DISTRITO PARQUE QUINTA DAS PAINEIRAS	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIC@SAO02@CAPROMED.COM.BR		TELEFONE (17) 3364-1608		
ENTE GERENCIATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 29/10/2021 às 11:47:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

R. M. Juina
Fis. 559
M

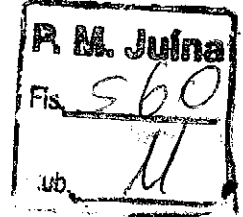
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.869.890/0001-26		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2009	
NOME EMPRESARIAL AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES		NÚMERO 143		COMPLEMENTO SALA B	
CEP 85.602-510	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVISA.MEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (46) 3524-3136			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATI		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2009			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 29/10/2021 às 11:51:01 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



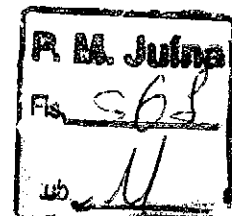
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.067.853/0001-25		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2019
NOME EMPRESARIAL TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO AL VENUS		NÚMERO 260	COMPLEMENTO GALPAOT	
CEP 13.347-659	BARRIO/DISTRITO AMERICAN PARK EMPRESARIAL NR	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@TECHPHARMA.MED.BR		TELEFONE (19) 3935-3095		
ENTRADA DE EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL (EPR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 29/10/2021 às 11:52:17 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.656.480/0001-08		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2017
NOME EMPRESARIAL PROATIVA HOSPITALAR EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO R. SAO PAULO		NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.890-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO AGUAS DA PRATA	UF SP	
E-MAIL ELETRÔNICO JP.BARZAGLI@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 9856-0788		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 29/10/2021 às 11:53:17 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Julna
Fls. 562
ub. 14

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.740.150/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2018
NOME EMPRESARIAL TECH MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECH MED		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q 110 CONJUNTO B LOTE	NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****
CEP 72.925-144	BARRIO/DISTRITO PARQUE DA BARRAGEM SETOR 10	MUNICÍPIO AGUAS LINDAS DE GOIAS
UF GO		
E-MAIL TECHMEDDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM		TELEFONE (61) 9610-0070
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 29/10/2021 às 11:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juína
Fis. 563
14

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.031.173/0001-44		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2012
NOME EMPRESARIAL MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA BARRETO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.11-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 14.12-8-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R A QUADRAS A E E)		NÚMERO SN	COMPLEMENTO GLEBA 01 -D- LOJA 02	
CEP 72.878-606	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ESPLANADA I	MUNICÍPIO VALPARAISO DE GOIAS	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 9994-1294		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 29/10/2021 às 11:56:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

R. M. Juina
Fis. 56.9
Lib. M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.439.366/0001-39		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2012	
NOME EMPRESARIAL EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EREFARMA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO R JERONIMO TEIXEIRA		NÚMERO 629		COMPLEMENTO *****	
CEP 99.700-410		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO ERECHIM	
UF RS		TELEFONE (54) 3522-2993			
ENDEREÇO ELETRÔNICO EREFARMAMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM					
ENTRADA DE RESPONSABILIDADE (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

orovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia 29/10/2021 às 11:58:37 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

P. M. Juina
Fis. 565
11

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.034.906/0001-58		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/06/2016	
NOME EMPRESARIAL FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MACHADO DE ASSIS		NÚMERO 1237		COMPLEMENTO COMERCIAL	
CEP 99.704-066	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ERECHIM		UF RS	
END. ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3712-6888			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2016			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 29/10/2021 às 12:02:17 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

A. M. Juína
Fis. 566
ub. M

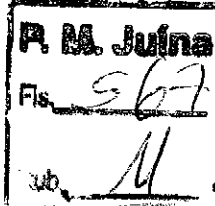
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.688.692/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2019
NOME EMPRESARIAL DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGO - JURO AL 21 DE ABRIL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02
CEP 74.986-750	BAIRRO/DISTRITO EXPANSUL	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO		TELEFONE (62) 3773-6400
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@KBLCONTABILIDADE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 29/10/2021 às 12:03:29 (data e hora de Brasília).



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.905.502/0001-76		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/01/2012	
NOME EMPRESARIAL EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCLUSIVA MEDICAMENTOS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SERGIPE		NÚMERO 1645		COMPLEMENTO *****	
CEP 99.704-228	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ERECHIM		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DEPARTAMENTOFARMACEUTICO,EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 2106-8627			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SIT. CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2012			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

provido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 29/10/2021 às 12:04:21 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fis. 568
Sub. M

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAIS E LICITAÇÕES

TERMO DE CUMPRIMENTO DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 352/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Comunicamos que foram cumpridos e ou justificados o que foi solicitado via Parecer Jurídico:

Juína-MT, 01 de outubro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES

Pregoeira Oficial

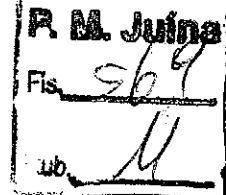
Comissão Permanente de Licitação - CPL



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 031/2021

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS AMPLA
PARTICIPAÇÃO CONFORME A LEI 123/2006**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL
MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

JUINA/2021

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

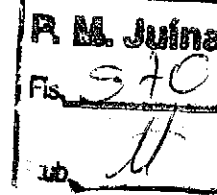
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL
MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E
FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE
JUÍNA/MT.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 720/2021, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM" - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

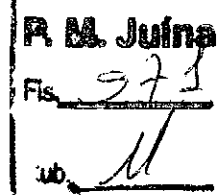
segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 085/2021, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executiva Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e das outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 01/11/2021;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18 de outubro de 2021 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de outubro de 2021, às 15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de outubro de 2021, às 15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMACIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

R. M. Juína
Fis. 572
Sub. 11

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas e pelo e-mail: licitação@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br.

3.2.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.3 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

3.2.6 Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitação@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL.

3.2.7 Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

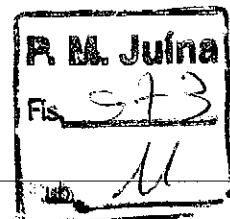
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) reunida em consórcio ou coligação;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO:

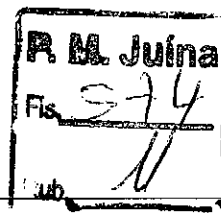
5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
RETIFICADO

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Saúde;	(X) Aquisição () Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

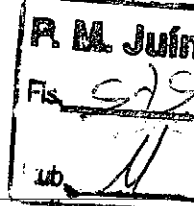
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global. (X) Menor Preço por item. () Menor Preço Lote. () Melhor Técnica. () Técnica e Preço. () Maior Lance ou Oferta. () Maior Desconto por Item. () Tabela de preço. () Não se enquadra. () Credenciamento.
() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
(X) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO E FARMÁCIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. O Processo em questão será realizado para fornecimento de medicamentos injetáveis destinados aos pacientes do Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno e Farmácia Básica.

4.2. De início, se faz pertinente ressaltar que as demandas oriundas ao Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno são voltadas, dentre outras, à realização de procedimentos cirúrgicos emergenciais - os quais, por sua vez, são decorrentes de acidentes e casos graves envolvendo a pessoa ocorrido no âmbito social (em sentido amplo). Este último, na maioria das vezes são encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, deste município – onde se promove o atendimento inicial do(a) paciente.

4.3. É cediço que, diante do presente cenário evidenciado no âmbito social ocasionado pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), as demandas no campo da saúde vêm crescendo gradativamente, seja ela decorrente de contaminação viral ou de fatores diversos a esta. Por conseguinte, o ressuprimento de medicamento junto aos os hospitais, onde os cuidados são executados, se faz primordialmente necessário.

4.4. Ademais, no tocante aos(as) pacientes atendidos(as) pelo Hospital em comento e pela Farmácia Básica, nos(as) quais serão ministrados(as) os fármacos objeto deste procedimento licitatório, conforme as necessidades de cada qual, estão presentes: procedimentos cirúrgicos emergenciais, as gestantes em estágio final de gravidez, e demais usuários com necessidades peculiares. Tais pacientes variam desde os residentes e domiciliados neste município, quantos aqueles vindos de outras localidades.

4.5. Por derradeiro, é de se ressaltar, que o município de Juína/MT está, aproximadamente, 745,2 km (setecentos e quarenta e cinco vírgula dois quilômetros) do município de Cuiabá/MT (capital do Estado de Mato Grosso) e, por tal fator, é considerada cidade polo. Comumente, como é sabido, cidades-polo exercem grande influência em seu entorno, prestando atendimento, quando solicitado, à população destes núcleos menores, seja eles urbanos ou rurais.

4.6. Com isso, pode-se ter em consideração que os usuários das unidades de saúde do município de Juína/MT não se fazem apenas de domiciliados neste local, mas também de pessoas que migram daqueles pequenos núcleos (urbano/rural) a este, em busca de melhores condições no atendimento a sua saúde.

4.7. Deste modo, face a pertinência e necessidade desta solicitação, sua promoção é de suma importância.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

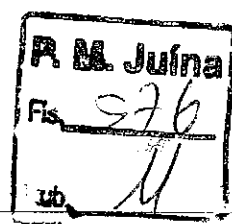
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ITENS EXCLUSIVO PRA ME e EPP.

Item	Cód.	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1997	ampola	600	1997 - ACET.BETAMETASONA 3 MG/ML+ FOSF.BETAMETASONA 3 MG/ML 1 ML INJ (CELESTONE SOLUSPAM) AMPOLA	R\$ 8,25	R\$ 4.950,00
2	468983	ampola	600	468983 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1 ML AMPOLA	R\$ 25,15	R\$ 15.090,00
3	455220	ampola	20.000	455220 - ACIDO ASCORBICO 100ML/ML 5ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,26	R\$ 45.200,00
4	2451	ampola	3.500	2451 - ACIDO TRANEXAMICO 5 ML INJ - AMPOLA	R\$ 7,68	R\$ 26.880,00
5	2532	ampola	1.000	2532 - ADENOSINA 6 MG 2 ML INJ - AMPOLA	R\$ 18,85	R\$ 18.850,00
6	455588	unidade	3.000	455588 - AGUA PARA INJECAO 500 ML-BOLSA FLEXIVEL C/ EMBALAGEM SECUNDARIA - SISTEMA FECHADO OU FRASCO	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
7	860	ampola	1.000	860 - ALFENTANILA CLORIDRATO 0,544 MG/ML 5 ML - AMPOLA	R\$ 30,96	R\$ 30.960,00
8	478025	frasco/ampola	030	478025 - ALPROSTADIL ALFACICLODEXTRINA 20 MCG INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	R\$ 47,84	R\$ 1.435,20
9	467827	ampola	002	467827 - ALTEPLASE 50MG PÓ INJETAVEL - AMPOLA	R\$ 4.967,67	R\$ 9.935,34
10	455203	ampola	600	455203 - AMICACINA 100 MG 2ML INJ - AMPOLA	R\$ 5,23	R\$ 3.138,00
11	455209	ampola	6.000	455209 - AMICACINA 500MG 2ML INJ - AMPOLA	R\$ 4,87	R\$ 29.220,00
12	2607	ampola	10.000	2607 - AMINOFILINA 10ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
13	770	frasco/ampola	2.200	770 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO-AMPOLA	R\$ 13,55	R\$ 29.810,00
14	472344	ampola	20.000	472344 - BUTILBROMETO ESCAPOLAMINA 1ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
15	8758	frasco/ampola	300	8758 - CEFOTAXIMA 1GR INJ FRASCO/AMPOLA	R\$ 20,75	R\$ 6.225,00
16	472347	ampola	12.000	472347 - CETOPROFENO 50M/ML 2 ML INJETAVEL I.M - AMPOLA	R\$ 2,26	R\$ 27.120,00
17	2149	ampola	1.200	2149 - CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL -AMPOLA	R\$ 15,72	R\$ 18.864,00
18	2174	ampola	16.000	2174 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJ -AMPOLA	R\$ 0,59	R\$ 9.440,00
19	455170	ampola	16.000	455170 - CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ - AMPOLA	R\$ 0,55	R\$ 8.800,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

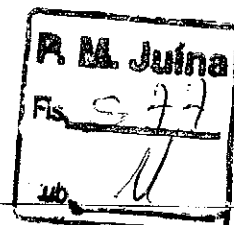
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



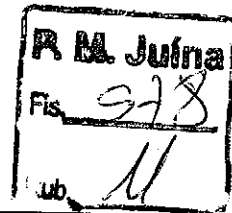
20	2389	ampola	1.200	2389 - CLORPROMAZINA 25 MG INJ 5ML - AMPOLA	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
21	455192	ampola	6.000	455192 - DIAZEPAN 10MG 2 ML INJ -AMPOLA	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
22	455140	ampola	1.200	455140 - DIMENIDRINATO, CLOR DE PIROXINA B 6 1ML I.M INJ - AMPOLA	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
23	1896	ampola	12.000	1896 - DIMENIDRINATO, CLOR. DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJ ENDOVENOSO - AMPOLA	R\$ 5,70	R\$ 68.400,00
24	8750	ampola	100	8750 - DIPROPIONATO BETAMETASONA 5 MG +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG 1 ML INJ(DIPROSPAM) AMPOLA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
25	2251	ampola	1.200	2251 - EFEDRINA SULF. 50 MG 1 ML - INJ - AMPOLA	R\$ 4,47	R\$ 5.364,00
26	468982	ampola	2.000	468982 - ENANTATO DE NORETISTERONA 0,50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML - AMPOLA	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
27	455163	ampola	1.200	455163 - ETILFEDRINA CLORIDRATO 10 MG 1 ML INJ -AMPOLA	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
28	8751	ampola	1.200	8751 - FENILEFRINA 10MG/ML 1ML INJETAVEL -AMPOLA	R\$ 16,96	R\$ 20.352,00
29	2461	ampola	6.000	2461 - FENITOINA 50MG/ML 5ML INJ. - AMPOLA	R\$ 5,06	R\$ 30.360,00
30	455164	ampola	600	455164 - FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2 ML I.M/EV INJ - AMPOLA	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
31	1838	caixa com 3 aplicação	060	1838 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4,37MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG - SOLUCAO INJETAVEL - USO INTRAMUSCULAR (CAIXA COM 3 APLICAÇÕES - SENDO 3 AMPOLAS I + 3 AMPOLAS II)	R\$ 23,80	R\$ 1.428,00
32	455179	ampola	2.000	455179 - GENTAMICINA 20MG/ML 1ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
33	455178	ampola	10.000	455178 - GENTAMICINA 40MG/ML 1ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
34	2518	ampola	20.000	2518 - GENTAMICINA 80MG 2ML INJ -AMPOLA	R\$ 2,18	R\$ 43.600,00
35	2596	ampola	36.000	2596 - GLICOSE 50% 10ML INJ. - AMPOLA	R\$ 0,88	R\$ 31.680,00
36	2292	ampola	1.000	2292 - GLUCONATO CALCIO 10% 10 ML - INJ - AMPOLA	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
37	2394	ampola	3.000	2394 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML. - AMPOLA	R\$ 8,96	R\$ 26.880,00
38	2150	ampola	2.000	2150 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML INJ - AMPOLA	R\$ 8,95	R\$ 17.900,00
39	8763	frasco/ampola	6.000	8763 - HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA	R\$ 4,09	R\$ 24.540,00
40	455282	ampola	100	455282 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) I.M 2 ML INJ - AMPOLA	R\$ 491,60	R\$ 49.160,00
41	472378	ampola	300	472378 - INIBINA - CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA - 5 MG/ML 2 ML INJETAVEL-AMPOLA	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
42	2541	frasco	060	2541 - ISOFLURANO 100ML FRASCO	R\$ 260,84	R\$ 15.650,40
43	2466	frasco/ampola	6.000	2466 - LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML FRASCO AMPOLA	R\$ 8,60	R\$ 51.600,00
44	4376	ampola	18.000	4376 - METOCLOPRAMIDA 10 MG INJ AMP 2 ML - AMPOLA	R\$ 0,86	R\$ 15.480,00
45	1938	ampola	1.500	1938 - MORFINA SULF. 0,2 MG/ ML 1 ML INJ (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES - AMPOLA	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
46	2420	ampola	600	2420 - MORFINA SULF. 1,0 MG/ML 2 ML INJ(USO IM,IV, e ESPINHAL) SEM CONSERVANTES - AMPOLA	R\$ 9,56	R\$ 5.736,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



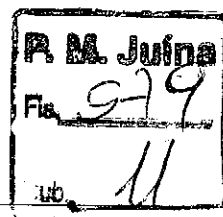
47	455194	ampola	200	455194 - NALOXONA CLOR 0,4MG/ML 1 ML INJ - AMPOLA	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
48	2003	frasco/ampola	1.200	2003 - NEOCAINA 0,5 % C/V C/EPINEFRINA (CLOR BUPIVACAÍNA) FRASCO/AMPOLA	R\$ 20,37	R\$ 24.444,00
49	1969	frasco/ampola	1.000	1969 - NEOCAINA 0,50 % SEM VASO CONSTRITOR (CLOR BUPIVACAÍNA) FRASCO/AMPOLA	R\$ 22,95	R\$ 22.950,00
50	1873	ampola	3.000	1873 - NEOCAINA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% 4 ML PESADA - AMPOLA	R\$ 13,27	R\$ 39.810,00
51	2011	ampola	120	2011 - NEOCAINA (ISOBARICA) CLOR. BUPIVACAÍNA 0,5% 4 ML INJ AMPOLA	R\$ 26,81	R\$ 3.217,20
52	2538	ampola	1.000	2538 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1 ML INJETAVEL - AMPOLA	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
53	2302	ampola	600	2302 - NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML INJ - AMPOLA	R\$ 52,48	R\$ 31.488,00
54	455180	ampola	20.000	455180 - ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML 2 ML INJ - AMPOLA	R\$ 3,06	R\$ 61.200,00
55	2414	ampola	10.000	2414 - OXITOCINA 5 UI/ML 1ML - INJ. - AMPOLA	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
56	2442	frasco/ampola	2.000	2442 - PENICILINA 5000.00 UI INJ - FRASCO/AMPOLA	R\$ 13,22	R\$ 26.440,00
57	455157	ampola	500	455157 - PENTOXIFILINA 20MG/ML 5ML INJ - AMPOLA	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
58	455185	ampola	300	455157 - PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJ. - AMPOLA	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
59	2413	ampola	10.000	2413 - PROMETAZINA 50MG 2 ML- INJ - AMPOLA	R\$ 4,62	R\$ 46.200,00
60	869	frasco	060	869 - SEVOFLURANO 100 ML INJ - FRASCO	R\$ 375,60	R\$ 22.536,00
61	455186	unidade	1.000	455186 - SOLUCAO MANITOL (200MG/ML) 20 % 250 ML FRASCO SISTEMA FECHADO	R\$ 8,97	R\$ 8.970,00
62	478026	frasco/ampola	3.000	478026 - SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG INJ FRASCO/AMPOLA	R\$ 21,65	R\$ 64.950,00
63	2195	ampola	1.200	2195 - SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML EV INJ - AMPOLA	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
64	478028	ampola	2.400	478028 - SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML INJ - AMPOLA	R\$ 8,48	R\$ 20.352,00
65	467828	ampola	002	467828 - TENECTEPLASE 40MG PO INJETAVEL COM SERINGA PRE-CARREGADA - FRASCO/AMPOLA	R\$ 3.322,14	R\$ 6.644,28
66	455190	ampola	15.000	455190 - TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML 1 ML INJ - AMPOLA	R\$ 4,67	R\$ 70.050,00
67	478029	ampola	20.000	478029 - TRAMADOL 100 MG 2 ML INJETAVEL - AMPOLA	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
68	2441	ampola	15.000	2441 - TRAMADOL 50MG INJ AMP 1 ML - AMPOLA	R\$ 1,76	R\$ 26.400,00
69	2545	ampola	6.000	2545 - VITAMINA K1 - FITOMENADIONA (VITAMINA K1), EM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO BILIAR/LECITINA NA FORMA DE MICELAS MISTAS. CADA AMPOLA DE VIDRO ÂMBAR CONTÉM 1 ML DE UMA SOLUÇÃO LÍMPIDA DE MICELAS MISTAS COM 10 MG DE VITAMINA K1 (VOLUME DE ENCHIMENTO 1,15 ML) PARA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. EXCIPIENTES: ÁCIDO GLICOCÓLICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, LECITINA, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO. - AMPOLA	R\$ 3,57	R\$ 21.420,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA.

Item	Cód.	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
70	455183	ampola	406.000	455183 - AGUA DESTILADA 10ML INJ - AMPOLA	R\$ 0,79	R\$ 320.740,00
71	8754	frasco/ampola	10.000	8754 - AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTASSIO 1 GR INJ FRASCO-AMPOLA	R\$ 27,53	R\$ 275.300,00
72	769	frasco/ampola	11.000	769 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRASCO-AMPOLA	R\$ 12,87	R\$ 141.570,00
73	455159	frasco	4.000	455159 - BICARBONATO SODIO 84MG/ML (8,4%) 250ML INJ - FRASCO	R\$ 59,16	R\$ 236.640,00
74	2417	ampola	36.000	2417 - BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA + DIPIRONA SODICA COMPOSTA 5 ML INJ - AMPOLA	R\$ 4,21	R\$ 151.560,00
75	8757	frasco/ampola	60.000	8757 - CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJ S/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA	R\$ 14,46	R\$ 867.600,00
76	455208	ampola	30.000	455208 - CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ - AMPOLA	R\$ 7,56	R\$ 226.800,00
77	455130	unidade	3.000	455130 - CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJ (BOLSA OU FRASCO)	R\$ 43,26	R\$ 129.780,00
78	455227	unidade	8.000	455227 - CIPROFLOXACINO 400MG 200ML INJ (BOLSA OU FRASCO)	R\$ 66,23	R\$ 529.840,00
79	455172	ampola	15.000	455172 - CLINDAMICINA 150 MG/ML 4ML INJ - AMPOLA	R\$ 10,03	R\$ 150.450,00
80	2625	ampola	50.000	2625 - COMPLEXO B 2 ML INJ -AMPOLA	R\$ 1,65	R\$ 82.500,00
81	455191	ampola	72.000	455191 - DEXAMETASONA 2MG 1ML INJ - AMPOLA	R\$ 3,33	R\$ 239.760,00
82	455131	ampola	36.000	455131 - DEXAMETAZONA 4MG/ML 2,5 ML INJ -AMPOLA	R\$ 4,21	R\$ 151.560,00
83	2502	ampola	2.000	2502 - DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJ - AMPOLA	R\$ 65,73	R\$ 131.460,00
84	42271	ampola	32.000	42271 - ENOXAPARINA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL - 40MG - AMPOLA	R\$ 48,26	R\$ 1.544.320,00
85	747	frasco/ampola	15.000	747 - HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO/AMPOLA	R\$ 9,00	R\$ 135.000,00
86	8753	ampola	8.000	8753 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA - AMPOLA	R\$ 28,00	R\$ 224.000,00
87	1894	unidade	30.000	1894 - SOLUCAO GLICOSE 5 % 500 ML BOLSA FLEX FRASCO -SIST FECHADO	R\$ 4,69	R\$ 140.700,00
88	2054	frasco/ampola	3.000	2054 - SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJ FRASCO/AMPOLA	R\$ 35,14	R\$ 105.420,00
89	961	frasco/ampola	4.000	961 - SUXAMETONIO CLORETO 100 MG FRASCO/AMPOLA	R\$ 33,08	R\$ 132.320,00
90	478027	frasco/ampola	2.000	478027 - SUXAMETONIO CLORETO 500 MG INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	R\$ 46,77	R\$ 93.540,00
91	731	ampola	10.000	731 - TIAMINA 100 MG/ML 1 ML - AMPOLA	R\$ 9,28	R\$ 92.800,00
92	806	frasco/ampola	10.000	806 - VANCOMICINA 500 MG FRASCO/AMPOLA	R\$ 8,49	R\$ 84.900,00

6.2. Os itens cujo valor total ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é permitida a ampla participação de interessados.

6.3. Os itens cujo valor total não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivamente destinados a ME e EPP conforme Art. 48 da Lei N° 123/2006.

6.4. A teor do art. 49, inciso I, da Lei nº123/2006 será permitida a ampla participação de interessados quando não houver no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

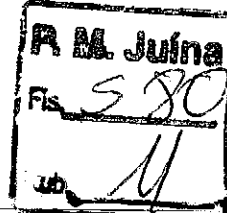
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

- 6.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.6. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desde que em comum acordo com a contratada.
- 6.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 6.8. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- 6.9. O fornecimento dos produtos compreende: a substituição e a garantia do mesmo.
- 6.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Juína - MT o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.
- 6.11. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório;
- 6.12. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal.
- 6.13. Havendo incompatibilidade entre os medicamentos licitados, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos mesmos sem qualquer custo adicional.
- 6.14. O FORNECEDOR VENCEDOR poderá ser excluído do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

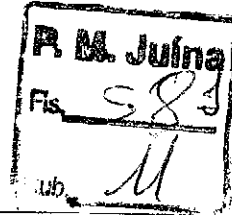
- 7.1. Os itens deverão ser entregues mediante REQUISIÇÃO, nas quantidades nela especificadas.
- 7.2. O prazo de entrega dos materiais é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após solicitação da secretaria.
- 7.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA - começa a correr após solicitação e Autorização expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
- 7.4. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferência e aceite pelo funcionário responsável.

7.5. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos num todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.6. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas;

7.7. **Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas;**

7.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

8.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

9.2. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

9.3. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

9.4. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

9.5. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

9.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

9.7. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

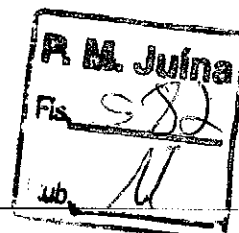
10.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

10.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

10.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- 1641.03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – Hospital Municipal;
- 1610.03.120.10.303.0017.2312.339030000000 – Assistência Farmaceutica.

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN
PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

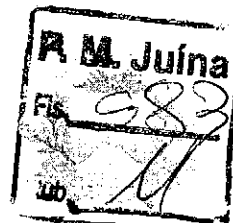
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2315
Divulgação quinta-feira, 4 de novembro de 2021

—Página 98
Publicação sexta-feira, 5 de novembro de 2021



081/2021, em especial no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Ata do Contrato Administrativo.

11.2 Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimo ou de supressão nos limites fixados no art. 35, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 As demais DECLARAÇÕES, que esta Ata de Registro de Preços corresponde a manifestação final, completa e exclusiva do contrato entre as partes, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, formalizadas, elaboradas e digitadas eletronicamente em 02 (duas) cópias, de qual foi a forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentais, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia para execução extrajudicial nos termos da Lei nº 13.123/2021, bem como da legislação vigente.

Juína/MT, 27 de outubro de 2021
MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
CNPJ nº 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

ANDREY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME
CNPJ nº 15.352.758/0001-30
Andrey Rodrigues de Almeida
Representante Legal

TESTEMUNHAS

GERALDO ANTONIO FERREIRA
Secretaria Municipal
CNPJ nº 15.351.333/0001-31

JOCEMAR CORREIA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ nº 15.351.333/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME A LEI 123/2006

O Município de Juína, através do Pregão eletrônico nº 031/2021, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUKI E FARMÁCIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, estando a sessão pública para o dia 18 de novembro de 2021, às 15:00 HORAS (Horário de Brasília/DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico www.bli.compras.org.br. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparente, apenas de leitura. Para mais informações e esclarecimentos sobre o sistema, serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel nº 330, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (65) 3550-3302 ou e-mail licitacoes@juina.mt.gov.br, a partir de 04 de novembro de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES
Pregoeira Designada
Poder Executivo

157/2021

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO E COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

PREÂMBULO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO
Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, 330 - Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, residente e domiciliado na Rua da Cidadela de Identidade nº 15.350.758/0001-30, inscrita no CNPJ sob o nº 15.350.758/0001-30, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdon, s/n, Comunidade Verdon - CEP 15.320-000, no Município de Juína/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.201/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, 31 - Bairro Centro - CEP 15.350-000 no Município de Juína - MT, neste ato representada por seu Representante Legal, José Roberto Vieira, brasileiro, Diretor Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 15.351.333/0001-31, inscrita no CNPJ sob o nº 15.351.333/0001-31, residente e domiciliado na Av. Penitenciar Suldeste, 4134, Bairro Tarant, no Município de Juína - MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebraram o presente Contrato Administrativo com base no Pregão Presencial nº 080/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 9.327/94 e Lei Federal nº 9.348/96, da Lei Federal nº 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal nº 8.178/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 180, de 07, de agosto de 2017, Regulamento e Procedimento de contratação e a aplicação dos institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instruções complementares celebradas com o

Poder Executivo do Município de Juína/MT, tem-se, em face da assinatura e aprovação, as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE APOIO, NOS TERMOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

1 - Aditar a Cláusula Primeira - Do Valor referente ao Contrato Administrativo nº 157/2021, acrescentando o valor total de R\$ 190.842,45 (cento e noventa mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), alterando assim o valor total de R\$ 762.449,80 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 953.292,25 (novecentos e cinquenta e três mil, sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), distribuídos conforme abaixo:

Tabela 01 - Valores Originais

Item	Descrição serviços	Qtd	Cto	Un	Valor por hora a ser paga a contratada, incluindo impostos sobre contribuições IR e e Uniformes	Valor total R\$
1	Agente de Apoio e Limpeza	14.760	hora	17,62		259.111,20
2	Manutenção Conservação	6.970	hora	26,42		184.116,80
3	Colaborador Danças	2.711	hora	19,51		52.877,11
4	Oficial de Serviços Gerais	1.351	hora	35,23		47.594,93
5	Servente Limpeza	39.340	hora	15,93		626.287,76
Valor Total dos itens						762.449,80

Tabela 02 - Valores Adicionados

Item	Descrição serviços	Qtd	Cto	Un	Valor por hora a ser paga a contratada, incluindo impostos sobre contribuições IR e e Uniformes	Valor total R\$
1	Agente de Apoio e Limpeza	20.940	hora	17,62		369.040,80
2	Manutenção Conservação	12.127	hora	26,42		320.400,58
3	Colaborador Danças	3.376	hora	19,51		65.848,36
4	Oficial de Serviços Gerais	2.376	hora	35,23		83.697,48
5	Servente Limpeza	19.740	hora	15,93		314.287,20
Valor Total dos itens						953.292,25

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

Será utilizada a contratação originária do orçamento originário do

CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO

As demais Cláusulas do Contrato Nº 157/2021, originário, permanecerão

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL

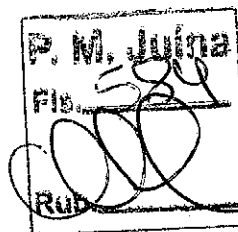
O presente TERMO tem fundamento legal no inciso II do artigo 37 da

CLÁUSULA QUINTA DO FUNDAMENTO LEGAL

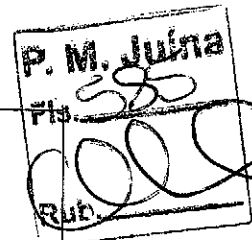
O presente TERMO tem fundamento legal no inciso II do artigo 37 da

disposições estabelecidas nos termos deste instrumento e assinam o presente em 02 (duas) cópias, de igual valor e teor e datadas dos atos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e competentes.

Juína/MT, 18 de outubro de 2021
MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT
CNPJ nº 15.359.201/0001-57
PAULO AUGUSTO VERONESE



EMPRESAS NÃO
VENCEDORAS
REF PE 031-2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.571.702/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/1970
NOME EMPRESARIAL HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.21-1-03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano 21.22-0-00 - Fabricação de medicamentos para uso veterinário 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada				
LOGRADOURO ROD BR153		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 74.775-027	BAIRRO/DISTRITO CONJ RESIDENCIAL PALMARES	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC@HALEXISTAR.COM.BR		TELEFONE (62) 3265-6500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2021 às 07:45:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1

SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO, CIENCIA E TECNOLOGIA
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS

P. M. Juiza
File. 587
Rub. 02

LICENCA ESPECIAL P/ FUNC. EM HORARIO DIFERENCIADO No. 00132/2020 SEDETEC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias do Codigo de Posturas do Municipio de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, exarado no Processo N. 79791091, e concedido a presente Licenca Especial para Funcionamento em Horario Diferenciado com validade ate 31/12/2020 a:

Razao Social : HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA

Endereco : ROD BR153 (BR14) N. S/N
QD. A LT. 01E KM 03

Setor : CH RETIRO

Denominacao : HALEX E ISTAR

Ramo

Fabricacao de medicamentos alopaticos para uso humano

Fabricacao de medicamentos para uso veterinario

Manutencao e reparacao de aparelhos e instrumentos de medida, teste e control

Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermu

positos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-move

oldings de instituicoes nao-financeiras

Numero de Empregados no Horario Especial : (342)

Numero do Alvara de Localizacao e Funcionamento : 532/2019

Numero do Cadastro de Atividades Economicas(CAE): 122297

Horario Especial de Funcionamento	Dias Uteis	:	18:00 as	08:00
	Sabados	:	13:00 as	08:00
	Domingos	:	08:00 as	08:00
	Feriados	:	08:00 as	08:00

Deverao ser observadas as disposicoes da Legislacao Trabalhista quanto ao horario de trabalho e descanso dos empregados.

Esta Licenca somente sera valida se acompanhada do respectivo DUAM recolhido.

Goiania, aos 13 dias do mes de agosto de 2020.

Gustavo Abdo
Gerente de Lic. de Ativ. Economicas

Emerson Esteves Brito
Dir. Desenv. Econ. Sustentavel



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810501210643164874-2
Data: 05/01/2021 11:34:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY84700-A9C5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.net.br/documento/42810501210643164874>

P. M. J. J. J.
Fis. 588
Rub. 200

PROTOCOLO

Processo : 85445791 Dat: 30/12/2020 Hor: 14:43
Nome : HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
Assunto : LICENCA HORARIO ESPECIAL
Orgao : PREFEITURA DE GOIANIA
Local : CENTRAL DE ATEND.AO CIDADAO- ATENDE FACIL
Inscricao: 114.009.0109.000.9
Informacoes - www.goiania.go.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810501210643164874>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810501210643164874-3
Data: 05/01/2021 11:34:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY84701-D269;



CNPJ: 06.875-9

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



P. M. Juiz
Fls. 588
Rub.

ANIA
B

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

MACÉUTICA SA

00000000000000000000

000.000.000-00

RUA COM. RESIDENCIAL PALMARES

MIC

2021

0

30/12/2020

QUANTIDADE : LICENÇA HORARIO ESPECIAL
PERIODO : 200
PERIODO : 01/01/2021 A 31/12/2021

VALOR 04/01/2021	DEBITO ***** 9,08	CREDITO ***** 0,00	DEBITO ***** 0,00	CREDITO ***** 0,00	TOTAL PAGAR ***** 15,35
---------------------	----------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

TAXA DE EXPEDIENTE SEMIC

INFORMACAO DO ANALISADO E PROCESSADO
PROCESSO : 85445791
ASSUNTO : LICENÇA HORARIO ESPECIAL
TAXA : TAXA DE EXPEDIENTE SEMIC
QUANTIDADE : 200
PERIODO : 01/01/2021 A 31/12/2021
RDB BR153

***** 1 - VIA DO DOCUMENTO *****

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 21010401610005875
EMITIDO NO SISTEMA EM 30/12/2020 AS 14:43



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810501210643164874-4
Data: 05/01/2021 11:34:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY84702-A06J;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/42810501210643164874>

P. M. Juiz
Fls. 550
Rub.

ANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
D U A M - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

HALEX STAR INDUSTRIA FARMACUTICA SA
CNPJ: 06.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00

006.854.573/0001-00



TJPB

Bel. Vólter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

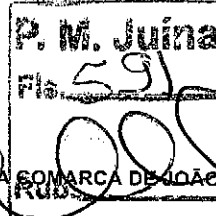
Autenticação Digital Código: 42810501210643164874-5
Data: 05/01/2021 11:34:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY84703-COCG;

CARTÓRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de assentamento e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/01/2021 11:58:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 42810501210643164874-1 a 42810501210643164874-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc21cb2d42e529edb098db0a0ae1c63038fc75496eb3fcf9bbe84fdbcd4751f1210e64b9881bb217646570bfc7d553796aa732804c8566fc8f498947ea59a841f8



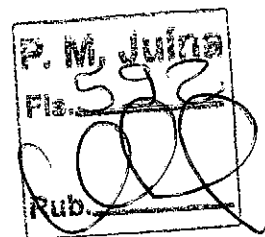
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
CNPJ: 01.571.702/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:59 do dia 15/10/2021 <hora e data de Brasília>.

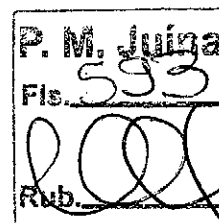
Válida até 13/04/2022.

Código de controle da certidão: **DB73.2C7F.D99E.443C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29269946

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

CNPJ

01.571.702/0001-98

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.444.573.360

EMITIDA VIA INTERNET

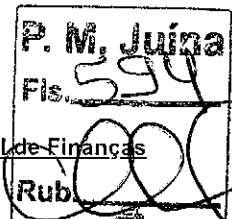
SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 SETEMBRO DE 2021

HORA: 8:3:54:9

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS -
REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.261.844-5****Prazo de Validade: até 06/12/2021**

INSCRIÇÃO : 012.229-7
NOME : HALEX ISTAR INDUSTRIA
: FARMACEUTICA SA
CPF/CNPJ : 01.571.702/0001-98
ENDEREÇO : ROD BR153 KM3 ZONA URBANA
SETOR : CONJ RESIDENCIAL PALMARES
ATIVIDADE : INDUSTRIA/PRESTACIONAL/COMERCIO

Certifica-se que até a presente data CONSTA DÉBITO A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso II e seus parágrafos 3º e 6º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

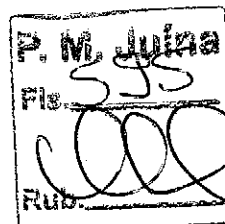
Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 8 DE SETEMBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.571.702/0001-98 /
Razão Social: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA
Endereço: ROD BR-153 SN KM 03 / CONJUNTO PALMARES / GOIANIA / GO / 74775-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

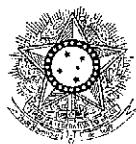
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2021 a 11/11/2021 /

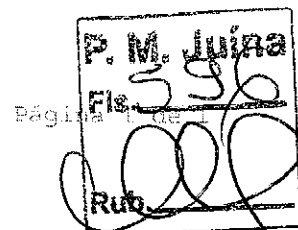
Certificação Número: 2021101300285087798150

Informação obtida em 18/10/2021 08:41:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.571.702/0001-98
Certidão nº: 48009274/2021
Expedição: 03/11/2021 às 11:39:35
Validade: 01/05/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

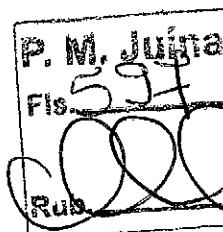
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
NIRE 5230001855-2
CNPJ/MF nº 01.571.702/0001-98
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 (dois) de fevereiro de 2021, às 10 horas, na sede social da Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A. ("Companhia"), na Rodovia BR 153, Km 3, na Chácara Retiro, Zona Urbana, CEP 74775-027, cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

PRESENCAS: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei 6.404/76 ("LSA").

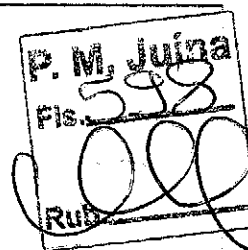
MESA: Presidente: Zanone Alves de Carvalho; Secretário: Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da (i) renúncia apresentada por membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, Sra. Ana Luiza de Figueiredo Brandão Squadri; (ii) eleição de substituto para compor o cargo de membro suplente do Conselho de Administração, durante o mandato em curso, nos termos do artigo 12, parágrafo segundo, do Estatuto Social, da Companhia; (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato que se iniciará em 14 de março de 2021; (iv) o aumento do capital social da Companhia por meio de incorporação de parcelas do lucro líquido decorrente da subvenção da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, destinada para a ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA., sociedade empresária limitada, anteriormente inscrita no CNPJ sob o nº 02.281.006/0001-00, incorporada pela Companhia em 01 de dezembro de 2017, nos anos-calendários 2015 e 2016; (v) a consequente alteração do *caput* do artigo 5º da Companhia no tocante ao aumento do capital; e (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (i) consignar a renúncia de **ANA LUIZA DE FIGUEIREDO BRANDÃO SQUADRI**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 25.789.461-8,





expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.878.207-85, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva 1251, 9º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-034, ao cargo de Membro Suplente do Conselheiro Martin Eberhard Nelzow, nos termos da Carta de Renúncia por ela apresentada, cuja cópia constitui o Anexo I da presente;

(ii) diante da renúncia da Sra. Ana Luiza de Figueiredo Brandão Squadri ao cargo de Membro Suplente do Conselheiro Martin Eberhard Nelzow, fica eleito para o mandato em curso, o Sr. **LUIZ PAULO BOUERI DE BERREDO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 279796833, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.505.497-50, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva 1251, 9º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-034, investido no cargo na presente data, mediante assinatura do Termo de Posse, cuja cópia constitui o Anexo II da presente; e

(iii) a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 1 (um) ano, iniciando em 14 de março de 2021:

a. **ZANONE ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.099.2614715 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.867.371-91, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, com escritório na Rodovia BR 153, km 3, s/n, Chácara Retiro, CEP 74.775-027, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

b. **MARCELO HUDIK FURTADO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.605.282-0, expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.989.187-89, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.251, 9º e 10º andares, Leblon, CEP: 22440-034, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;

c. **CARMEN LÚCIA REIS PERILLO DE CÁSSIA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 443716 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 137.136.391-91, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, com escritório na Rodovia BR 153, km 3, s/n, Chácara Retiro, CEP 74.775-027, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

d. **DANIELLE OLIVEIRA DE CARVALHO MOREIRA**, brasileira, casada,

Handwritten notes and signatures in the right margin.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-2
Data: 09/04/2021 14:54:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20941-2ZFL;

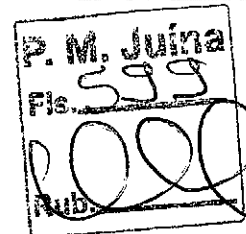


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





farmacêutica bioquímica, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2050268 SPTC-GO, 2º via, inscrita no CPF/MF sob o n.º 648.322.601-20, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, com escritório na Rodovia BR 153, km 3, s/n, Chácara Retiro, CEP 74.775-027, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

e. **EVA MARIA PERILLO CARDOSO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 248.139 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 188.433.011-87, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, com escritório na Rodovia BR 153, km 3, s/n, Chácara Retiro, CEP 74.775-027, para o cargo de Membro do Conselho de Administração;

f. **MARTIN EBERHARD NELZOW**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 11.453.558 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.032.788-22, residente e domiciliado na Rua Barão de Santa Eulália, nº 400, apto 21, Real Parque, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 05685-090, para o cargo de Membro do Conselho de Administração; e

g. **LUIZ PAULO BOUERI DE BERREDO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 279796833, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.505.497-50, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva 1251, 9º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-034, para o cargo de Membro Suplente do Conselheiro Martin Eberhard Nelzow.

Os membros do Conselho de Administração não terão direito de receber remuneração, porém suas despesas razoáveis com viagens decorrentes do cumprimento de suas atividades e funções serão reembolsadas pela Companhia.

(iv) O aumento de capital social da Companhia em R\$ 399.432,32 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), passando dos atuais R\$ 156.087.499,12 (cento e cinquenta e seis milhões, oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos) para R\$ 156.486.931,44 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), diante da (a) incorporação da parcela do lucro líquido no valor de R\$ 47.812,56 (quarenta e sete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), decorrente da subvenção da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, destinada originalmente para a **ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, anteriormente inscrita no CNPJ sob o nº 02.281.006/0001-00, incorporada pela Companhia em 01 de dezembro de 2017, constante anteriormente na reserva de incentivos fiscais do ano-calendário 2015; e (b) incorporação da parcela do lucro

Handwritten signatures and initials on the right margin.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-3
Data: 09/04/2021 14:54:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20942-PC2X;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



líquido no valor de R\$ 351.619,76 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), decorrente da subvenção da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, destinada originalmente para a **ISOFARMA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, anteriormente inscrita no CNPJ sob o nº 02.281.006/0001-00, incorporada pela Companhia em 01 de dezembro de 2017, constante anteriormente na reserva de incentivos fiscais do ano-calendário 2016.

(v) A consequente alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 156.486.931,44 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 84.192.712 (oitenta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e doze) ações, todas nominativas e sem valor nominal, das quais 61.039.716 (sessenta e um milhões, trinta e nove mil, setecentos e dezesseis) são ações ordinárias e 23.152.996 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis) são ações preferenciais."

(vi) A reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, já refletindo as alterações acima deliberadas, passando a vigorar com a redação constante no **Anexo I** da presente ata.

Os administradores da Companhia estão autorizados a tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento das deliberações ora aprovadas.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA E ASSINATURA: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada, nos termos do art. 130, §1º da Lei 6.404/76.

A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Mesa:

Goiânia/GO, 02 de fevereiro de 2021.

Zanone Alves de Carvalho
Presidente da Mesa

Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque
Secretário da Mesa

[Assinaturas continuam na página seguinte]



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-4
Data: 09/04/2021 14:54:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20943-TT1W;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



P. M. Juina
Fls. 601
Rub.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

Reconheço por VERDADEIRA (e) assinatura(s) de

ZAKONE ALVES DE CARVALHO

Assinatura(s) em digital (e) em papel (e) de

Endereço: SPANHO JUS BR/NOTAS

Selo digital nº 00772103010338809464663

Documento em papel nº 00772103010338809464663

Documento em papel nº 00772103010338809464663

DANTE RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE



10º Ofício de Notas de Comarca do Capital - Cláudio Mendes - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - 1.º.º. Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1055
Rua Barão Filadelfo, 310 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2208-3860

Reconheço (e) assinatura(s) de por AUTENTICAÇÃO DE

MARCELO HUDIN FURTADO DE ALBUQUERQUE

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2021 Em 1-1st da Verdade

Conf. Por Carlos Alberto de Souza Filho - 94/9136
Emolumentos: R\$ 4,24 T.J.Funsel: R\$ 2,22 Total: R\$ 6,46

Selo: EDRO25488-RMD

consulte em <https://www.tjrr.jus.br/portal/publico>

088559
AF521562



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-5
Data: 09/04/2021 14:54:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20944-PHP3;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P. M. Juiza
Fis.
Rub.

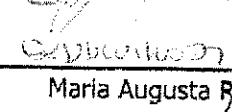
(Página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A., realizada em 02/02/2021)

Acionistas:

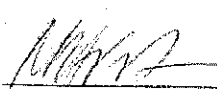

Carmen Lúcia Reis Perillo de Cássia


Marcelo Reis Perillo


Eva Maria Perillo Cardoso


Maria Augusta Reis Perillo
p/p Carmen Lúcia Reis Perillo de Cássia
Eva Maria Perillo Cardoso


JMDZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
Zanone Alves de Carvalho


CASCADURA PARTICIPAÇÕES S.A.

Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque Ana Luiza de Figueiredo Brandão Squadri

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-6
Data: 09/04/2021 14:54:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20945-MYCS;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Václav Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

Requerente(s) VERDADEIRA (a) (s) natural(a) de
ZANONE ALVES DE CARVALHO, CARMEN LUCIA REIS PERILLO
DE CASSIA (2), EVA MARIA PERILLO CARDOSO (2)
MARCELO REIS PERILLO
pessoa(s) natural(a) com idade de
https://sef.tjpb.jus.br/autenticacao
Selo Digital nº 007721030123886094646664
00772103012388609464671
Data de Emissão do Documento da Verificação
Cartório nº 10 de Março de 2021
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE



P. M. Luiza
Fls. 03
Rub.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

Requerente(s) VERDADEIRA (a) (s) natural(a) de
ANA LUIZA DE FIGUEIREDO BRANDÃO SQUADRI
pessoa(s) natural(a) com idade de
https://sef.tjpb.jus.br/autenticacao
Selo Digital nº 00772103012388609464672
00772103012388609464671
Data de Emissão do Documento da Verificação
Cartório nº 10 de Março de 2021
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE



1º Cartório de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Pereira, 28 - Lapa, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1000
Rua Espírito Santo, 336 - Copacabana, RJ - Tel.: (21) 2215-3089
Nº 088559
Nº 591568

CARLOS ALBERTO DE SOUZA FILHO
SECRETÁRIO DE NOTAS
Nº 088559
Nº 591568

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-7
Data: 09/04/2021 14:54:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20946-T5U2;

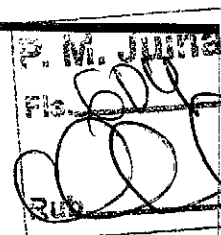


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ANEXO I

[Anexo à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A., realizada em 02 de fevereiro de 2021]

ESTATUTO SOCIAL DA HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

NIRE 5230001855-2
CNPJ/MF nº 01.571.702/0001-98

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na BR 153, Km 3, s/n, Chácara Retiro, Zona Urbana, CEP 74775-027, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com Filiais localizadas na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Manoel Mavignier, nº 5000, Sala A, Precabura, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0008-64; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Botocudos, nº 90/96, Vila Anastácio, Lapa, CEP 05093-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0002-79 e; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lavandisca, nº 777, Conjunto 32, 3º andar, Edifício Lavandisca, CEP 04515-011. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (i) a industrialização, própria ou para terceiros, comércio por atacado ou varejo, importação, exportação, representação por conta própria de medicamentos, produtos farmacêuticos, produtos médicos, produtos cosmetológicos, produtos de uso hospitalar, produtos para a saúde, soluções injetáveis em geral, soluções parenterais de grande e pequeno volume, antibióticos em geral, antissépticos hospitalares, desinfetantes, bactericidas, bacteriostáticos, saneantes, medicamentos sólidos, semissólidos, líquidos, produtos químicos, produtos plásticos, produtos farmacêuticos em geral, materiais cirúrgicos, produtos farmoquímicos, nutricionais, alimentação enteral, nutrição parenteral, sistemas de coleta, fracionamento, armazenamento e transfusão de sangue, produtos domissanitários e medicamentos para o uso veterinário, embalagens, produtos previstos na Portaria nº 344 de maio de 2008, editada pela ANVISA, suas alterações e atos relacionais e, ainda, cefalosporínicos, penicilâmicos, oncológicos, biológicos



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-8
Data: 09/04/2021 14:54:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20947-88FO;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



P. M. Juína
Fls. 02
Rub. 02

e carbapenêmicos podendo ainda armazenar, distribuir, embalar, reembalar e comercializar, por atacado ou varejo, produtos próprios ou de terceiros acima referidos; (ii) a prestação de serviços de transporte rodoviário por conta própria ou de terceiros; (iii) prestação de serviços de manutenção de equipamentos hospitalares e laboratoriais de terceiros; (iv) a prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de medidas materializadas e instrumento de medir; (v) a exploração de atividade de guarda e conservação de mercadorias e gêneros pertencentes a terceiros; (vi) a participação no capital social de outras sociedade como quotista ou acionista; e (vii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II Do Capital Social

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 156.486.931,44 (cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 84.192.712 (oitenta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, setecentas e doze) ações, todas nominativas e sem valor nominal, das quais 61.039.716 (sessenta e um milhões, trinta e nove mil, setecentos e dezesseis) são ações ordinárias e 23.152.996 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis) são ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Cada ação confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e da legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Todos os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre a respectiva emissão de ações.

Parágrafo 3º - É vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

Parágrafo 4º - As ações preferenciais gozarão dos seguintes direitos e preferências, sem prejuízo de outros dispositivos deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas: (i) direito de voto, em igualdade de condições com as ações ordinárias da Companhia, de modo que cada ação, de qualquer classe ou espécie, tenha direito a um voto; (ii) preferência a todas as demais classes ou espécies de ações do capital social da Companhia no que diz respeito à liquidação; (iii) direito a todos os dividendos declarados pagáveis às ações ordinárias da Companhia, em dinheiro ou não; (iv) os acionistas detentores de ações preferenciais poderão solicitar a



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-9
Data: 09/04/2021 14:54:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20948-EAU2;



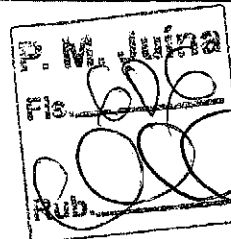
CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





conversão de uma ou mais ações de que forem titulares em ações ordinárias, de acordo com as regras específicas do Acordo de Acionistas; e (v) quaisquer outros direitos que sejam atribuídos no Acordo de Acionistas.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social em até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), exclusivamente para viabilizar o exercício de bônus de subscrição emitido pela Companhia, mediante a emissão de ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de acordo com os termos do respectivo bônus de subscrição, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral de Acionistas

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, sendo facultado a qualquer acionista solicitar ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração a convocação de Assembleia Geral de Acionistas para tratar de tema de interesse da Companhia, ou de outra forma conforme contemplado pela Lei das Sociedades por Ações. A não convocação, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, de assembleias solicitadas por qualquer Acionista em até 5 (cinco) dias consecutivos contados da data de recebimento da solicitação pertinente, permitirá a tal Acionista convocar a assembleia aplicável. As Assembleias Gerais de acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho, ou, na falta destes, por outro conselheiro indicado pela maioria do capital social presente, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do cumprimento das demais formalidades legais, o Presidente ou o Vice-Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia com prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação, e prazo mínimo de 5 (cinco) dias e máximo de 15 (quinze) dias em segunda convocação, por meio de comunicação escrita enviada aos acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-10
Data: 09/04/2021 14:54:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20949-JK04;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

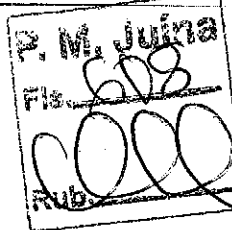
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Václer Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB







Social e alteração das disposições a respeito da política de dividendos da Companhia prevista no Estatuto Social;

(ix) definição da remuneração global anual do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria da Companhia e das suas controladas;

(x) dissolução, processo de reorganização judicial ou extrajudicial, atos voluntários de reorganização financeira, falência, liquidação ou extinção, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação;

(xi) aprovação das contas anuais da Companhia apresentadas pela Diretoria da Companhia ao Conselho de Administração;

(xii) alterações de qualquer disposição do Estatuto Social;

(xiii) aprovação ou modificação de qualquer plano de opção de compra de ações; e

(xiv) aprovação da oferta pública inicial da Companhia, de qualquer participação societária ou títulos de dívida conversíveis.

Artigo 9º - As deliberações tomadas em Assembleia Geral serão lavradas sob a forma de ata sumária, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os administradores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral.

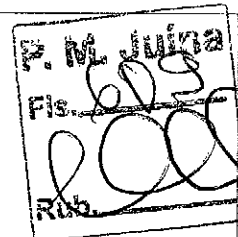
CAPÍTULO IV **Da Administração**

Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as disposições do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse nos livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

Parágrafo 2º - Os membros dos órgãos da administração deverão observar, no que for aplicável, as disposições do Acordo de Acionistas, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos de administração em violação ao disposto no Acordo de Acionistas.





Artigo 11 - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a respectiva distribuição individual.

CAPÍTULO V

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros e por até o mesmo número de suplentes, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, observadas as regras específicas estabelecidas no Acordo de Acionistas. A Assembleia Geral, quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, deverá designar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, observadas as regras específicas estabelecidas em Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º - Em caso de renúncia ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho de Administração ou o Vice-Presidente do Conselho de Administração deverão convocar Assembleia Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação escrita de qualquer acionista ou administrador, para eleger seu substituto que completará o prazo de gestão em curso, observadas as regras específicas estabelecidas em Acordo de Acionistas.

Artigo 13 - O Presidente ou o Vice-Presidente do Conselho de Administração deverá convocar as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação por escrito de quaisquer dois membros do Conselho de Administração. A não convocação por parte do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de qualquer reunião solicitada por qualquer membro do Conselho de Administração em até 5 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da solicitação por qualquer membro do Conselho de Administração possibilita que qualquer outro membro do Conselho de Administração convoque a reunião solicitada.

Parágrafo 1º - Para a instalação das reuniões do Conselho de Administração, deve ser observado o quórum de instalação estabelecido no Acordo de Acionistas.



P. M. J. J. J. J. J.
Fis. 610
Rub. 1

Parágrafo 2º - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou que tenham nomeado outro membro do Conselho de Administração para votar em seu nome.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração presentes, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 4º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, o Conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro do Conselho de Administração, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 14 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia, salvo se de outra forma previamente aprovado por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo permitido aos membros do Conselho de Administração participar das reuniões por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da respectiva reunião. No caso de participação remota, referido membro do Conselho de Administração deverá até o término da reunião havida, confirmar seu voto por meio de correio eletrônico, que identifique de forma inequívoca o remetente, devendo posteriormente, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar a correspondente ata da reunião lavrada em livro próprio.

Parágrafo Único - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 15 - Observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria simples dos membros presentes à respectiva reunião. O Presidente do Conselho de Administração terá o voto de minerva em caso de empate nas deliberações do órgão, exceto com relação às matérias listadas no Parágrafo Primeiro do Artigo 16.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P. M. Juína
Fis. 621
Rub. 0000

Artigo 16 - Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por lei ou no Parágrafo Primeiro abaixo, competirá de forma exclusiva ao Conselho de Administração deliberar acerca das matérias listadas abaixo:

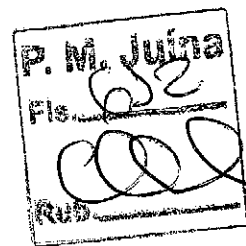
- (i) estabelecimento das diretrizes estratégicas gerais da Companhia, *ressalvado, contudo*, que a Diretoria será responsável por todas as decisões a respeito das atividades diárias da Companhia;
- (ii) fiscalização da gestão dos diretores da Companhia, podendo, para tanto, a qualquer tempo, examinar os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos da Companhia;
- (iii) manifestação a respeito do relatório da administração e das contas da Diretoria;
- (iv) eleição dos diretores da Companhia, observadas as regras específicas no Acordo de Acionistas;
- (v) aprovação da contratação de qualquer empregado ou administrador cujo valor total de contratação, somados salários, bonificações e quaisquer benefícios, seja superior a R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) e inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano (desconsiderados quaisquer encargos trabalhistas), exceto se previsto no orçamento anual da Companhia; e
- (vi) aprovação da contratação de qualquer prestador de serviço cujo valor total de contratação seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e inferior a R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por ano, exceto se previsto no orçamento anual da Companhia.

Parágrafo 1º - As seguintes matérias somente poderão ser aprovadas com observância ao quórum indicado no Acordo de Acionistas:

- (i) aprovação de distribuição de dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre capital próprio pela Companhia, ad referendum da Assembleia Geral;
- (ii) destituição de qualquer diretor da Companhia;
- (iii) eleição de diretores ou contratação de empregados da Companhia que sejam partes relacionadas dos Acionistas;
- (iv) aprovação de assunção de qualquer obrigação de não concorrência que

Handwritten notes and signatures on the right margin, including "P. M. Juína" and "Fis. 621".





vincule a Companhia;

(v) apresentação de propostas para destinação dos lucros da Companhia e para alteração do Estatuto Social, desde que não seja observado o dividendo mínimo obrigatório;

(vi) aprovação de quaisquer planos de incentivo de longo prazo para funcionários da Companhia, exceto se previsto no orçamento anual da Companhia, os quais serão considerados previamente aprovadas;

(vii) aprovação do plano de negócios, do orçamento anual, planejamento comercial e operacional anual da Companhia, bem como as diretrizes de gestão operacional da Companhia, conforme preparados e recomendados pela Diretoria, e suas modificações relevantes;

(viii) celebração, participação e alteração de qualquer instrumento ou rescisão de qualquer operação com partes relacionadas, incluindo o contrato de locação celebrado entre a Companhia e CP3 PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Rua Dona Yara Azevedo Malta de Sa, n. 103, Quadra 26, Lote 05, Sala 02, Conjunto Palmares, CEP 74.775-024, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.994.088/0001-00, exceto se previsto no orçamento anual da Companhia;

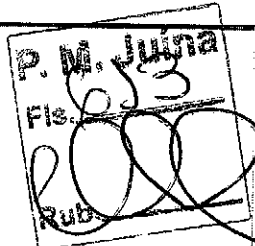
(ix) escolha ou substituição do auditor independente;

(x) constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, bem como a criação de quaisquer parcerias, consórcios, joint ventures ou associações similares relevantes com terceiro(s), exceto se previsto no orçamento anual da Companhia;

(xi) aprovação de quaisquer operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", debêntures ou endividamentos de qualquer natureza, bem como eventuais modificações de tais operações que resultem em maior endividamento ou que as tornem mais onerosas para a Companhia, em qualquer caso cujos valores (a) superem a quantia equivalente a 10% (dez por cento) do EBITDA da Companhia no exercício social imediatamente anterior (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) ou (b) façam com que o endividamento da Companhia supere uma vez e meia o EBITDA da Companhia no exercício social

Handwritten notes and signatures on the right margin.





imediatamente anterior; exceto se previsto no orçamento anual da Companhia;

(xii) aprovação da realização de qualquer despesa pela Companhia, cujo valor supere a quantia equivalente a 1% (um por cento) do orçamento anual da Companhia para o exercício social em questão (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no orçamento anual da Companhia;

(xiii) outorga de garantias de qualquer natureza a terceiros, incluindo a concessão, pela Companhia, de avais, fiança ou outras garantias, exceto se previsto no orçamento anual da Companhia;

(xiv) concessão de empréstimos a terceiros, exceto se previsto no orçamento anual da Companhia;

(xv) realização pela Companhia de qualquer investimento em valor superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), desenvolvimento de novos projetos pela Companhia em novos negócios e novas linhas de atividade e compra e venda de bens integrantes do ativo em valor superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no orçamento anual da Companhia;

(xvi) venda, transferência, constituição de quaisquer ônus ou outra forma de alienação ou oneração, pela Companhia, de ativos intangíveis, incluindo direitos de propriedade intelectual;

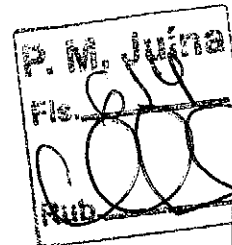
(xvii) venda, transferência, constituição de quaisquer ônus ou outra forma de alienação ou oneração, pela Companhia, de ativos tangíveis em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social), exceto se previsto no orçamento anual da Companhia;

(xviii) aprovação da contratação de qualquer empregado ou administrador cujo valor total de contratação, somados salários, bonificações e quaisquer benefícios, seja igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano (desconsiderados quaisquer encargos trabalhistas), exceto se previsto no orçamento anual da Companhia;

(xix) aprovação da contratação de qualquer prestador de serviço cujo valor total de contratação seja superior a R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- "Cópia" (Copy)
- "Assinatura" (Signature)
- "XX"
- "M"





por ano, exceto se previsto no orçamento anual da Companhia;

(xx) aprovação de aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado;

(xxi) distribuição desproporcional de lucros em qualquer controlada da Companhia;

(xxii) aprovação de criação e/ou extinção de comitês técnicos ou consultivos para assessorar o Conselho de Administração na administração da Companhia, bem como a aprovação e alteração dos respectivos regulamentos;

(xxiii) mudança nos princípios ou políticas contábeis ou fiscais relacionadas às demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas, exceto conforme exigidas pelos princípios ou regulamentos contábeis brasileiros geralmente aceitos no Brasil; e

(xxiv) rescisão ou alteração do contrato de administração celebrado entre a Companhia e o diretor presidente da Companhia.

Parágrafo 2º - Os valores previstos neste Artigo 16 serão corrigidos anualmente, no mês de fevereiro, pela variação positiva do IPCA no exercício anterior.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

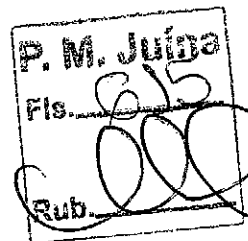
Artigo 17 - A Diretoria será composta por até 4 (quatro) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os outros sem designação específica ou com designação estabelecida na eleição.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 2º - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo 3º - Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em Reunião do Conselho de Administração a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso, observadas as regras específicas estabelecidas no Acordo de Acionistas.





Artigo 18 - Compete aos Diretores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei, pelo presente Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas, exigida a aprovação dos acionistas em Assembleia Geral ou do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 19 - Observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, a Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício.

Parágrafo 1º - As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, pelo Diretor Financeiro ou por outro Diretor conforme deliberado pela maioria dos presentes.

Parágrafo 2º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

Artigo 20 - A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (a) por quaisquer 2 (dois) diretores, agindo em conjunto; ou (b) por um diretor, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos; ou (c) por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

Artigo 21 - As procurações serão outorgadas pela Companhia desde que representada na forma da alínea (a) acima. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Artigo 22 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do presente Estatuto Social.

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- "aus"
- "aus"
- "aus"
- "XX"
- "M"



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-19
Data: 09/04/2021 14:54:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20958-TJPE;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

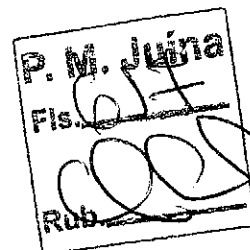


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPE



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/SPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 27 - Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas a eleição e destituição de liquidantes.

CAPÍTULO X SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 28 - Os acionistas e a Companhia se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente e por mútuo acordo, no prazo de 30 (trinta) dias, qualquer conflito, controvérsia ou reclamação decorrente deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas ou a eles referentes, inclusive quanto a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou rescisão, envolvendo quaisquer dos acionistas e/ou a Companhia ("Conflito"). A qualquer tempo, caso não seja possível chegar a um acordo mútuo, o Conflito deverá ser submetido e resolvido por arbitragem, administrada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC"), nos termos do seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento").

Parágrafo Primeiro. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, sendo um nomeado pela(s) requerente(s), e um pela(s) requerida(s). O terceiro, que atuará como presidente, será escolhido pelos dois árbitros nomeados pelas partes da arbitragem, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento pela CAM-CCBC da aceitação do encargo pelo último árbitro. Caso qualquer das partes da arbitragem deixe de nomear um árbitro ou os árbitros nomeados pelas partes sejam incapazes de designar o terceiro árbitro, este será nomeado no período subsequente de 15 (quinze) dias, de acordo com o Regulamento.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo 3 (três) ou mais partes em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes da arbitragem, em conjunto, nomearão dois árbitros dentro de 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelas partes da última notificação da CAM-CCBC nesse sentido. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes da arbitragem dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo Presidente da CAM-CCBC de acordo com o Regulamento. Caso as partes não nomeiem conjuntamente os 2 (dois) árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo Presidente da CAM-CCBC, de acordo com o Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



TJPB



P. M. Juína
Fls. 658
Rubrica

Parágrafo Terceiro. A Companhia não nomeará árbitros, mas participará da arbitragem para garantir o cumprimento das decisões do tribunal arbitral.

Parágrafo Quarto. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde a sentença arbitral também será emitida. O idioma oficial do procedimento de arbitragem será o português, sendo a sentença arbitral também ser processada nesse idioma, devendo ser observado, no entanto, que (i) os documentos apresentados ao tribunal arbitral podem estar no idioma original, nas versões em português ou inglês, e (ii) todos os depoimentos, pareceres, testemunhos e outras declarações verbais poderão ser fornecidos em inglês ou português. A arbitragem, bem como todos os documentos e informações nela divulgados estarão sujeitos à confidencialidade e deverão ser mantidos em sigilo.

Parágrafo Quinto. Antes da constituição do tribunal arbitral, os acionistas e/ou a Companhia poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário. Após a sua constituição, todas as medidas cautelares e/ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, podendo este manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente concedidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo Sexto. Pedidos de tutela de urgência e ações de cumprimento de sentença arbitral, quando aplicáveis, poderão ser pleiteados, à escolha do interessado, (i) na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das partes; ou (ii) na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela Lei 9.307/96, fica desde já eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de Conflito.

Parágrafo Sétimo. A sentença arbitral deverá ser proferida de acordo com o Direito Brasileiro, ficando desde já vedado ao tribunal arbitral decidir quaisquer disputas por equidade. As decisões do tribunal arbitral serão finais e vinculantes entre os acionistas, a Companhia e seus sucessores a qualquer título.

Parágrafo Oitavo. Antes da assinatura do termo de arbitragem, a CAM-CCBC poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos nos termos do Regulamento. Após a assinatura do termo de arbitragem, o tribunal arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as partes, desde que tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica e as cláusulas compromissórias sejam compatíveis. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes da arbitragem.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-22
Data: 09/04/2021 14:54:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20961-0RU8;



CNJ 06.870-0

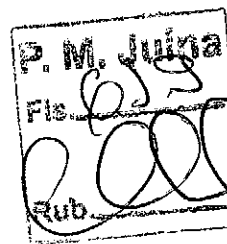
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Parágrafo Nono. Salvo acordo por escrito em contrário, os acionistas deverão continuar a desempenhar diligentemente seus respectivos deveres e obrigações previstos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, enquanto o procedimento arbitral estiver em curso.

Parágrafo Décimo. Os acionistas acordam que a parte vencida deverá arcar com despesas do procedimento arbitral, incluindo, mas não limitadas, às custas administrativas da CAM-CCBC, honorários dos árbitros. As partes da arbitragem arcarão com os custos e honorários de seus respectivos advogados e consultores profissionais.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

Artigo 29 – Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

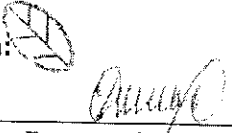
Artigo 30 – Todos os acionistas da Companhia e a Companhia deverão observar o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências ou onerações de ações a qualquer título, e o presidente da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho de Administração deverão abster-se de computar votos contrários aos termos do referido Acordo de Acionistas, conforme o artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações

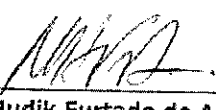
Artigo 31 – Mediante pedido, qualquer acionista poderá ter acesso a contratos celebrados pela Companhia com partes relacionadas, qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia e/ou qualquer plano de opções de emissão da Companhia.

Artigo 32 – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a um segmento de listagem especial da Bolsa de Valores, nos termos da Instrução CVM 391 de 16 de julho de 2003, conforme alterada.

Artigo 33 – Havendo dissonância entre as disposições contidas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionista, deverá prevalecer o quanto disposto no Acordo de Acionistas.

Mesa:


Zanone Alves de Carvalho
Presidente da Mesa


Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque
Secretário da Mesa



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-23
Data: 09/04/2021 14:54:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20962-D0DQ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P. M. Juliana
Fls. 620
Rub.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconhecido por VERDADEIRA (em representação de)
ZAYONE ALVES DE CARVALHO

Endereço(s) informado(s) para busca digital:
<https://www.tjpb.jus.br/buscadigital>
Selo Digital nº: 00772103012308c09464c73
Data de Emissão: 23 de fevereiro de 2021
Validade: 10 de março de 2021
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE

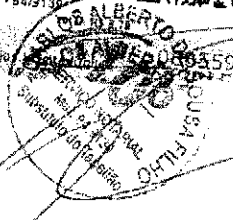
AA028922



1º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Claudio Moraes - Titular
Av. João Pessoa, 88 - Lote Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-002 - Tel: (21) 2315-1021
Rua Buenos Aires, 500 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2245-3033

Reconhecido a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE
MARCELO HUDIK FURTADO DE ALBUQUERQUE

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2021. Em test. de verdade
Conf. Por Carlos Alberto de Sousa Filho - 8479130
Emolumento: R\$ 5,24 T.J.Fundos: R\$ 2,22
Selo: EDRO25476-RKL
consulte em <https://www43.tjpb.jus.br>



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-24
Data: 09/04/2021 14:54:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20963-FA8P;



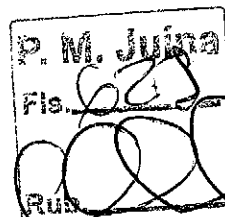
CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Goiânia/GO, 02 de fevereiro de 2021.

A

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

Rodovia BR 153, km 3, S/N,
Chácara Retiro, CEP 74.775-027
Goiânia/GO

Ref.: Carta de Renúncia

Prezados Senhores,

Eu, **ANA LUIZA DE FIGUEIREDO BRANDÃO SQUADRI**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da carteira de identidade nº 25.789.461-8, expedida pelo Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 136.878.207-85, apresento meu pedido de renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração e ao cargo de vice presidente do Comitê de Auditoria, *Compliance* e Finanças da HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., sociedade anônima constituída e existente segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Rodovia BR 153, km 3, s/n, Chácara Retiro, CEP 74.775-027, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.571.702/0001-98 ("Sociedade"), que foi prestado por mim até a data de hoje e confiro, por meio desta, a mais plena, completa e irretratável quitação à Sociedade e aos seus sócios e a Sociedade me outorga a mais plena, completa e irretratável quitação com relação ao exercício de minhas funções, não havendo mais nada a ser requerido da Sociedade ou de seus sócios e a mim pela Sociedade, a qualquer título e sob qualquer pretexto.

Atenciosamente,



ANA LUIZA DE FIGUEIREDO BRANDÃO SQUADRI

Ciente e de acordo:

Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-25
Data: 09/04/2021 14:54:02
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20964-8UY6;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P. M. Juína
Fls. 622

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
Reconhecido por VERONICA DE OLIVEIRA
ANA LUIZA DE FIGUEIREDO BRANDÃO SOUZA
.....
[assinatura]
https://scc.009.jus.br/assinatura
Selo Digital nº 00772103012388609464656
Data do Testemunho: 09/04/2021
Colaboração: 10 de Março de 2021
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE

AA528322

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
Reconhecido por SEMEADANÇA do [assinatura]
PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR TIAGO SALINAS
FERREIRA QUE ASSINAM POR HALEX ISTAR INDUSTRIA
FARMACEUTICA S/A
.....
[assinatura]
https://scc.009.jus.br/assinatura
Selo Digital nº 00772103012388609464656
Data do Testemunho: 09/04/2021
Colaboração: 10 de Março de 2021
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE

AA528323

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-26
Data: 09/04/2021 14:54:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20965-E59G;



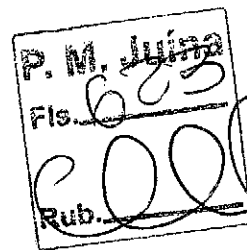
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

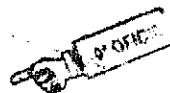


TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **LUIZ PAULO BOUERI DE BERREDO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 279796833, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.505.497-50, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva 1251, 9º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-034, toma posse do **cargo de membro suplente do Conselheiro Martin Eberhard Nelzow do Conselho de Administração da HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 01.571.702/0001-98, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o nº 5230001855-2, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 03, SN, Chácara Retiro, Zona Urbana, CEP 74775-027 e filiais localizadas na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Manoel Mavignier, nº 5000, Sala A, Precabura, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0008-64; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Botocudos, nº 90/96, Vila Anastácio, Lapa, CEP 05093-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0002-79 e; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lavandisca, nº 777, Conjunto 32, 3º andar, Edifício Lavandisca, CEP 04515-011, ("Companhia"), para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração, até 14 de março de 2021, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, a qual declara (i) não estar impedido, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O endereço constante neste instrumento servirá para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Goiânia/GO, 02 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO BOUERI DE BERREDO
Membro Suplente do Conselho de Administração



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-27
Data: 09/04/2021 14:54:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20966-TIHR;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P. M. Juiz
Fls. 624
Rub.

10ª Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Alletas - Titular
Av. Nilo Pezanha, 26 - Cojós, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20029-000 - Tel.: (21) 2213-1021
Rua Durate Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2232-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE
LUIZ PAULO ROBERT DE BERNARDO

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2021. Em test. da verdade

Conf. Por Carlos Alberto de Sousa Pinto - 0429139
Emolumentos: R\$ 6,24 Taxas: R\$ 2,22 Total: R\$ 8,46

Selo: EDRO25857 RGP

Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/autenticar>

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-28
Data: 09/04/2021 14:54:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20967-9LN8;



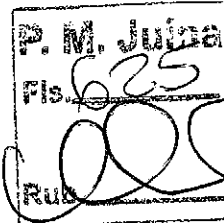
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **ZANONE ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.099.2614715 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.867.371-91, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, com escritório na Rodovia BR 153, km 3, s/n, Chácara Retiro, CEP 74.775-027, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, toma posse do cargo de **Presidente do Conselho de Administração da HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 01.571.702/0001-98, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o nº 5230001855-2, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 03, SN, Chácara Retiro, Zona Urbana, CEP 74775-027 e filiais localizadas na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Manoel Mavignier, nº 5000, Sala A, Precabura, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0008-64; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Botocudos, nº 90/96, Vila Anastácio, Lapa, CEP 05093-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0002-79 e; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lavandisca, nº 777, Conjunto 32, 3º andar, Edifício Lavandisca, CEP 04515-011, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0009-45 ("Companhia"), para o mandato de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de março de 2021, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, o qual declara (i) não estar impedido, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O endereço constante neste instrumento servirá para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Goiânia/GO, 02 de fevereiro de 2021.

Zanone Alves de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-29
Data: 09/04/2021 14:54:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20968-RY08;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Václav Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P. M. Juína
Fls. 626
Sub. 0000

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Requisitos para VERDADEIRA cópia assinada(s) de
ZACORE ALVES DA CARVALHO

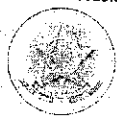
Assinado(s) por(s) [Assinado(s)]
<https://selo.digital.tjpb.jus.br/NOTAS/38>
Selo Digital nº 00772103012388609464674
Data de Emissão: 09/04/2021 14:54:03
Data de Validade: 10 de Maio de 2021
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVÃO



Para conferir os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-30
Data: 09/04/2021 14:54:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20969-M4C1;



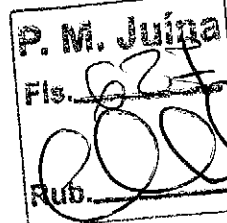
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Václer Azevedo de M. Cavalcanti
Título

TJPB



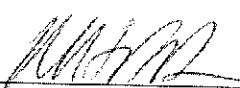
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **MARCELO HUDIK FURTADO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.605.282-0, expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.989.187-89, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.251, 9º e 10º andares, Leblon, CEP: 22440-034, toma posse do cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração da HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 01.571.702/0001-98, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o nº 5230001855-2, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 03, SN, Chácara Retiro, Zona Urbana, CEP 74775-027 e filiais localizadas na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Manoel Mavignier, nº 5000, Sala A, Precabura, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0008-64; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Botocudos, nº 90/96, Vila Anastácio, Lapa, CEP 05093-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0002-79 e; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lavandisca, nº 777, Conjunto 32, 3º andar, Edifício Lavandisca, CEP 04515-011, ("Companhia"), para o mandato de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de março de 2021, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, o qual declara (i) não estar impedido, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O endereço constante neste instrumento servirá para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Goiânia/GO, 02 de fevereiro de 2021.


Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque
Vice-Presidente do Conselho de Administração



Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-31
Data: 09/04/2021 14:54:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20970-KE3S;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo da M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P. M. Juiz
Fls. 628
Rub.

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudia Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Karola Ribeiro, 300 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) assinatura(s) e por AUTENTICAÇÃO DE

MARCELO HUDIK FURTADO DE ALBUQUERQUE

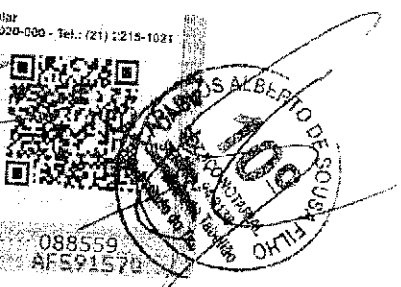
Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2021. Em test. da Verdade

Cont. Por: Sr. Osvaldo de Souza Filho - 94/0138
Amortizantes: R\$ 8,24 Trespontos: R\$ 2,22 Total: R\$ 10,46

Selo EDRO25478-ROW

consulte em: <https://www3.trf3a.br/ajtpublico>

088559
AF591578



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-32
Data: 09/04/2021 14:54:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20971-C9H1;



CNPJ: 06.370-9

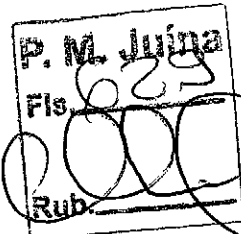
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



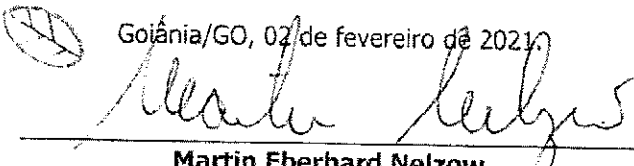
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **MARTIN EBERHARD NELZOW**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 11.453.558 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.032.788-22, residente e domiciliado na Rua Barão de Santa Eulália, nº 400, apto 21, Real Parque, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 05685-090, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 01.571.702/0001-98, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o nº 5230001855-2, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 03, SN, Chácara Retiro, Zona Urbana, CEP 74775-027 e filiais localizadas na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Manoel Mavignier, nº 5000, Sala A, Precabura, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0008-64; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Botocudos, nº 90/96, Vila Anastácio, Lapa, CEP 05093-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0002-79 e; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lavandisca, nº 777, Conjunto 32, 3º andar, Edifício Lavandisca, CEP 04515-011, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0009-45 ("Companhia"), para o mandato de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de março de 2021, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, o qual declara (i) não estar impedido, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O endereço constante neste instrumento servirá para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Goiânia/GO, 02 de fevereiro de 2021.


Martin Eberhard Nelzow
Membro Efetivo do Conselho de Administração

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-33
Data: 09/04/2021 14:54:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20972-ENLP;

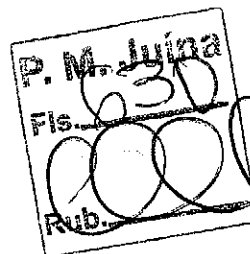


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Václav Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-34
Data: 09/04/2021 14:54:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20973-NJY8;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

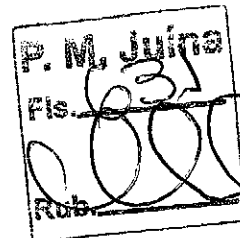
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMO DE POSSE

Neste ato, a Sra. **EVA MARIA PERILLO CARDOSO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 248.139 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 188.433.011-87, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, com escritório na Rodovia BR 153, km 3, s/n, Chácara Retiro, CEP 74.775-027, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 01.571.702/0001-98, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o nº 5230001855-2, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 03, SN, Chácara Retiro, Zona Urbana, CEP 74775-027 e filiais localizadas na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Manoel Mavignier, nº 5000, Sala A, Precabura, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0008-64; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Botocudos, nº 90/96, Vila Anastácio, Lapa, CEP 05093-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0002-79 e; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lavandisca, nº 777, Conjunto 32, 3º andar, Edifício Lavandisca, CEP 04515-011, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0009-45, ("Companhia"), para o mandato de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de março de 2021, para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, a qual declara (i) não estar impedida, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O endereço constante neste instrumento servirá para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Goiânia/GO, 02 de fevereiro de 2021.



Eva Maria Perillo Cardoso
Membro Efetivo do Conselho de Administração

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-35
Data: 09/04/2021 14:54:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20974-7LG9;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Václav Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P. M. Juína
Fis. 32
Rub.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-36
Data: 09/04/2021 14:54:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20975-CIG5;

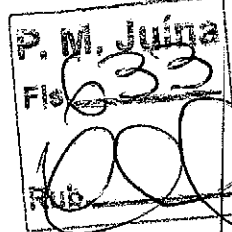


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMO DE POSSE

Neste ato, a Sra. **CARMEN LÚCIA REIS PERILLO DE CÁSSIA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 443716 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 137.136.391-91, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, com escritório na Rodovia BR 153, km 3, s/n, Chácara Retiro, CEP 74.775-027, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 01.571.702/0001-98, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o nº 5230001855-2, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 03, SN, Chácara Retiro, Zona Urbana, CEP 74775-027 e filiais localizadas na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Manoel Mavignier, nº 5000, Sala A, Precabura, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0008-64; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Botocudos, nº 90/96, Vila Anastácio, Lapa, CEP 05093-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0002-79 e; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lavandisca, nº 777, Conjunto 32, 3º andar, Edifício Lavandisca, CEP 04515-011, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0009-45 ("Companhia"), para o mandato de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de março de 2021, para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, a qual declara (i) não estar impedida, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O endereço constante neste instrumento servirá para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Goiânia/GO, 02 de fevereiro de 2021.


Carmen Lúcia Reis Perillo de Cássia
Membro Efetivo do Conselho de Administração

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-37
Data: 09/04/2021 14:54:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20976-ME22;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixa dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P. M. Juína
Fls. 639
Aut.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-38
Data: 09/04/2021 14:54:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20977-EKRS;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

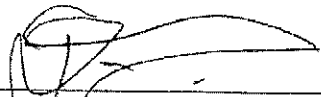


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **LUIZ PAULO BOUERI DE BERREDO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade nº 279796833, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.505.497-50, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva 1251, 9º andar, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-034, toma posse do cargo de membro suplente do Conselheiro Martin Eberhard Nelzow do Conselho de Administração da **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 01.571.702/0001-98, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o nº 5230001855-2, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 03, SN, Chácara Retiro, Zona Urbana, CEP 74775-027 e filiais localizadas na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Manoel Mavignier, nº 5000, Sala A, Precabura, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0008-64; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Botocudos, nº 90/96, Vila Anastácio, Lapa, CEP 05093-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0002-79 e; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lavandisca, nº 777, Conjunto 32, 3º andar, Edifício Lavandisca, CEP 04515-011, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0009-45 ("Companhia"), para o mandato de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de março de 2021, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, a qual declara (i) não estar impedido, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O endereço constante neste instrumento servirá para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Goiânia/GO, 02 de fevereiro de 2021.


LUIZ PAULO BOUERI DE BERREDO
Membro Suplente do Conselho de Administração



P. M. Juiz
Nº 636
RUB.

107 Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 25º Lote, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Ezequiel Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel: (21) 2233-4050

Reconheço a(s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:

LUIZ PAULO BOVERI DE BERREDO

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2021. Em Test. da verdade

Cont. Por Carlos Alberto de Sousa Filho - 94.511 d

Exemplares: R\$ 6,24 1000 undas: R\$ 2,32 Total: R\$ 9,79

Selo: EDRO25656-RXT

consulte em <https://www3.tjri.ja.br/sitapublico>

0885 AF59

CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO
Substituto do Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-40
Data: 09/04/2021 14:54:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20979-ERI8;



CNPJ: 06.876-9

Cartório Azevêdo Bastos

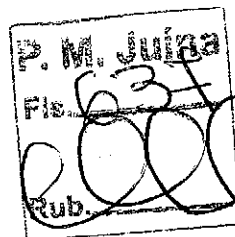
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMO DE POSSE

Neste ato, a Sra. **DANIELLE OLIVEIRA DE CARVALHO MOREIRA**, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2050268 SPTC-GO, 2ª via, inscrita no CPF/MF sob o n.º 648.322.601-20, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, com escritório na Rodovia BR 153, km 3, s/n, Chácara Retiro, CEP 74.775-027, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Brasil, toma posse do cargo de **membro efetivo do Conselho de Administração da HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ/MF sob n.º 01.571.702/0001-98, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o n.º 5230001855-2, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, Km 03, SN, Chácara Retiro, Zona Urbana, CEP 74775-027 e filiais localizadas na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Manoel Mavignier, n.º 5000, Sala A, Precabura, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.571.702/0008-64; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Botocudos, n.º 90/96, Vila Anastácio, Lapa, CEP 05093-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.571.702/0002-79 e; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lavandisca, n.º 777, Conjunto 32, 3º andar, Edifício Lavandisca, CEP 04515-011, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.571.702/0009-45 ("Companhia"), para o mandato de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de março de 2021, para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, a qual declara (i) não estar impedida, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O endereço constante neste instrumento servirá para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Goiânia/GO, 02 de fevereiro de 2021.

Danielle Oliveira de Carvalho Moreira

Danielle Oliveira de Carvalho Moreira
Membro Efetivo do Conselho de Administração

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-41
Data: 09/04/2021 14:54:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20980-62GW;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

P. M. Juiza
Fl. 38
Rub.

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Registro em VERDADEIRA (Assinatura) de
DANIELLE OLIVEIRA DE CARVALHO MOREIRA
Desenho (s) minúsculo (s) contido (s) no
https://selodigital.tjpb.jus.br/20210303
Selo Digital nº 0077210301230809464679
Documento de Verdade
Data de Emissão 10 de Maio de 2021
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021 15:16 SOB Nº 20215008715.
PROTOCOLO: 215008715 DE 03/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102342502. CNPJ DA SEDE: 01571702000198.
NIRE: 52300018552. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2021.
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/42810904218441122586>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42810904218441122586-42
Data: 09/04/2021 14:54:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20981-4LGY;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

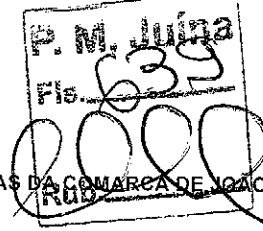
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 9 de abril de 2021 14:56:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2021 15:12:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 42810904218441122586-1 a 42810904218441122586-42

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

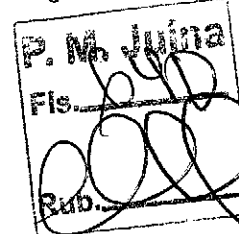
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8732fee2f467a78556e60c8bfc6802b3c6155761ff873fa518912682f6da4c03e6922d47fecba4e6e0d526ee9f9550caa73
2804c8566fc8f498947ea59a841f8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]



HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

CNPJ/ME nº 01.571.702/0001-98

NIRE nº 52.300.018.552

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2021

Data, Hora e Local. Realizada às 10 horas do dia 22 de abril de 2021, na sede social da Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A. ("Companhia"), de forma exclusivamente virtual, tendo sido considerada como realizada na sede da Companhia, localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, km 3, s/nº, Conjunto Palmares, CEP 74.775-027.

Convocação e Presença. Dispensada a convocação, em vista da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

Mesa. Presidente, Sr. Zanone Alves de Carvalho; e Secretário, Sr. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque.

Lavratura da Ata: Os acionistas presentes aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A

Ordem do Dia. Deliberar sobre: (i) a proposta de distribuição de dividendos no valor de R\$ 88.793.103,45 (oitenta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos), com base em saldo de reserva de lucros da Companhia, conforme constante do seu balanço patrimonial referente a exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (ii) a aceitação da renúncia apresentada pelos Srs. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, Martin Eberhard Nelzow, e Luiz Paulo Boueri de Berredo aos seus cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Deliberações Tomadas por Unanimidade. Os acionistas deliberaram, por



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42811307210156506448-1
Data: 13/07/2021 15:24:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT82574-YM4N;



CNPJ: 05.870-0

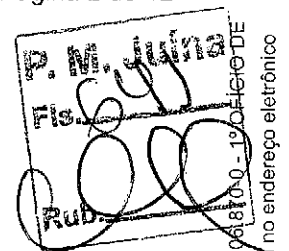
Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





unanimidade e sem ressalvas:

1. aprovar a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 88.793.103,45 (oitenta e oito milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos) com base em saldo de reserva de lucros da Companhia, conforme constante do seu balanço patrimonial referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020. Os dividendos serão pagos nesta data, em moeda corrente nacional, proporcionalmente à participação dos acionistas detentores de ações da Companhia nesta data. Fica a administração da Companhia desde já autorizada a tomar as providências necessárias para o pagamento dos dividendos conforme ora aprovado. Em seguida, os acionistas decidiram suspender a assembleia para que a administração pudesse providenciar o efetivo pagamento dos dividendos declarados acima. Após constatada a efetiva compensação das transferências bancárias realizadas, os acionistas retomaram os trabalhos para a deliberação acerca dos demais itens da ordem do dia.
2. Tomar conhecimento e aceitar a renúncia apresentada pelos Srs. (i) Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração, portador da carteira de identidade nº 11.605.282-0 expedida pelo IFP/RJ e registrado no CPF/ME sob o nº 025.989.187-89, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.251, 9º andar, Leblon, CEP 22440-034; (ii) Martin Eberhard Nelzow, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.453.558 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.032.788-22, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, nº 400, Apartamento 21, Real Parque, CEP 05685-090; e (iii) Luiz Paulo Boueri de Berredo, brasileiro, bacharel em economia, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 279796833, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 154.505.497-50, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.251, 9º andar, Leblon, CEP 22440-034, aos respectivos cargos de membros de Conselho de Administração, conforme cartas de renúncia apresentadas à Companhia nesta data, anexas a esta ata na forma do **Anexo I**, bem como outorgar aos conselheiros renunciantes quitação, plena, geral, irrevogável e irretratável, em relação a quaisquer atos ou fatos referentes ao período em que atuaram como conselheiros da Companhia.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42811307210156506448>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42811307210156506448-2
Data: 13/07/2021 15:24:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT82575-DXEY;

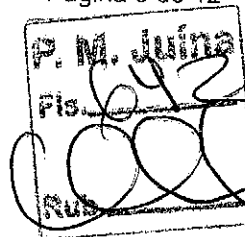


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 15:41:11 GMT-03:00, CNS: 0681000-190. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. www.cenad.org.br/autenticidade



Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Goiânia, 22 de abril de 2021

Mesa:

Zanone Alves de Carvalho
 Presidente

Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque
 Secretário

Acionistas Presentes:

JMDZ PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Por: Zanone Alves de Carvalho

CARMEN LÚCIA REIS PERILLO DE CÁSSIA

MARIA AUGUSTA REIS PERILLO

MARCELO REIS PERILLO

EVA MARIA PERILLO CARDOSO

CASCADURA PARTICIPAÇÕES S.A.
 Por: Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque e Felipe Franco da Silveira



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42811307210156506448-3
 Data: 13/07/2021 15:24:23
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT82576-5LHW;



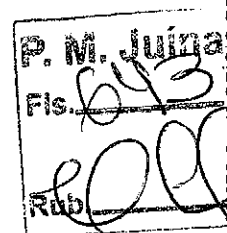
CNJ - 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo da M. Cavalcanti
 Titular

TJPB





Anexo I

CARTAS DE RENÚNCIA

(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 15:41:11 GMT-03:00, CNS 308.970-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42811307210156506448>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42811307210156506448-4
Data: 13/07/2021 15:24:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT82577-UC6Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





São Paulo, 22 de abril de 2021.

A

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

Rodovia BR 153, km 3, s/nº, Conjunto Palmares, Goiânia, GO, CEP 74.775-027

Prezados Senhores,

Para todos os fins e efeitos legais, eu, **Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração, portador da carteira de identidade nº 11.605.282-0 expedida pelo IFP/RJ e registrado no CPF/ME sob o nº 025.989.187-89, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.251, 9º andar, Leblon, CEP 22440-034 ("Conselheiro"), renuncio, com efeitos imediatos, ao cargo de membro do Conselho de Administração da **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Rodovia BR 153, km 3, s/nº, Conjunto Palmares, CEP 74.775-027; inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.571.702/0001-98, registrada na Junta Comercial do Goiás sob o NIRE 52.300.018.552 ("Companhia"), para o qual fui eleito em 02 de fevereiro de 2021.

Ressalvados os direitos de indenização constantes do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças a ser celebrado entre Elbrus Brasil Partners I M – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Vendedora"), como vendedora, CP3 Participações Ltda., como compradora, dentre outras partes, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito de acordo com os seus termos, outorgo à Companhia ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação ao período em que fui Membro do Conselho de Administração não tendo mais nada a receber, reclamar ou pleitear da Companhia, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele.

Mediante o recebimento e assinatura deste termo, a Companhia recebe esta renúncia e outorga ao Conselheiro ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação por todos os atos e fatos relativos ao período em que o Conselheiro foi membro do Conselho de Administração



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42811307210156506448-5
Data: 13/07/2021 15:24:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT82578-3PIL;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



Atenciosamente,

Ciente e de Acordo em 22 de abril de 2021,



0-028 90-17N2

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

T.1PR



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 15:41:11 GMT-03:00, CNS: 0687986907, no sistema eletrônico do CNJ - Conselho Nacional de Justiça.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS

Nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no site:

www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 15:41:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º

Rodovia BR 153, km 3, s/nº, Conjunto Palmares, Goiânia, GO, CEP 74.775-027

Para todos os fins e efeitos legais, eu, **Martin Eberhard Nelzow**, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.453.558 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 048.032.788-22, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Santa Eulália, nº 400, Apartamento 21, Real Parque, CEP 05685-090 ("Conselheiro"), renuncio, com efeitos imediatos, ao cargo de membro do Conselho de Administração da **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Rodovia BR 153, km 3, s/nº, Conjunto Palmares, CEP 74.775-027, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.571.702/0001-98, registrada na Junta Comercial do Goiás sob o NIRE 52.300.018.552 ("Companhia"), para o qual fui eleito em 02 de fevereiro de 2021.

Ressalvados os direitos de indenização constantes do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças a ser celebrado entre Elbrus Brasil Partners I M – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior (“Vendedora”), como vendedora, CP3 Participações Ltda., como compradora, dentre outras partes, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito de acordo com os seus termos, outorgo à Companhia ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação ao período em que fui Membro do Conselho de Administração não tendo mais nada a receber, reclamar ou pleitear da Companhia, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele.

Mediante o recebimento e assinatura deste termo, a Companhia recebe esta renúncia e outorga ao Conselheiro ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação por todos os atos e fatos relativos ao período em que o Conselheiro foi membro do Conselho de Administração

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42811307210156506448>



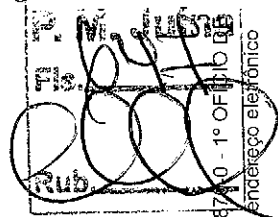
Autenticação Digital Código: 42811307210156506448-7
Data: 13/07/2021 15:24:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT82580-BXC1;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





da Companhia, e declara não ter mais nada a receber, reclamar ou pleitear do Conselheiro, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele.

Atenciosamente,

Martin Eberhard Nelzow

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

Ciente e de Acordo em 22 de abril

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 15:41:11 GMT-03:00, CNS: 06.874.00 - 1º OFÍCIO DE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42811307210156506448>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42811307210156506448-8
Data: 13/07/2021 15:24:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT82581-XG0Z;



CNJ: 06.870-0

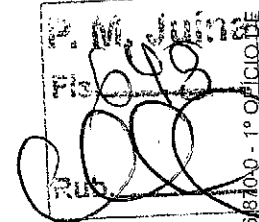
Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo da M. Cavalcanti
Titular

TJPB





São Paulo, 22 de abril de 2021.

A

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.

Rodovia BR 153, km 3, s/nº, Conjunto Palmares, Goiânia, GO, CEP 74.775-027

Prezados Senhores,

Para todos os fins e efeitos legais, eu, **Luiz Paulo Boueri de Berredo**, brasileiro, bacharel em economia solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 279796833, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 154.505.497-50, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.251, 9º andar, Leblon, CEP 22440-034 ("Conselheiro"), renuncio, com efeitos imediatos, ao cargo de membro do Conselho de Administração da **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Goiânia, estado de Goiás, na Rodovia BR 153, km 3, s/nº, Conjunto Palmares, CEP 74.775-027, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.571.702/0001-98, registrada na Junta Comercial do Goiás sob o NIRE 52.300.018.552 ("Companhia"), para o qual fui eleito em 02 de fevereiro de 2021.

Ressalvados os direitos de indenização constantes do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças a ser celebrado entre Elbrus Brasil Partners I M – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior ("Vendedora"), como vendedora, CP3 Participações Ltda., como compradora, dentre outras partes, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito de acordo com os seus termos, outorgo à Companhia ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação ao período em que fui Membro do Conselho de Administração não tendo mais nada a receber, reclamar ou pleitear da Companhia, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele.

Mediante o recebimento e assinatura deste termo, a Companhia recebe esta renúncia e outorga ao Conselheiro ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação por todos os atos e fatos relativos ao período em que o Conselheiro foi membro do Conselho de Administração

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42811307210156506448>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42811307210156506448-9
Data: 13/07/2021 15:24:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT82582-ADLT;



CNJ 06.570-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 15:41:11 GMT-03:00. CNS: 05/810-0 - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

da Companhia, e declara não ter mais nada a receber, reclamar ou pleitear do Conselheiro, a qualquer título ou tempo, em juízo ou fora dele.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Boueri de Berredo

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
Ciente e de Acordo em 22 de abril

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42811307210156506448>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42811307210156506448-10
Data: 13/07/2021 15:24:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT82583-LFLM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

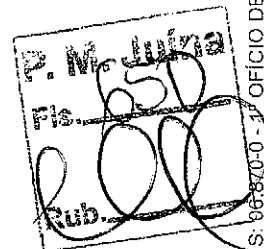

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 15:41:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00286737191	ZANONE ALVES DE CARVALHO
02598918789	MARCELO HUDIK FURTADO DE ALBUQUERQUE
04803278822	MARTIN EBERHARD NELZOW04803278822
13713639191	CARMEN LUCIA REIS PERILLO DE CASSIA
15450549750	LUIZ PAULO BOUERI DE BERREDO
18843301187	EVA MARIA PERILLO CARDOSO
26137701808	FELIPE FRANCO DA SILVEIRA
35026235115	MARCELO REIS PERILLO
51696517168	MARIA AUGUSTA REIS PERILLO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42811307210156506448>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42811307210156506448-11
Data: 13/07/2021 15:24:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT82584-ASOA;

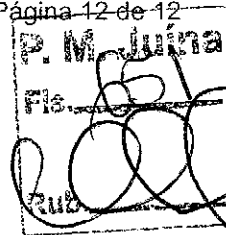


Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 15:41:11 GMT-03:00, CNJ: 00870-0-37 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEONARDO DE MELO ROSA, com inscrição ativa no OAB/RJ, sob o nº 173296, inscrito no CPF nº 11710606703, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
11710606703	173296	LEONARDO DE MELO ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2021 16:38 SOB Nº 20215623541.
PROTOCOLO: 215623541 DE 22/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103210618. CNPJ DA SEDE: 01571702000198.
NIRE: 52300018552. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2021.
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42811307210156506448>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42811307210156506448-12
Data: 13/07/2021 15:24:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT82585-8DH3;



CNPJ: 063704

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 15:41:11 GMT-03:00, CNS: 09.870-0-1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2021 16:33:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

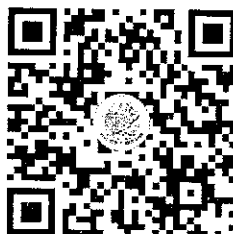
¹Código de Autenticação Digital: 42811307210156506448-1 a 42811307210156506448-12

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfe017dde502b2b9dc8e6788669eee6f454b62b10e0f2d168f7794e1fff92b6d9b7a4ab0a11e6babbf71b1f67756cc1ba73
2804c8566fc8f498947ea59a841f8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
NIRE 5230001855-2
CNPJ/MF 01.571.702/0001-98
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021, às 10 horas, na sede social da Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A., na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, SN, Conjunto Residencial Palmares, CEP 74775-027 ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação nos termos do Artigo 13, Parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

MESA: Presidente: Zanone Alves de Carvalho; Secretário: Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca da **(i)** eleição dos membros da Diretoria da Companhia, nos termos do artigo 16, item (iv) do Estatuto Social da Companhia; e **(ii)** fixação da remuneração global e variável dos Diretores da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão, os conselheiros, por unanimidade, sem quaisquer restrições, deliberaram e aprovaram:

(i) a eleição, para um mandato de 01 (um) ano, com início em 14 de março de 2021, dos seguintes membros para compor a Diretoria:

- **PAULO JOSÉ DE LARA DANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5907752, 2ª via, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.258.578-96, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com escritório na Rodovia BR 153, SN, Conjunto Residencial Palmares, CEP 74775-027, para o cargo de Diretor Presidente;



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42811905211951616704-1
Data: 19/05/2021 10:32:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN37616-XDAF;



CNJ: 06.870-0

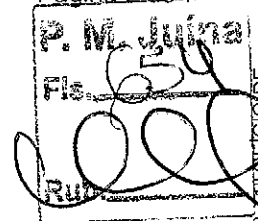
Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



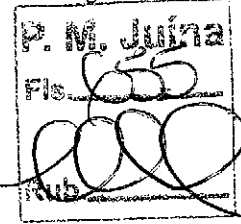


- **TIAGO SALINAS FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 29.486.427-1, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.425.478-07, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com escritório na Rodovia BR 153, SN, Conjunto Residencial Palmares, CEP 74775-027, para o cargo de Diretor Financeiro e Administrativo; e
- **RENATO SLOMKA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.841.257-5, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.838.268-90, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com escritório na Rodovia BR 153, SN, Conjunto Residencial Palmares, CEP 74775-027, para o cargo de Diretor Comercial.

Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, a não ser que de outra forma seja decidido pelos acionistas. Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") para a investidura como membros da Diretoria da Companhia. Assim, declararam que (i) não estão impedidos, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, conforme o parágrafo 1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades pro Ações; e (ii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesses conflitantes com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. Os Diretores ora eleito tomarão posse em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse.

(ii) a remuneração global para os Diretores aqui nomeados, no montante de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) e remuneração variável podendo atingir o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), restando esta remuneração





estabelecida até o término do mandato, que desde já engloba todos os montantes relacionados a benefícios e verbas de representação, conforme artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, em via única, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Mesa: Presidente: Zanone Alves de Carvalho; Secretário: Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque. Conselheiros Presentes: Zanone Alves de Carvalho, Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, Carmen Lúcia Reis Perillo de Cássia, Danielle Oliveira de Carvalho Moreira, Eva Maria Perillo Cardoso e Luiz Paulo Boueri de Berredo.

A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Goiânia/GO, 22 de fevereiro de 2021.

Mesa:

Zanone Alves de Carvalho
Presidente da Mesa

Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque
Secretário da Mesa

Conselheiros:

Zanone Alves de Carvalho

Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque

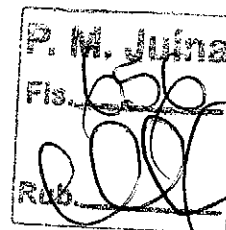
Carmen Lúcia Reis Perillo de Cássia

Danielle Oliveira de Carvalho Moreira

Eva Maria Perillo Cardoso

Luiz Paulo Boueri de Berredo





TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **PAULO JOSÉ DE LARA DANTE JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5907752, 2ª via, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.258.578-96, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com escritório na Rodovia BR 153, SN, Conjunto Residencial Palmares, Goiânia, Goiás, CEP 74.775-027, mediante subscrição deste termo, torna posse do cargo de **Diretor Presidente da HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 01.571.702/0001-98, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o nº 5230001855-2, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, SN, Conjunto Residencial Palmares, CEP 74775-027 e filiais localizadas na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Manoel Mavignier, nº 5000, Sala A, Precabura, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0008-64; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Botocudos, nº 90/96, Vila Anastácio, Lapa, CEP 05093-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0002-79 e; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lavandisca, nº 777, Conjunto 32, 3º andar, Edifício Lavandisca, CEP 04515-011, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0009-45 ("Companhia"), para o mandato de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de março de 2021, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, o qual declara (i) não estar impedido, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O endereço constante neste instrumento servirá para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Goiânia/GO, 22 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ DE LARA DANTE JÚNIOR
Diretor Presidente

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/42811905211951616704>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42811905211951616704-4
Data: 19/05/2021 10:32:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN37619-5C4K;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

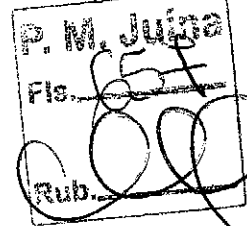
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 19 de maio de 2021 10:51:26 GMT-03:00. CNJ: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **TIAGO SALINAS FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 29.486.427-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.425.478-07, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com escritório na Rodovia BR 153, SN, Conjunto Residencial Palmares, Goiânia, Goiás, CEP 74.775-027, toma posse do cargo de **Diretor Financeiro e Administrativo** da **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 01.571.702/0001-98, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o nº 5230001855-2, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, SN, Conjunto Residencial Palmares, CEP 74775-027 e filiais localizadas na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Manoel Mavignier, nº 5000, Sala A, Precabura, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0008-64; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Botocudos, nº 90/96, Vila Anastácio, Lapa, CEP 05093-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0002-79 e; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lavandisca, nº 777, Conjunto 32, 3º andar, Edifício Lavandisca, CEP 04515-011, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0009-45 ("Companhia"), para o mandato de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de março de 2021, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, o qual declara (i) não estar impedido, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O endereço constante neste instrumento servirá para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Goiânia/GO, 22 de fevereiro de 2021.

TIAGO SALINAS FERREIRA
Diretor Financeiro e Administrativo



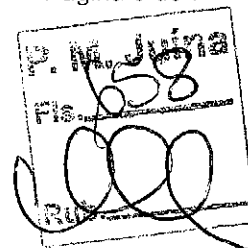
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42811905211951616704-5
Data: 19/05/2021 10:32:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN37620-EGX4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





TERMO DE POSSE

Neste ato, o Sr. **RENATO SLOMKA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.841.257-5, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.838.268-90, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, com endereço na Rodovia BR 153, SN, Conjunto Residencial Palmares, Goiânia, Goiás, CEP 74.775-027, toma posse do cargo de **Diretor Comercial** da **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 01.571.702/0001-98, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o nº 5230001855-2, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rodovia BR 153, SN, Conjunto Residencial Palmares, CEP 74775-027 e filiais localizadas na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Manoel Mavignier, nº 5000, Sala A, Precabura, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0008-64; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Botocudos, nº 90/96, Vila Anastácio, Lapa, CEP 05093-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0002-79 e; na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Lavandisca, nº 777, Conjunto 32, 3º andar, Edifício Lavandisca, CEP 04515-011, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0009-45, ("Companhia"), para o mandato de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 14 de março de 2021, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada na presente data, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia, o qual declara (i) não estar impedido, mesmo que temporariamente, de exercer atividades inerentes à administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade, nos termos do artigo 147, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) não ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do Parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. O endereço constante neste instrumento servirá para os fins do artigo 149, Parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Goiânia/GO, 22 de fevereiro de 2021.

RENATO SLOMKA DE OLIVEIRA
Diretor Comercial



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42811905211951616704-6
Data: 19/05/2021 10:32:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN37621-X14F;



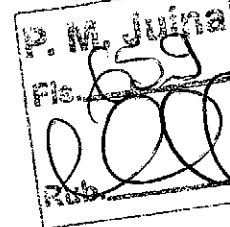
CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Václav Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00286737191	ZANONE ALVES DE CARVALHO
02598918789	MARCELO HUDIK FURTADO DE ALBUQUERQUE
08825857896	PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR
13713639191	CARMEN LUCIA REIS PERILLO DE CASSIA
15450549750	LUIZ PAULO BOUERI DE BERREDO
18843301187	EVA MARIA PERILLO CARDOSO
19183826890	RENATO SLOMKA DE OLIVEIRA
29742547807	TIAGO SALINAS FERREIRA
64832260120	DANIELLE OLIVEIRA DE CARVALHO MOREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2021 14:39 SOB Nº 20215756428.
PROTOCOLO: 215756428 DE 14/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103483614. CNPJ DA SEDE: 01571702000198.
NIRE: 52300018552. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42811905211951616704>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42811905211951616704-7
Data: 19/05/2021 10:32:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN37622-OAMD;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 19 de maio de 2021 10:51:26 GMT-03:00, CNS: 06.870-0. O OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2021 08:37:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

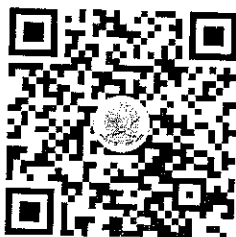
*Código de Autenticação Digital: 42811905211951616704-1 a 42811905211951616704-7

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

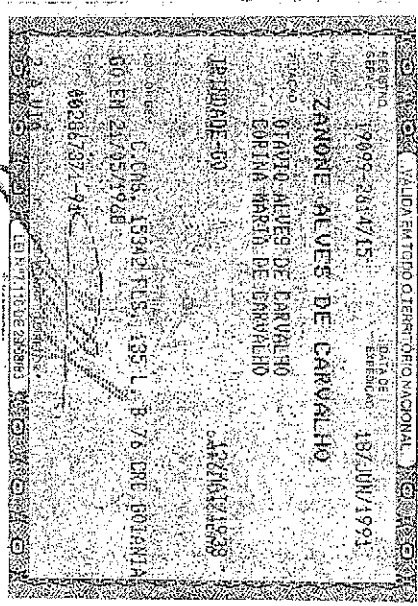
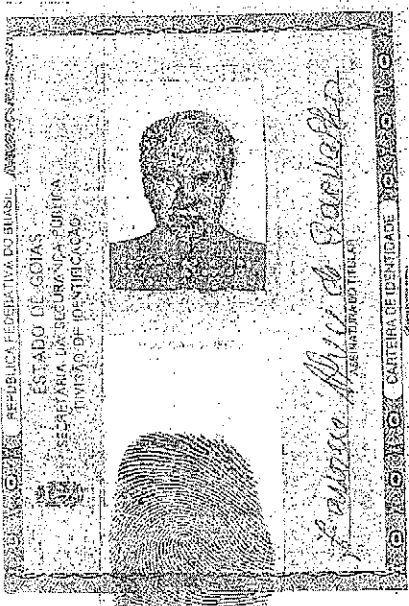
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2771a2df5e89f79f461f51f8d2f017823077439b44f5947de51735f587bb9ca7246a4f7a2e219c4846cd52c287fddc83a732804c8566fc8f498947ea59a841f8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]



Cartório Azevêdo Bastos
TJJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42813012202886271997-1
Data: 30/12/2020 08:48:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX64144-3POR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo A. Miranda Cavalcanti
TJJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Internet pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:21:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

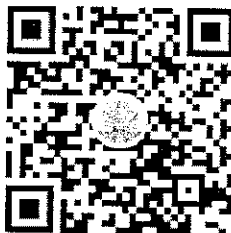
¹**Código de Autenticação Digital:** 42813012202886271997-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30febf1d84284a0854b8ea3d532e240dda96739399a5aff250c3be834361ccb1c4614f08f91d98f7a73
2804c8566fc8f498947ea59a841f8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 16 de março de 2021 16:23:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		REGISTRO FISCAL: 2050268-2-A VIA	
2050268-2-A VIA		DATA DE EXPECIAÇÃO: 20/FEV/2004	
1. NOME: DANIELLE OLIVEIRA DE CARVALHO		12/JUN/1974	
2. FILIAÇÃO: ZANONE ALVES DE CARVALHO		DATA DE NASCIMENTO	
3. JOVINA OLIVEIRA DE CARVALHO		GOIÂNIA-GO	
4. NATURALIDADE		DOC. ORIGEM: C. CAS. 16794 FLS. 114 L. B-86 GOIÂNIA-GO	
5. DATA DE EMISSÃO: 12/09/2003		4 ZONA EM 12/09/2003	
6. CPF: 648322601-20		ASSINATURA DO DETENTOR	
7. ASSINATURA DO DETENTOR		4535098	
8. LEI Nº 7.116 DE 29/06/83		9. LEI Nº 7.116 DE 29/06/83	

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/42811603210984707171>



Autenticação Digital Código: 42811603210984707171-1
Data: 16/03/2021 16:20:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG65309-RPCL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

Tip



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/03/2021 16:54:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

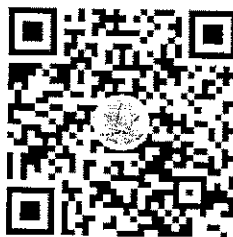
¹Código de Autenticação Digital: 42811603210984707171-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

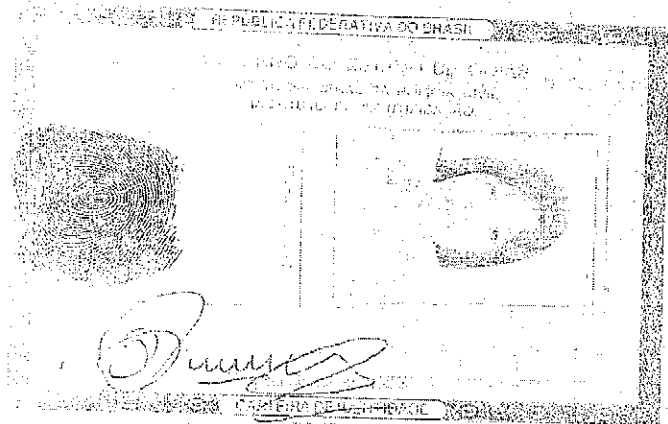
u0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e085fdd4621f91b9aeb73d0c7ebd3e1a0e4a0ed5be25a5580830e8969338384b8482eae523bf27caa4d12548c24a9a
a732804c8566fc8f498947ea59a841f8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



2



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 248139/2-A VIA DATA DE EMISSÃO 16/08/1995

NOME EVA MARIA PERILLO CARDOSO

FILIAÇÃO NENO JACOMO PERILLO MARIA AUGUSTA REIS PERILLO

GOIANIA-GO NATURALIDADE 22/FEV/1954 DATA DE NASCIMENTO

DOO ORDEM CLOAS. 1782 FLS. 30 L. 8-88 CRC-GOIANIA-GO 1 ZN EM 23/02/1978

CNPJ 188433011-87

AGENCIARIA DO DIRETOR LEIN 7.114 DE 24/08/83 12544753

P. M. JUL 18
FIS. 655
Rub.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://sedigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42813012200685329541>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42813012200685329541-1
Data: 30/12/2020 08:48:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX64147-B5D7;



CNPJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:23:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 42813012200685329541-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

9005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30fefb1d84284a0814a11100b2ba5646f085920f56a994856432ab2fd128c7500b79892b4dec96ba732804c8566fc8f498947ea59a841f8

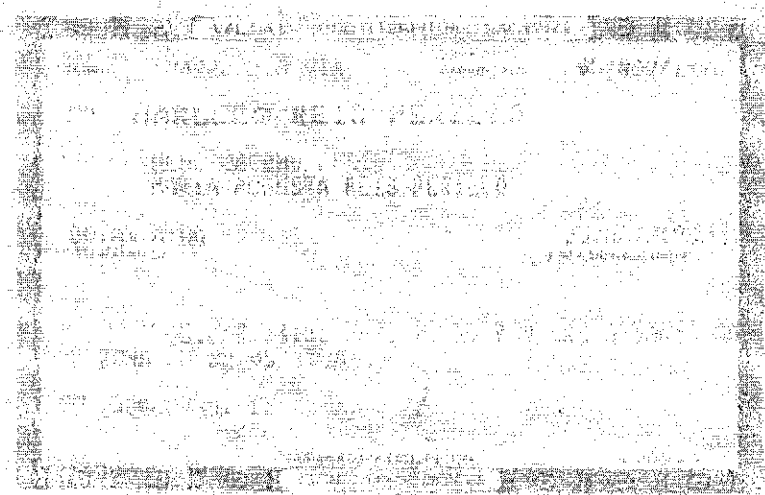
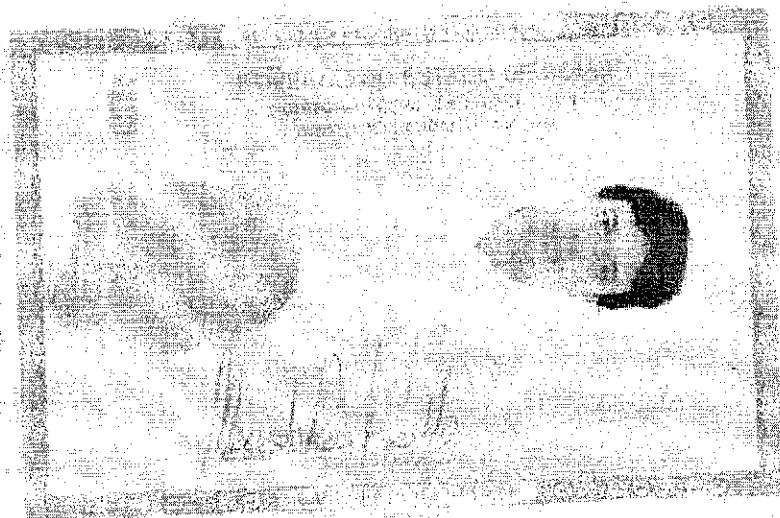


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.



0

7. M. 11132
7. M. 11132
7. M. 11132
7. M. 11132



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810106200851055061-1
Data: 01/06/2020 17:08:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB84921-10PB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

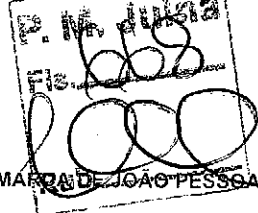
Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé.
Confira os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810106200851055061>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/06/2020 17:09:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 42810106200851055061-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35a2e38ec41d8bc6eedd43d193e3102bbab33cf5a86562aacd2e524121967f3b3fef5314d1a0abdf6c217224d4ac146a732804c8566fc8f498947ea59a841f8

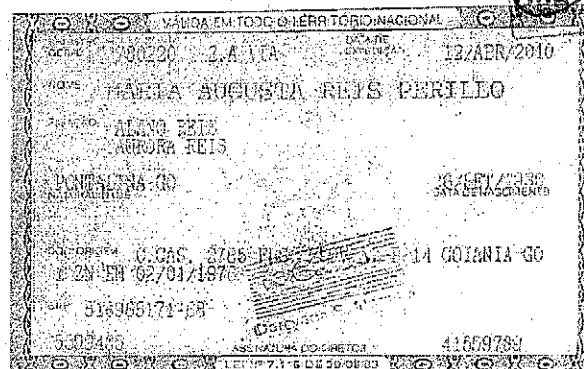


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature]

P. M. Juína
Fls. 669
2000



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/42813012202410670210>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42813012202410670210-1
Data: 30/12/2020 08:48:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX64143-0VAW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de lavras e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:20:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 42813012202410670210-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

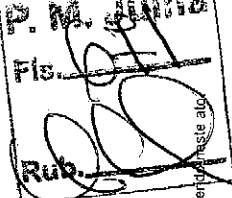
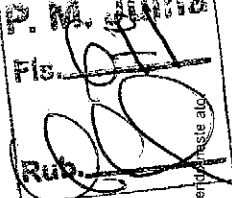
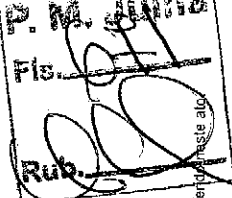
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30febf1d84284a08bade7e4dbe13e222ca756a10e6426ed20f5835cc59b29fef19527762758bc58ca732804c8566fc8f498947ea59a841f8

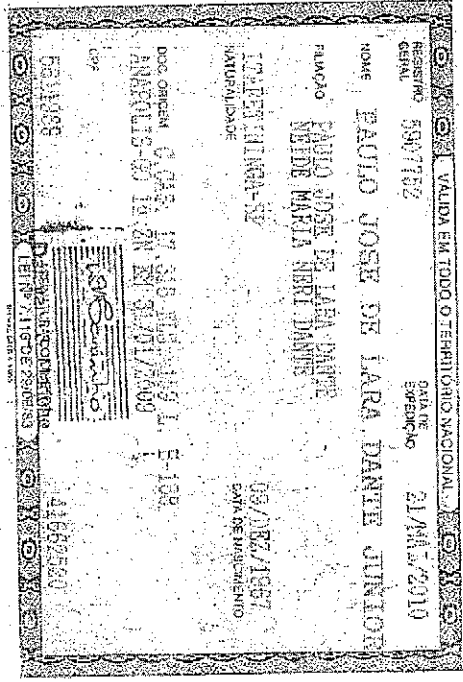
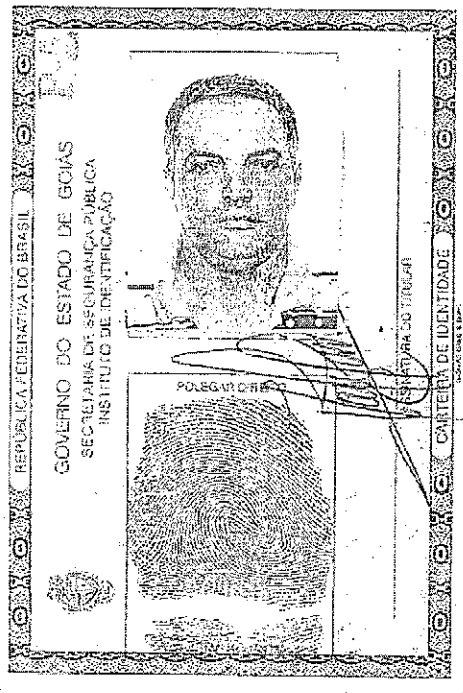


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.100-2,
de 24 de agosto de 2001.



P

P. M. 
 Fls. 
 Rub. 



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42813012204499255412>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 42813012204499255412-1
 Data: 30/12/2020 08:48:49
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKX64145-ATFV;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB

P. M. Juina
RUB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
088.258.578-96

Nome
PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR

Nascimento
09/12/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
CE8B.F3EE.BD85.C887

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:09:57 do dia 13/12/2011 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 08

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.lpb.pb.gov.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.nol.br/documento/42813012204499255412>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42813012204499255412-2
Data: 30/12/2020 08:48:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX64146-BUZ7;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Del. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
TJPB
Tribunal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:22:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

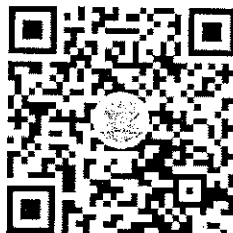
¹**Código de Autenticação Digital:** 42813012204499255412-1 a 42813012204499255412-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30febf1d84284a0819b742ae514bf5803b8f6988929d1fa42b29e7c3d6e3d1e5f355802d23e94b6ea732804c8566fc8f498947ea59a841f8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

Fis. *[assinatura]*
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL


SISTEMA CFA/CRA's

REGISTRO	DATA DO REGISTRO	VIA
067535	01/08/1996	1ª
NOME		
RENATO SLOMKA DE OLIVEIRA		
TÍTULO PROFISSIONAL		
ADMINISTRADOR		
DOC. IDENTIFICAÇÃO	DATA EXP	ÓRGÃO EXPEDIDOR
19.841.257-5	05/08/2013	SSP/SP
CPF		
191.838.288-30		
<i>[assinatura]</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.206/75		

FILIAÇÃO
YOLANDA SLOMKA DE OLIVEIRA
RICIERI DE OLIVEIRA

NASCIMENTO 09/06/1972 **NACIONALIDADE** BRASILEIRA **NATURALIDADE** SÃO PAULO - SP

DIPLOMADO POR
UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI - UAM

REGISTRO MEC Nº
0001725

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1965

CIP VALIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 04/04/2019 *[assinatura]*
LOCAL E DATA DE EXP PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.206/75

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42811307211450020834>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42811307211450020834-1
Data: 13/07/2021 16:38:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT82935-PF1Z;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[assinatura]
Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 16:39:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 13/07/2021 16:53:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 42811307211450020834-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05fbfe017dde502b2b9dc8e6788669eee6f2e33fa926da7ff50fbb223f9cd2bca1bfae4aa32d839025626dd98a86ef8609ba73
2804c8566fc8f498947ea59a841f8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]



TJPB

Bel. Valdir Azevedo Miranda Cavalcanti
Tribunal

8100-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

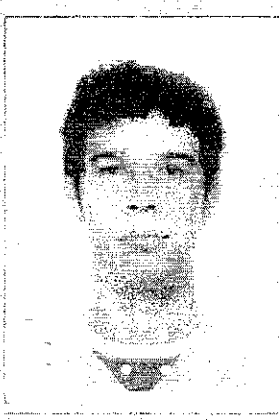
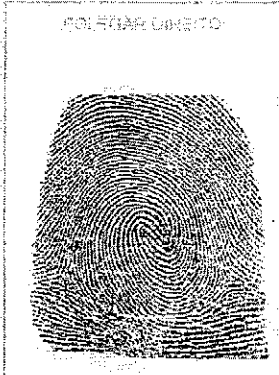
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA CIVIL

4D6C784C

COLEÇÃO UNICETO

ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



NÃO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL

29.486.427-1

2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/10/2015

NOME

TIAGO SALINAS FERREIRA

FILIAÇÃO

JOSÉ DJALMA FERREIRA

ANTÔNIA DE LOURDES SALINAS FERREIRA

NATURALIDADE

S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

28/03/1982

FOTO OFICIAL

SÃO PAULO - SP VILA PRUDENTE CC.LV.B259/FLS.287 /Nº79277

297425478/07

13511597810

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5444 - cartorio@azevedobastos.net.br

https://azevedobastos.net.br

CNPJ: 08.878-0



Autenticação Digital Código: 42810812202309756921-1

Selo Digital Tipo Normal C: AKU49628-L095;

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Data: 08/12/2020 15:13:01

CARTÓRIO



Autenticação Digital

08/12/2020

15:13:01

42810812202309756921-1

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.

O referido é verdade. Dou fé.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/42810812202309756921

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/12/2020 15:23:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 42810812202309756921-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

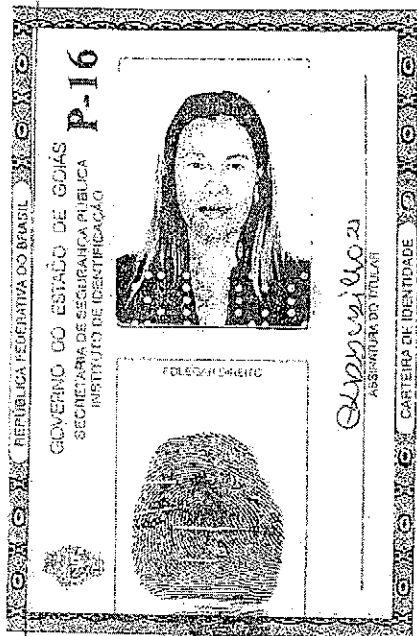
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b533257e4eb15818c94932adfa8b57448ecd68a337cf3c0653214f35cc07dee7eeb95e1d0f816f6080cf87dbb4ac9f33a732804c8566fc8f498947ea59a841f8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]



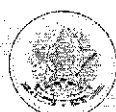
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO	443718
SEXO	2. A. VILA
DATA DE NASCIMENTO	28/01/1968
NOME	
CARMEN LUCIA REIS PERILLO DE	
CASSIA	
FILIAÇÃO	
HENRI JOSE PERILLO	
MARIA ANTONIA REIS PERILLO	
GOIÂNIA-GO	
DATA DE NASCIMENTO	
04/JAN/1968	
DOC. ORIGINAL	
C. CAS. 7.209 ELS. 290 L. B. 28 GOIÂNIA-GO	
3-ZONA EM 28/09/1998	
CPF	
137135362-91	
Data de emissão	
30/12/2020	
Assinatura do titular	
CARMEN LUCIA REIS PERILLO	

P. M. Azevedo Bastos
Rubrica

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: <https://azevedobastos.net.br/documento/42813012203662135361>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42813012203662135361-1
Data: 30/12/2020 08:48:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKX64148-U8QA;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de lavras e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2020 10:24:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 42813012203662135361-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb67ebf858f27a17a30febf1d84284a08f4c8446fef471b6667dfbd795ae8d6167ebae9ccee5faf0f76122840d4d4a1ea732804c8566fc8f498947ea59a841f8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



f

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A

NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

NIRE (Sede)	CNPJ
52 30001855-2	01.571.702/0001-98

- NIRE: XXXXXXXXXXXXX	CNPJ: 01.571.702/0009-45
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA LAVANDISCA, 777 e CONJ 32 ANDAR 3 EDIF LAVANDISCA, INDIANÓPOLIS, SÃO PAULO, SP, 04515-011, Brasil	
- NIRE: XXXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Manoel Mavignier, 5000 e SALA a:, Precabura, EUSÉBIO, CE, 61760-000, Brasil	

continuação
Rubrica

Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI, 90076664104
Date: 2021.09.14 15:21:14 BRT
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Goiânia - GO

Protocolo: 214925240

Chave de segurança: SQ5Hf

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço.

<http://servicos.jucsp.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida
MARIANNE RABELO CARVALHO, 00227227182
Goiânia, 14 de Setembro de 2021

Página: 2 / 2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42811509211017173140>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42811509211017173140-2
Data: 15/09/2021 15:35:42
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA66958-LA6F;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 15 de setembro de 2021 15:40:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0. Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.azevedobastos.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/09/2021 07:50:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

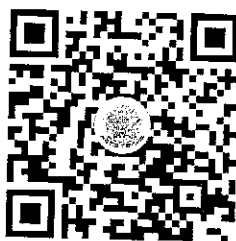
*Código de Autenticação Digital: 42811509211017173140-1 a 42811509211017173140-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b465bbec14f90aa0276ef8990d6fc4c70757a79b56714ea88cf51f3c65a79d788614a71772e08004fe6ad4164f849916aa732804c8566fc8f498947ea59a841f8



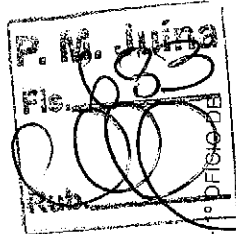
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]

[P.1]

Manaus, 17 de março de 2017.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 01.571.702/0001-98, com sede na Rodovia BR 153 KM 03, Chácara do Retiro, Goiânia -- GO, fornece seus produtos à CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE AMAPÁ e até a presente data não consta registros em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica e idoneidade.

DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	NOTA FISCAL	PERÍODO DE FORNECIMENTO	PRAZO DE ENTREGA
RINGER C/ LACTATO 250ML	HALEX ISTAR	7.650	231733	12 MESES	30 DIAS
		15.260	231733; 233225		
		15.250	237462		
		7.630	239310		
RINGER C/ LACTATO 500ML	HALEX ISTAR	291.365	218972; 219162; 219463; 219464; 219465; 219466; 219469	12 MESES	30 DIAS
		130.707	226920; 226923; 227053		
		40.970	239789		
		231.079	241412; 241413; 241506; 241507; 241801		

Rua Duque de Caxias, 1998 – Pça 14 de Janeiro
CEP:69020-141 Manaus- AM
Fone: (92) 3131-2800 | Fax (92) 3131-2814
E-mail: direcao@saude.am.gov.br

SUSAM
Secretaria de Estado da Saúde
CEMA
Central de Medicamentos do Amazonas

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/42811603213568465637>

Autenticação Digital Código: 42811603213568465637-1
Data: 16/03/2021 16:20:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG65317-43MN:



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Válber Azêvedo de M. Cavalcant
Titular

T.1PR



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 16 de março de 2021 16:23:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.orq.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

GOVERNADOR DO ESTADO DO
AMAZONAS

[P.2]

P. M. J. J. J. J.
R. M. J. J. J. J.
R. M. J. J. J. J.

CLORETO DE SÓDIO 0,9% SF 500ML	HALEX ISTAR	668.488	218908; 218971; 218974; 218976; 219057; 219058; 219097; 219098; 219264; 219266; 219369; 219370; 219460; 219467; 219470; 219471; 219472; 219473	12 MESES	30 DIAS
		271.386	224671; 224715; 224739; 224825; 224960; 224968		
		93.345	227783; 227785; 227787		
		111.104	227784; 227786; 227792		
		375.000	231733; 231735; 231741; 231747; 231748; 231787; 231849; 231850; 231961; 232041; 233225		
GLICOSE 5% 250ML	HALEX ISTAR	70.144	226923; 227597	12 MESES	30 DIAS
		92.596	242995; 242996		
		111.864	218973 - 219457		
DICLOFENACO DE SODICO 25MG/ML 3ml	HALEX ISTAR	345.122	222763	12 MESES	30 DIAS
		240.000	231732; 231734		
		397.833	239311		
		180.661	244078		
CLOR.ONDANSETRONA 8MG (GENÉRICO) 4ML	HALEX ISTAR	11.316	227054	12 MESES	30 DIAS
GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	HALEX ISTAR	44.458	227598	12 MESES	30 DIAS
		44.538	242996		
AGUA P/INJEÇÃO SF 1.000ML	HALEX ISTAR	11.201	228276; 228349	12 MESES	30 DIAS
MANITOL 20% 250ML	HALEX ISTAR	5.560	237822	12 MESES	30 DIAS
CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	ISOFARMA	180.180	239067	12 MESES	30 DIAS
		120.540	242891		
CATETER DE PICC 3,0FR 65CM - SILICONE	MEDICONE	122	239378	12 MESES	30 DIAS
		262	243531		
		3	244055		

Rua Duque de Caxias, 1998 - Pça 14 de Janeiro
CEP:69020-141 Manaus- AM
Fone: (92) 3131-2800 | Fax (92) 3131-2814
E-mail: direcao@cema@saude.am.gov.br

SUSAM
Secretaria de Estado da Saúde
CEMA
Central de Medicamentos do Amazonas

Para os dados do ato em: <https://seidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42811603213568465637>

Autenticação Digital Código: 42811603213568465637-2
Data: 16/03/2021 16:21:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG65318-QC9B;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 2244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 16 de março de 2021 16:23:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO-DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

P. M. Juina
Fls. 685
Rub.

[P.3]

CATETER DE PICC 4.0FR 65CM - SILICONE	MEDICONE	28	239378	12 MESES	30 DIAS
		57	242205		
		75	242669		
		47	244055		
CATETER DE PICC 5.0FR 65CM - SILICONE	MEDICONE	96	239378	12 MESES	30 DIAS
		56	242205		
		46	244055		

Atenciosamente

Heverton Ribeiro Araújo

Diretor Geral

Rua Duque de Caxias, 1998 – Pça 14 de Janeiro
CEP:69020-141 Manaus- AM
Fone: (92) 3131-2800 | Fax (92) 3131-2814
E-mail: direcao@cema@saude.am.gov.br

SUSAM
Secretaria de Estado da Saúde
CEMA
Central de Medicamentos do Amazonas

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42811603213568465637>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42811603213568465637-3
Data: 16/03/2021 16:21:00
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG65319-GFTW;



CNJ 06.876-4

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 16 de março de 2021 16:23:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

686 P. M. Lima
Fis. 686
686

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/03/2021 12:30:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 42811603213568465637-1 a 42811603213568465637-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

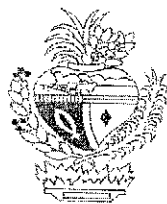
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9fd9a7fab39107fe6b3fa99e4738282bd357113b5e161baad3c0d8fda4ccbd27ebda894d3394cc70db776df2dcf76da732804c8566fc8f498947ea59a84118



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



10



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

P. M. JUIZ
Fls. 687
Rub

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em andamento **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **01.571.702/0001-98**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m) :

001) Protocolo : 0363076-57.2011.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Natureza : AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 24/08/2011

Valor da Ação : R\$192.815,35

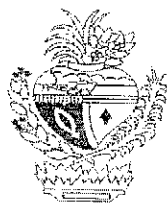
Observação: Esta Certidão contém 3 três folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

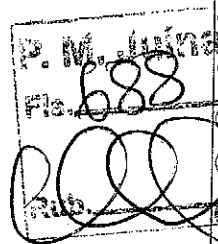


42000212074967657248

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 22/10/2021 às 18:51:19
Para validar este documento informe o código 4200 0212 0749 6765 7248 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**

002) Protocolo : 0465220-12.2011.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Natureza : AÇÃO CIVIL PÚBLICA
Requerente : ESTADO DE GOIÁS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 21/11/2011
Valor da Ação : R\$65.887,46

003) Protocolo : 0261167-30.2015.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Natureza : EMBARGOS À EXECUÇÃO
Requerente : ESTADO DE GOIAS
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 20/07/2015
Valor da Ação : R\$1.000,00

004) Protocolo : 5501175-67.2021.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 27ª VARA CÍVEL
Natureza : EMBARGOS À EXECUÇÃO
Requerente : INSTITUTO GERIR
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 24/09/2021
Valor da Ação : R\$113.802,78

Observação: Esta Certidão contém 3 três folhas

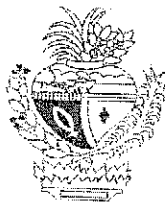
Fls. 002
Cont. às Fls. 003



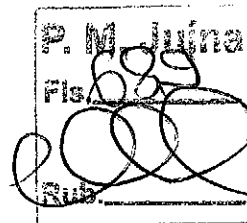
42000212074967657248

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 22/10/2021 às 18:51:19
Para validar este documento informe o código 4200 0212 0749 6765 7248 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
22 de outubro de 2021
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**
Certifica mais que em desfavor de **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA** CPF/CNPJ No.: **01.571.702/0001-98**, verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Fiscal Estadual e Municipal**, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (22/10/2021).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor transitório - so e válido com o nome COMPLETO (p) a) Certificado(a)

Valor da certidão.....:R\$44,00
Valor da Taxa Judiciária.....:R\$15,82
Total.....:R\$ 59,82
Data Receita.....:22/10/2021
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 207496765

Fls. 003

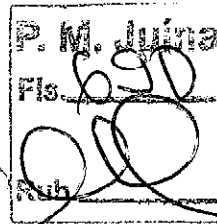


42000212074967657248

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 22/10/2021 às 18:51:19
Para validar este documento informe o código 4200 0212 0749 6765 7248 no endereço <https://cdcivel.com.br/validar-certidao>



HALEXISTAR
Indústria Farmacêutica



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

A empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica SA, inscrita sob o CNPJ nº 01.571.702/0001-98, situada na BR 153 KM 3, Chácara do Retiro, Goiânia – GO, neste ato representada pela Hospmed Representações LTDA CNPJ 11.745.272/0001-37. Declara para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 031/2021, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2021.

MARINES

ZABOTTE:483629

05115

Assinado de forma digital por

MARINES

ZABOTTE:48362905115

Dados: 2021.11.17 14:45:20

-04'00'

Halex Istar Indústria Farmacêutica SA

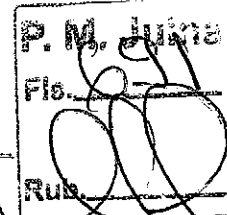
CNPJ nº 01.571.702/0001-98 IE 10.001.621-9

Marines Zabotte RG: 0876971-0 SSP/MT CPF: 483.629.051-15

BR-153, KM 3, CHÁCARA RETIRO
GOIÂNIA-GO, CEP: 74.775-027
FONE: (62) 3265 - 6500
FAX: (62) 3265-6505, SAC: 0800-6466500
h@halexistar.com.br / www.halexistar.com.br



HALEXISTAR
Indústria Farmacêutica



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

A Signataria Halex Istar Indústria Farmacêutica SA, inscrita sob o CNPJ nº 01.571.702/0001-98, por sua representante legal Marines Zabotte, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº 031/2021**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos). (Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2021.

MARINES
ZABOTTE:48362905115

Assinado de forma digital por
MARINES ZABOTTE:48362905115
Dados: 2021.11.17 14:45:41
+04'00'

Halex Istar Indústria Farmacêutica SA
CNPJ nº 01.571.702/0001-98 IE 10.001.621-9
Marines Zabotte RG: 0876971-0 SSP/MT CPF: 483.629.051-15

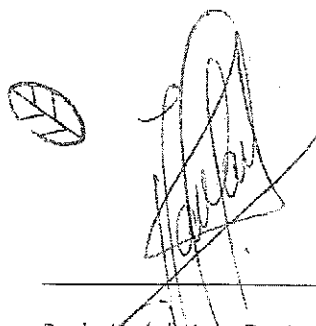
BR-153, KM 3, CHACARA RETIRO
GOIÂNIA-GO, CEP: 74.775-027
FONE: (62) 3265 - 6500
FAX: (62) 3265-6505, SAC: 0800-6466500
hlo@halexistar.com.br / www.halexistar.com.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

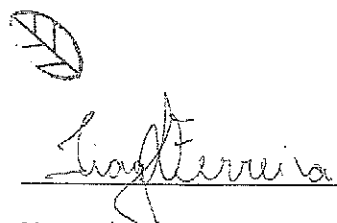
Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, e suas Filiais, declaram sob as penas da Lei que cumpre com disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99, que altera a Lei nº 8.666/93.

Por se verdade, firmo a presente.

Goiânia/GO, 03 de março de 2021.



Paulo José de Lara Dante Júnior
CEO/Presidente
RG nº 5907752 - 2ª via - SSP/GO
CPF Nº 088.258.578-96



Tiago Salinas Ferreira
Diretor Financeiro e Administrativo
RG nº 29.486.427-1 - 2ª via - SSP/SP
CPF Nº 297.425.478-07

Matriz
Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A.
BR 153, Km 3, Chácaras Ruliro, Goiânia, Goiás. | CEP: 74.775-027 | Tel.: +55 (62) 3265-6500 | Fax: +55 (62) 3265-6105
CNPJ nº 01.571.702/0001-98 | Inscrição Estadual: 12.031.621-9 | SAC 0800 643 6500 | sac@halexistar.com.br | www.halexistar.com.br

Unidade Nordeste
Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A.
Rua Manoel Manoel, nº 5.000, Sala A, Piedras, Euzébio, Ceará. | CEP: 61.740-000 | Tel.: +55 (85) 3878-0100 | Fax: (85) 3878-0105
CNPJ nº 01.571.702/0001-98 | Inscrição Estadual: 05.897.195-1 | SAC 0800 643 6500 | sac@halexistar.com.br | www.halexistar.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/42810403213892316818>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 42810403213892316818-1
Data: 04/03/2021 17:03:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87682-VVA3;



CNPJ: 06.870-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1115
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válder Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:04:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 4 de março de 2021 17:04:33 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/42810403213892316818>



Autenticação Digital Código: 42810403213892316818-2
Data: 04/03/2021 17:03:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF87683-IVIE;



Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145.
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

a autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2021 08:23:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 42810403213892316818-1 a 42810403213892316818-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4dc6e14d2ad9dafd2cd72f8c77d22bea7e457eddf35fad41a04ed8d86cc462bf76972d1a1bf94f104cfa20457375dea0a73
2804c8566fc8f498947ea59a841f8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Licitante: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA.: CNPJ: 01.571.702/0001-98 IE 10.001.621-9

Endereço: BR 153, km 03 Chácara Retiro. Goiânia -- GO

BANCO DO BRASIL AG. 3307-3 CONTA 3432-0

Representante: Hospmed Representações Ltda.

Endereço: Alameda Angico, qd 21 lote 20. Cond. Florais dos Lagos. Bairro: Ribeirão do Lipa. Cuiabá-MT

Tele fax. 65- 3625-2480 98111 6182, m.zabotte@uol.com.br/ hospmedcba@uol.com.br

Prezados Senhores,

Servimos-nos da presente para levar ao conhecimento de V.S.as., nossa proposta para o fornecimento dos produtos, conforme os itens abaixo:

Item	Registro Anvisa	Descrição	Unid.	Qtd. Emb.	Qtd. Embal.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor	Nota
77	1031101510018	CIPROBACTER - CIPROFLOXACINO, (2 MG/ML SOL INJ IV CX 60 ENV PLAS BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 100ML), Sistema Fechado, Procedência Nacional.	bolsa	60	3.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00	Halexistar	Halexistar
Valor Unitário: Trinta reais.									
Valor Total: Noventa mil reais.									
Item	Registro Anvisa	Descrição	Unid.	Qtd. Emb.	Qtd. Embal.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor	Nota
78	1031101510026	CIPROBACTER - CIPROFLOXACINO, (2 MG/ML SOL INJ IV CX 32 ENV PLAS BOLS PLAS TRANS SIST FECH X 200ML), Sistema Fechado, Procedência Nacional.	bolsa	32	8.000	R\$ 50,00	R\$ 400.000,00	Halexistar	Halexistar
Valor Unitário: Cinquenta reais.									
Valor Total: Quatrocentos mil reais.									
Item	Registro Anvisa	Descrição	Unid.	Qtd. Emb.	Qtd. Embal.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor	Nota
87	1031101770109	Glicose 5% Soluflux 500 mL, (50 mg/mL sol inj iv cx c/ 30 bols pp trans sist fech x 500 mL), Sistema fechado, Isento de PVC, Procedência Nacional.	bolsa	30	30.000	R\$ 4,50	R\$ 135.000,00	Halexistar	Halexistar
Valor Unitário: Quatro reais e cinquenta centavos.									
Valor Total: Cento e trinta e cinco mil reais.									
Valor Total da Proposta: Seiscentos e vinte e cinco mil reais.								R\$ 625.000,00	

MARINES
ZABOTTE-4836290
5115

Assinado digitalmente por
MARINES
ZABOTTE-4836290
Data: 2021.11.14 14:08
-04'00"

Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, conforme edital
Condição de Pagamento:	Conforme edital
Prazo Entrega:	Conforme edital
Faturamento Mínimo:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Declaramos que os preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, embalagens, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.	
Não Fracionamos Caixa.	
Declaramos que conhecemos, concordamos e nos submetemos a todos os termos e condições do edital, bem como da Lei 8.666 e suas alterações.	
Na expectativa de podermos atender plenamente as suas necessidades, permanecemos à disposição de V.Sas para qualquer outro esclarecimento que fizer necessário.	

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2021.

MARINES
ZABOTTE:483629051
15
Halex Istar Indústria Farmacêutica SA
CNPJ nº 01.571.702/0001-98 IE 10.001.621-9
Marines Zabotte RG: 0876971-0 SSP/MT CPF: 483.629.051-15

Assinado de forma digital por
MARINES ZABOTTE:48362905115
Data: 2021.11.17 14:44:43
+04'00'

P. M. Juina
Fls. 836
Rub. 000

2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

P. M. Jones
To: [Signature]
Sub: [Signature]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.093.468/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2019
NOME EMPRESARIAL DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril		
LOGRADOURO R GIOCONDO FELIPPI	NÚMERO 682	COMPLEMENTO *****
CEP 85.605-330	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DMBMEDICAMENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 2601-0265
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 17:38:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90819042-40	34.093.466/0001-09	07/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA GIOCONDO FELIPPI, 682, LTE 061 QDR 01 - PRESIDENTE KENNEDY - CEP 85605-330 FONE: (46) 2601-0266
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 07/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2020
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	029.844.109-80	ALEX BERTULINI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 12/11/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



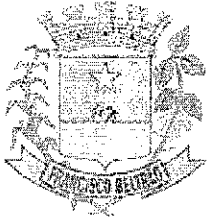
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90819042-40

Emitido Eletronicamente via Internet
13/10/2021 14:22:09



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa FÁCIL

LICENÇA SANITÁRIA Número 1213/2020

Razão Social: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

Nome Fantasia:

CNPJ: 34.093.466/0001-09

Inscrição Municipal: 310228

Endereço: RUA GIOCONDO FELIPPI, 682, , PRESIDENTE KENNEDY

CEP: 85605330

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

(Exerce no endereço), 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos (Exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio

atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço),

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no

endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

(Exerce no endereço), 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (Exerce no endereço), 4646-0/01 -

Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Exerce no endereço)

Responsável Técnico:

Local e data: Francisco Beltrão, segunda, 09 de novembro de 2020

Validade: terça, 09 de novembro de 2021

Andréa Maria Zorzo de Almeida
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Observação

RT: Elaine Christine Minatti dias CRF 33670

Estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos antimicrobianos e medicamentos contendo as subst. do Anexo 1 da port 344/98-MS -
Listas A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C4, C5, D1 e Produtos para saúde e correlatos.

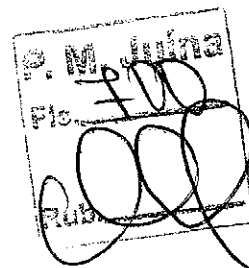
Código de Autenticidade: 20NB53QSJ0

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO Edvandro Lima da Rosa

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AÓS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**
CNPJ: **34.093.466/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:04 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

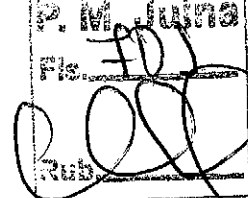
Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **A548.F2B8.6EDC.C98A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024478881-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.093.466/0001-09**

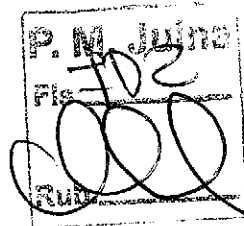
Nome: **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº19607/2021

RAZÃO SOCIAL: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

CNPJ: 34.093.466/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 310228

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200516

ENDEREÇO: RUA Giocondo Felippi, 682 - Q 061 L 01 - PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85605330 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 08/06/2021

DATA DE VALIDADE: 07/08/2021

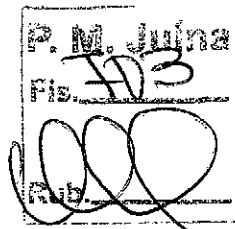
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5J2XC8QBRP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/06/2021 - 13:59:33

Qualquer rasura invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.093.466/0001-09**Razão Social:** DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**Endereço:** RUA GIOCONDO FELIPPI / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO
/ PR / 85605-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2021 a 07/11/2021**Certificação Número:** 2021100901443632017559

Informação obtida em 14/10/2021 09:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



ALEX BERTULINI, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido em 25/07/1980, inscrito no CPF sob o nº 029.844.109-80, portador da cédula de identidade RG nº 6.916.695 SESP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, na Rua Giocondo Felippi, nº 861, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI e com sede na Rua Giocondo Felippi, nº 861, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.605-330, Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País, pelo empresário:

TITULAR	QUOTAS	VALOR
ALEX BERTULINI	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades a partir da data de registro deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

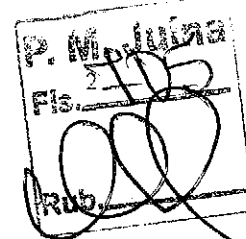
CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:07 SOB Nº 41600896351.
PROTOCOLO: 193958660 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902996782. NIRE: 41600896351.
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular ALEX BERTULINI com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome de EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:07 SOB Nº 41600896351.
PROTOCOLO: 193958660 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902996782. NIRE: 41600896351.
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

P. M. Juína
Fls. 3
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e tratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada,



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:07 SOB Nº 41600896351.
PROTOCOLO: 193958660 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902996782. NIRE: 41600896351.
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

P. M. Juína
Fic. 303
Rub. [assinatura]

EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 11 de Junho de 2019.

[assinatura]
ALEX BERTULINI

[assinatura]
ELLY FRANCIELY D. BERTULINI
CPF: 056.025.019-32
OABPR: 74119

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luis Ribeiro - Tabelião
Rua, 300 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86201-000 - Fone: (41) 3341-1200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
ALEX BERTULINI.....

Em Teste..... da Verdade Oufir Francisco Beltrão - PR 18 de
Junho de 2019

ESCRIVÃO: DIEGO PATRICK GEMELLI
151114 - RJQ/B0
JTB92 - 2MCSK - FmmGd - plqw5 - Off/CA - Contém em
<http://funarpen.com.br>

[assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:07 SOB Nº 41600896351.
PROTOCOLO: 193958660 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902996782. NIRE: 41600896351.
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas
SABIEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

22rhn.47kZd.wn357 - KJPOR.dY3vq

Consulte o preço em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **FRANGIELY DUARTE BERTULINI**

Dou fé, Em test.º

da Verdade. Emolumentos: R\$11,14 + Selo

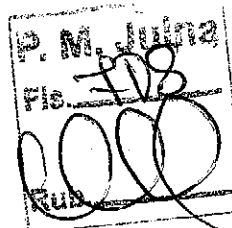
FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2019

Heloisa Morandi Kuhnhen - Aux. de Cartório

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 834 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85501-000
45 2021 0321 | 2021 0322 - www.11TABELIONATONOTAS.R

NDI KUHNNEN
Cartório



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:07 SOB Nº 41600896351.
PROTOCOLO: 193958660 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902996782. NIRE: 41600896351.
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

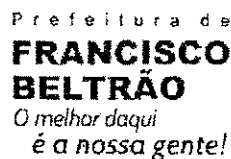
Nome Empresarial: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI		Protocolo: PRC2108875375			
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE (Sede) 41600896351	CNPJ 34.093.466/0001-09	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/07/2019	Início de Atividade 02/07/2019		
Endereço Completo Rua GIOCONDO FELIPPI, Nº 682, PRESIDENTE KENNEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-330					
Objeto Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.					
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Titular Nome ALEX BERTULINI		CPF 029.844.109-80	Administrador S	Início do Mandato 11/06/2019	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ALEX BERTULINI		CPF 029.844.109-80	Início do Mandato 11/06/2019	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 05/11/2020		Número 20206661894	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/10/2021, às 09:09:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 57LXAKLO.

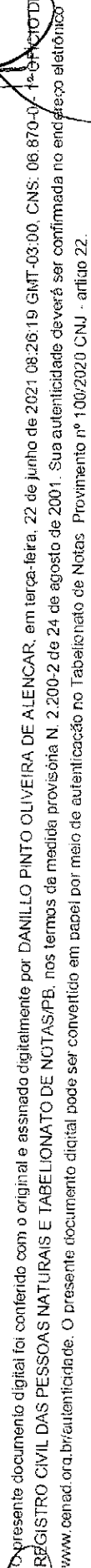


PRC2108875375

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



P. M. Quinn
File 750
Feb. 1962



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 22/06/2021 18:36:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 174932206219805910840-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

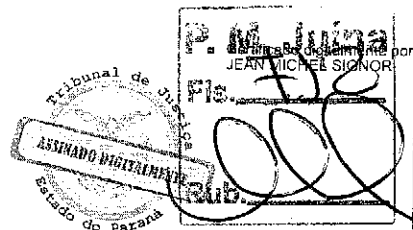
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcbda1f6b4fcb71701168e00cbbf467da58240afdb50954e3140a9b9781bf08ec245d939684d6460226e17226e3abd6d9df
edb13505585ea91e2eb7edf64282a7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

CNPJ: 34.093.466/0001-09

Local da Sede: Francisco Beltrão/PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 9 de Setembro de 2021 .

Jean Michel Signor

Técnico Judiciário/Matricula 16010



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao Poder Executivo Municipal; Município de Juína – Mato Grosso;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente **data** **inexistem fatos impeditivos para habilitação** e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

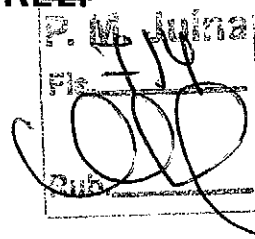
Francisco Beltrão – PR, 01 de novembro de 2021.

ALEX BERTULINI
SÓCIO GERENTE
CPF 029.844.109-80
RG 6.916.695
ANEXO VII

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Presidente Kennedy - Francisco Beltrão – Paraná CEP: 85.605-330 E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com Telefone: (46) 2601-0266

DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI



ANEXO V

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. 031/2021

A DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELLI, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 34.093.466/0001-09, estabelecida na Rua Giocondo Felippi, Nº 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP 85.605-330, Francisco Beltrão – Paraná, apresenta, a seguir, os dados de seu representante legal para assinatura da eventual ata de registro: Sr. ALEX BERTULINI, Portador da Carteira de Identidade Nº 6.916.695, CPF 029.844.109-80, Sócio – Administrador, Brasileiro, Casado, Administrador, Domiciliado a Rua Giocondo Felippi, Nº 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP 85.605-330, Francisco Beltrão – Paraná.
Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL: DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELLI

C.N.P.J Nº 34.093.466/0001-09,

FONE: (46) 2601-0266

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Giocondo Felippi, Nº 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP 85.605-330, Francisco Beltrão – Paraná.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Giocondo Felippi, Nº 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP 85.605-330, Francisco Beltrão – Paraná.

Conta Corrente: 727534-0 Cód. Agência: 1801 Banco: Unicred (136).

PIX: 34.093.660/0001-09

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão – PR, 01 de novembro de 2021.

ALEX

BERTULINI:029844
10980

Assinado de forma digital por
ALEX BERTULINI:02984410980
Dados: 2021.11.01 15:11:14
+03'00'

ALEX BERTULINI

SÓCIO GERENTE

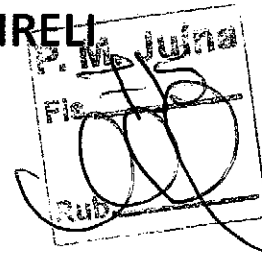
CPF 029.844.109-80

RG 6.916.695

DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Presidente Kennedy - Francisco Beltrão – Paraná CEP 85.605-330 E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com Telefone: (46) 2601-0266



TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. 031/2021

Ao

Pregoeiro Designado; Poder Executivo Municipal; Município de Juína – Mato Grosso;

A Signatária A **DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 34.093.466/0001-09, estabelecida na Rua Giocondo Felippi, Nº 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP 85.605-330, Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representada pelo Sr. **ALEX BERTULINI**, Portador da Carteira de Identidade Nº 6.916.695, CPF 029.844.109-80 residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – Paraná, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico Nº 031/2021, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: dmbmedicamentos@gmail.com

Sem mais, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 01 de novembro de 2021.

ALEX
BERTULINI:0298441098
0

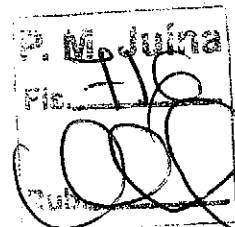
Assinado de forma digital por
ALEX BERTULINI:02984410980
Dados: 2021.11.01 15:12:16
+03'00'

ALEX BERTULINI
SÓCIO GERENTE
CPF 029.844.109-80
RG 6.916.695

DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Presidente Kennedy - Francisco Beltrão – Paraná CEP.
85.605-330 E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com Telefone: (46) 2601-0266



DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330

Cidade de Francisco Beltrão – Paraná

E-mail: licitacao@dmbsmedicamentos.com.br Telefone: (46) 2601-0266

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico nº 031/2021:

A Signatária **DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330, Cidade de Francisco Beltrão – neste ato representada por ALEX BERTULINI, sócio administrador. RG 6.916.695, CPF 029.844.109- 80. por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico nº 031/2021**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos). (Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

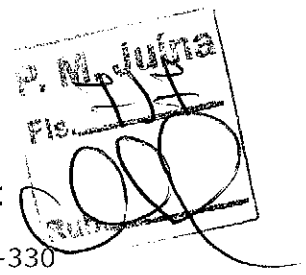
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Presidente Kennedy - Francisco Beltrão – Paraná CEP.

85.605-330 E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com Telefone: (46) 2601-0266



DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330

Cidade de Francisco Beltrão – Paraná

E-mail: licitacao@dmbmedicamentos.com.br Telefone: (46) 2601-0266

Francisco Beltrão 18 de Novembro de 2021

ALEX

Assinado de forma digital por

BERTULINI:02984

ALEX
BERTULINI:02984410980

410980

Dados: 2021.11.17 15:52:53
-03'00'

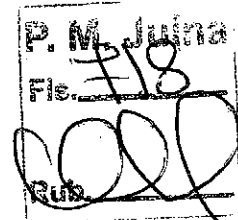
ALEX BERTULINI
SÓCIO GERENTE
CPF 029.844.109-80
RG 6.916.6695

DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Presidente Kennedy - Francisco Beltrão – Paraná CEP.

85.605-330 E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com Telefone: (46) 2601-0266



DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330

Cidade de Francisco Beltrão – Paraná

E-mail: licitacao@dmbmedicamentos.com.br Telefone: (46) 2601-0266

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021

A Signatária **DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**, estabelecida na Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330, Cidade de Francisco Beltrão – apresenta, a seguir, os dados de ALEX BERTULINI, sócio administrador. representante legal para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S): de ALEX BERTULINI

CARGO(S): sócio administrador

NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL: Brasileiro, Casado

PROFISSÃO: RG: 6.916.695, CPF 029.844.109- 80

RESIDÊNCIA (Domicílio): Rua Giocondo Felippi, 690

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO

RAZÃO SOCIAL: **DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**

C.N.P.J Nº **34.093.466/0001-09** FONE: (46) 2601-0266

ENDEREÇO COMERCIAL: **Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330, Cidade de Francisco Beltrão**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: **Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330, Cidade de Francisco Beltrão**

Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:

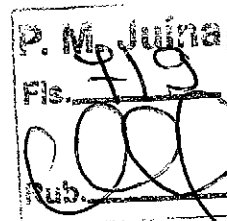
Banco 136 - **Unicred do Brasil**

Agência 1801 – **PAC FRANCISCO BELTRÃO**

DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Presidente Kennedy - Francisco Beltrão – Paraná CEP. 85.605-330 E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com Telefone: (46) 2601-0266



DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330

Cidade de Francisco Beltrão – Paraná

E-mail: licitacao@dmbsmedicamentos.com.br Telefone: (46) 2601-0266

Conta Corrente: **727534-0** - DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão 18 de Novembro de 2021

ALEX

BERTULINI:0

2984410980

Assinado de forma
digital por ALEX
BERTULINI:02984410980
Dados: 2021.11.17
16:50:28 -03'00'

ALEX BERTULINI

SÓCIO GERENTE

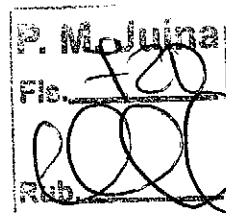
CPF 029.844.109-80

RG 6.916.6695

DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Presidente Kennedy - Francisco Beltrão – Paraná CEP.
85.605-330 E-mail: dmbsmedicamentos@gmail.com Telefone: (46) 2601-0266



DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330

Cidade de Francisco Beltrão – Paraná

E-mail: licitacao@dmbsmedicamentos.com.br Telefone: (46) 2601-0266

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 031/2021, que A empresa **DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330, Cidade de Francisco Beltrão – neste ato representada por ALEX BERTULINI, sócio administrador. RG 6.916.695, CPF 029.844.109- 80. possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014) (quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão 18 de Novembro de 2021

ALEX

BERTULINI:02

984410980

Assinado de forma

digital por ALEX

BERTULINI:02984410980

Dados: 2021.11.17

15:28:05 -03'00'

ALEX BERTULINI

SÓCIO GERENTE

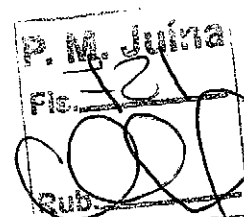
CPF 029.844.109-80

RG 6.916.6695

DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Presidente Kennedy - Francisco Beltrão – Paraná CEP. 85.605-330 E-mail: dmbsmedicamentos@gmail.com Telefone: (46) 2601-0266



DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330

Cidade de Francisco Beltrão – Paraná

E-mail: licitacao@dmbmedicamentos.com.br Telefone: (46) 2601-0266

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 031/2021:

A Signatária **DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**, estabelecida na Rua Giocondo Felippi, 682 – Bairro Presidente Kennedy - CEP. 85.605-330, Cidade de Francisco Beltrão – neste ato representada por ALEX BERTULINI, sócio administrador. RG 6.916.695, CPF 029.844.109- 80 pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 031/2021, **COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE**, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

EMAIL: licitacao@dmbmedicamentos.com.br e dmbmedicamentos@gmail.com.br

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão 18 de Novembro de 2021

ALEX

BERTULINI:029

84410980

Assinado de forma digital
por ALEX

BERTULINI:02984410980

Dados: 2021.11.17

16:15:23 -03'00'

ALEX BERTULINI

SÓCIO GERENTE

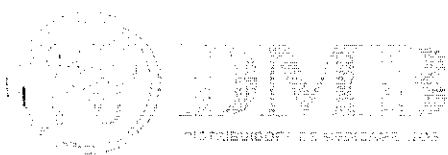
CPF 029.844.109-80

RG 6.916.6695

DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI

CNPJ 34.093.466/0001-09

Rua Giocondo Felippi, 682 – Presidente Kennedy - Francisco Beltrão – Paraná CEP. 85.605-330 E-mail: dmbmedicamentos@gmail.com Telefone: (46) 2601-0266

**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI**

R GIOCONDO FELIPPI, 682 - VILA NOVA

FRANCISCO BELTRÃO - PR

Telefone: 4626010266

e-mail: licitacao@dmbmedicamentos.com.br

CNPJ: 34.093.466/0001-09

IE: 9081904240

LICITAÇÃO Nº: 64

Emissão:	17/11/2021	Vendedor:	RAFAEL CELLA
Cliente:	200	MUNICIPIO DE JUINA	
CNPJ/CPF:	15.359.201/0001-57	Inscrição/RG:	ISENTO
Endereço:	TRAVESSA EMMANUEL	Nº:	33N
Bairro:	CENTRO	Cidade:	JUINA
Pregão:	1/2021	Abertura:	18/11/2021 Hora: 15:00
		Telefone:	66 35668300
		Compl:	
		UF:	MT
		CEP:	78320000
		Vencimento:	

ITENS

E-mail para contato e envio de pedidos: licitacao@dmbmedicamentos.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Unicred(136) Ag: 1801 C/C 727534-0 - PIX 34093466000109

Vimos apresentar através desta, por intermédio do nosso Representante:

Representante legal: Alex Bertulini

RG nº: 6.916.669-5

CPF nº 029.844.109-80

2.0 CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

2.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento e lucro.

2.2 O produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente as especificações exigidas no edital.

2.3 A proposta terá validade de 180 dias, a partir da data de abertura do pregão.

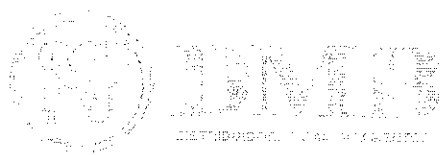
2.4 Prazos de entrega é de 15 dias.

2.5 Pagamentos em até 30 DIAS dias, após entrega e emissão da nota fiscal devidamente atestada.

TODAS AS DEMAIS DE ACORDO COM O EDITAL.

RELAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI1



DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EXRELI

R GIOCONDO FELIPPI, 682 VILA NOVA

FRANCISCO BELTRÃO PR

Telefone: 4626010266

e-mail: licitacao@dmbsmedicamentos.com.br

CNPJ: 34.093.466/0001-09

IE: 9081904240

01	4	34	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML G AMP	1134301860021	HIPOLABOR	AMP	3.500,00	7,6800	26,880,0000
01	21	90	DIAZEPAN 10MG 2ML (B1) G AMP	1018600300011	SANTISA	AMP	6.000,00	1,5000	9,000,0000
01	29	2757	FENITOINA 50MG/ML 5ML IM/IV INJ (C1) AMP	1.1343.0171.002	HIPOLABOR	AMP	6.000,00	5,0600	30,360,0000
01	43	311	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML G FRS	1134301020015	HIPOLABOR	FRS	6.000,00	8,6000	51,600,0000
01	66	195	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML G AMP	1.2019.0142.002	GREEN PHARMA	AMP	15.000,00	4,6700	70,050,0000
01	72	264	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI C/DIL FRS	1037001000149	TEUTO	FRS	11.000,00	12,8700	141,570,0000
01	74	1456	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG/ML IM/EV 5ML AMP C/100	1134301210035	HIPOLABOR	AMP	36.000,00	4,2100	151,560,0000
01	75	153	CEFTRIAXONA 1G IV G FRS	1163701360062	BLAU	FRS	60.000,00	14,4600	867,600,0000
01	81	345	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML G AMP	1108500320036	FARMACE	AMP	72.000,00	3,3300	239,760,0000
01	82	260	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML G AMP	1108500320060	FARMACE	AMP	36.000,00	4,2100	151,560,0000
01	84	56	ENOXAPARINA SODICA SC/IV 40MG/0,4 ML UND	1134301430035	MYLAN	UND	32.000,00	48,2600	1,544,320,0000
01	92	150	VANCOMICINA 500MG INJ S/DIL FRS	1049702420024	UNIAO QUIMICA	FRS	10.000,00	8,4900	84,900,0000

3.369.160,00

TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA REAIS

Total Licitação: 3.369.160,00

TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA REAIS

Obs:

ALEX
BERTULINI:0298
4410980

Assinado de forma digital
por ALEX
BERTULINI:02984410980
Dados: 2021.11.17 14:02:51
-03'00'

ALEX BERTULINI

CPF: 029.844.109-80 - RG: 69166695

REPRESENTANTE LEGAL